



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2013 Nº 2331 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	54
Sec. de Estado da Administração.....	55
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	55
Secretaria de Estado de Educação.....	55
Sec. de Est. da Paz	60
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	62
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	64
Secretaria de Estado de Finanças.....	65
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	74
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	75
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	75
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	76
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	76

GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.901 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Estabelece o Cronograma Anual de Cotas Mensais e Bimestrais de Desembolso Financeiro dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo para o exercício de 2013, após ajustes provenientes dos vetos deliberados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no *caput* do artigo 8º e no artigo 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 40 da Lei n. 2.799, de 18 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso para o Exercício 2013 para os Órgãos, os Fundos, Fundações e Autarquias dos Poderes Executivo, Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, após ajustes provenientes dos vetos deliberados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com os valores constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
ANEXO I - Cronograma Anual de Cotas Mensais de Desembolso - Exercício 2013

Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01. 0001 ASSEMBLEIA 01. 0001 LEGISLATIVA - ALE													
0100 - Recursos do Tesouro	14.665.706	13.976.213	13.398.529	14.721.611	15.616.088	15.094.309	15.317.928	15.560.183	15.411.104	15.727.898	16.957.805	19.902.127	186.349.501
	14.665.706	13.976.213	13.398.529	14.721.611	15.616.088	15.094.309	15.317.928	15.560.183	15.411.104	15.727.898	16.957.805	19.902.127	186.349.501
02. 0001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE													
0100 - Recursos do Tesouro	7.648.849	7.289.247	6.987.958	7.678.006	8.144.518	7.872.387	7.989.015	8.115.361	8.037.609	8.202.832	8.844.286	10.379.887	97.189.955
	7.648.849	7.289.247	6.987.958	7.678.006	8.144.518	7.872.387	7.989.015	8.115.361	8.037.609	8.202.832	8.844.286	10.379.887	97.189.955
02. 0011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC													
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	22.823	21.750	20.851	22.910	24.302	23.490	23.838	24.215	23.983	24.476	26.390	30.972	290.000
	22.823	21.750	20.851	22.910	24.302	23.490	23.838	24.215	23.983	24.476	26.390	30.972	290.000
03. 0001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ													
0100 - Recursos do Tesouro	39.041.562	37.206.063	35.668.212	39.190.386	41.571.574	40.182.549	40.777.846	41.422.750	41.025.885	41.869.223	45.143.356	52.981.434	496.080.840
	39.041.562	37.206.063	35.668.212	39.190.386	41.571.574	40.182.549	40.777.846	41.422.750	41.025.885	41.869.223	45.143.356	52.981.434	496.080.840
03. 0011 FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU													
0201 - Rec. diretamente arrecadados pelo FUJU	6.042.455	5.758.376	5.520.363	6.065.489	6.434.025	6.219.045	6.311.179	6.410.991	6.349.569	6.480.092	6.986.829	8.199.927	76.778.340
	6.042.455	5.758.376	5.520.363	6.065.489	6.434.025	6.219.045	6.311.179	6.410.991	6.349.569	6.480.092	6.986.829	8.199.927	76.778.340
11. 0003 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE													
0100 - Recursos do Tesouro	2.329.350	2.219.838	2.128.084	2.338.229	2.480.299	2.397.425	2.432.942	2.471.419	2.447.741	2.498.057	2.693.403	3.161.049	29.597.836
	2.329.350	2.219.838	2.128.084	2.338.229	2.480.299	2.397.425	2.432.942	2.471.419	2.447.741	2.498.057	2.693.403	3.161.049	29.597.836
11. 0005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE													
0100 - Recursos do Tesouro	737.652	702.972	673.916	740.464	785.454	759.210	770.457	782.642	775.144	791.078	852.939	1.001.032	9.372.960
	737.652	702.972	673.916	740.464	785.454	759.210	770.457	782.642	775.144	791.078	852.939	1.001.032	9.372.960

11. 0008 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL													
0100 - Recursos do Tesouro	477.955	455.485	436.658	479.777	508.927	491.923	499.211	507.106	502.248	512.572	552.655	648.610	6.073.127
	477.955	455.485	436.658	479.777	508.927	491.923	499.211	507.106	502.248	512.572	552.655	648.610	6.073.127
11. 0009 COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA - CGAG													
0100 - Recursos do Tesouro	6.412.786	6.111.295	5.858.695	6.437.231	6.828.354	6.600.199	6.697.980	6.803.909	6.738.722	6.877.244	7.415.038	8.702.484	81.483.937
	6.412.786	6.111.295	5.858.695	6.437.231	6.828.354	6.600.199	6.697.980	6.803.909	6.738.722	6.877.244	7.415.038	8.702.484	81.483.937
11. 0014 FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPREN													
0100 - Recursos do Tesouro	39.350	37.500	35.950	39.500	41.900	40.500	41.100	41.750	41.350	42.200	45.500	53.400	500.000
	39.350	37.500	35.950	39.500	41.900	40.500	41.100	41.750	41.350	42.200	45.500	53.400	500.000
11. 0031 FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA													
0100 - Recursos do Tesouro	570.575	543.750	521.275	572.750	607.550	587.250	595.950	605.375	599.575	611.900	659.750	774.300	7.250.000
0116 - Contrapartida do Estado	59.025	56.250	53.925	59.250	62.850	60.750	61.650	62.625	62.025	63.300	68.250	80.100	750.000
	629.600	600.000	575.200	632.000	670.400	648.000	657.600	668.000	661.600	675.200	728.000	854.400	8.000.000
13. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN													
0100 - Recursos do Tesouro	9.603.930	9.152.411	8.774.111	9.640.540	10.226.295	9.884.604	10.031.042	10.189.684	10.092.059	10.299.513	11.104.925	13.033.033	122.032.147
0116 - Contrapartida do Estado	4.633.856	4.416.000	4.233.472	4.651.520	4.934.144	3.467.065	3.518.429	3.574.073	3.539.831	3.612.596	3.895.098	4.571.390	49.047.474
3212 - Convênios e outras transf. federais	916.781	873.680	837.568	920.276	976.191	943.574	957.553	972.697	963.378	983.181	1.060.065	1.244.120	11.649.064
3215 - Operações de crédito interna e externa	79.251	75.525	72.403	79.553	84.386	80.641	81.834	83.129	82.332	84.025	90.595	106.326	1.000.000
	15.233.818	14.517.616	13.917.554	15.291.889	16.221.016	14.375.884	14.588.858	14.819.583	14.677.600	14.979.315	16.150.683	18.954.869	183.728.685
14. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN													
0100 - Recursos do Tesouro	13.955.542	13.299.437	12.749.727	14.008.740	14.859.903	14.363.392	14.576.183	14.806.706	14.664.846	14.966.299	16.136.650	18.938.398	177.325.823
3215 - Operações de crédito interna e externa	138.257	131.757	126.311	138.784	147.215	142.297	144.405	146.689	145.284	148.270	159.865	187.622	1.756.756
	14.093.799	13.431.193	12.876.037	14.147.524	15.007.121	14.505.689	14.720.588	14.953.395	14.810.129	15.114.570	16.296.515	19.126.019	179.082.579
14. 0002 RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN													
0100 - Recursos do Tesouro	70.279.100	66.975.000	64.206.700	70.547.000	74.833.400	72.333.000	73.404.600	74.565.500	73.851.100	75.369.200	81.263.000	95.372.400	893.000.000
	70.279.100	66.975.000	64.206.700	70.547.000	74.833.400	72.333.000	73.404.600	74.565.500	73.851.100	75.369.200	81.263.000	95.372.400	893.000.000
14. 0011 FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA													
0228 - Cota-parte FITHA	10.690.460	10.187.859	9.766.761	10.731.212	11.383.234	11.002.888	11.165.894	11.342.483	11.233.813	11.464.738	12.361.269	14.507.512	135.838.123
	10.690.460	10.187.859	9.766.761	10.731.212	11.383.234	11.002.888	11.165.894	11.342.483	11.233.813	11.464.738	12.361.269	14.507.512	135.838.123
14. 0020 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO													
0100 - Recursos do Tesouro	11.322.212	10.789.910	10.343.927	11.365.371	12.055.925	11.653.102	11.825.741	12.012.766	11.897.674	12.142.245	13.091.757	15.364.831	143.865.461
0116 - Contrapartida do Estado	12.199	11.625	11.145	12.245	12.988	12.554	12.741	12.943	12.819	13.082	14.105	16.554	155.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	188.880	180.000	172.560	189.600	201.120	194.400	197.280	200.400	198.480	202.560	218.400	256.320	2.400.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	84.908	80.916	77.572	85.232	90.410	87.389	88.684	90.087	89.223	91.058	98.178	115.224	1.078.881
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	42.498	40.500	38.826	42.660	45.252	43.740	44.388	45.090	44.658	45.576	49.140	57.672	540.000
	11.650.696	11.102.951	10.644.029	11.695.108	12.405.696	11.991.187	12.168.834	12.361.285	12.242.854	12.494.520	13.471.580	15.810.602	148.039.342
14. 0021 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP													
0100 - Recursos do Tesouro	2.643.214	2.518.946	2.414.830	2.653.290	2.814.502	2.720.462	2.760.765	2.804.427	2.777.558	2.834.654	3.056.321	3.586.979	33.585.948
3212 - Convênios e outras transf. federais	31.716	30.225	28.976	31.837	33.771	32.643	33.127	33.651	33.328	34.013	36.673	43.040	403.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	4.801	4.575	4.386	4.819	5.111	4.941	5.014	5.094	5.045	5.148	5.551	6.515	61.000
	2.679.731	2.553.746	2.448.191	2.689.946	2.853.385	2.758.046	2.798.906	2.843.171	2.815.931	2.873.816	3.098.545	3.636.534	34.049.948
15. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC													
0100 - Recursos do Tesouro	52.376.287	49.913.870	47.850.763	52.575.943	55.770.429	53.906.979	54.705.601	55.570.775	55.038.360	56.169.741	60.562.162	71.077.350	665.518.260
3212 - Convênios e outras transf. federais	605.990	577.500	553.630	608.300	645.260	623.700	632.940	642.950	636.790	649.880	700.700	822.360	7.700.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	1.508	1.437	1.378	1.514	1.605	1.551	1.575	1.600	1.585	1.617	1.744	2.046	19.160
	52.983.785	50.492.807	48.405.770	53.185.756	56.417.296	54.532.231	55.340.116	56.215.325	55.676.735	56.821.238	61.264.605	71.901.756	673.237.420
15. 0011 FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL													
0202 - Cota-parte FUNRESPOL	312.312	297.629	285.327	313.503	332.551	321.440	326.202	331.360	328.186	334.932	361.123	423.824	3.968.389
	312.312	297.629	285.327	313.503	332.551	321.440	326.202	331.360	328.186	334.932	361.123	423.824	3.968.389
15. 0014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM													
0226 - Cota-parte FUNESBOM	614.878	585.971	561.750	617.222	654.725	632.848	642.224	652.380	646.130	659.412	710.978	834.422	7.812.940
	614.878	585.971	561.750	617.222	654.725	632.848	642.224	652.380	646.130	659.412	710.978	834.422	7.812.940

**15. 0015 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM**

0203 - Cota-parte FUNRESPOM	5.621	5.357	5.136	5.643	5.986	5.786	5.871	5.964	5.907	6.029	6.500	7.629	71.429
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	31.138	29.674	28.448	31.257	33.157	32.048	32.523	33.037	32.721	33.393	36.005	42.256	395.657
	36.760	35.031	33.583	36.900	39.142	37.834	38.394	39.002	38.628	39.422	42.505	49.885	467.086

15. 0020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	10.913.785	10.400.685	9.970.790	10.955.388	11.621.031	11.232.740	11.399.151	11.579.429	11.468.488	11.704.237	12.619.498	14.810.575	138.675.797
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	153.150	145.950	139.917	153.734	163.076	157.626	159.961	162.491	160.934	164.242	177.086	207.833	1.946.000
	11.066.935	10.546.635	10.110.707	11.109.122	11.784.106	11.390.365	11.559.112	11.741.920	11.629.423	11.868.480	12.796.584	15.018.408	140.621.797

16. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

0100 - Recursos do Tesouro	20.926.866	19.943.011	19.118.699	21.006.638	22.282.990	21.538.451	21.857.540	22.203.218	21.990.493	22.442.535	24.197.519	28.398.847	265.906.807
0116 - Contrapartida do Estado	7.870	7.500	7.190	7.900	8.380	8.100	8.220	8.350	8.270	8.440	9.100	10.680	100.000
0118 - Recursos do Tesouro - FUNDEB	52.553.495	50.082.746	48.012.659	52.753.826	55.959.122	54.089.366	54.890.689	55.758.790	55.224.574	56.359.783	60.767.065	71.317.830	667.769.945
3208 - Cota-parte Salário Educação	971.456	925.784	887.518	975.159	1.034.408	999.846	1.014.659	1.030.706	1.020.831	1.041.815	1.123.284	1.318.316	12.343.782
3212 - Convênios e outras transf. federais	400.977	382.125	366.331	402.505	426.960	412.694	418.809	425.433	421.357	430.018	463.645	544.146	5.095.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	23.610	22.500	21.570	23.700	25.140	24.300	24.660	25.050	24.810	25.320	27.300	32.040	300.000
3222 - Fundo Nac. de Desenv. da Educação	801.411	763.734	732.166	804.466	853.344	824.832	837.052	850.290	842.144	859.455	926.663	1.087.557	10.183.114
	75.685.684	72.127.399	69.146.133	75.974.193	80.590.346	77.897.590	79.051.629	80.301.837	79.532.478	81.167.366	87.514.577	102.709.416	961.698.648

17. 0012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

0100 - Recursos do Tesouro	46.729.699	44.532.750	42.692.063	46.907.830	49.757.926	48.095.370	48.807.894	49.579.795	49.104.779	50.114.188	54.033.070	63.414.636	593.770.000
0116 - Contrapartida do Estado	110.180	105.000	100.660	110.600	117.320	113.400	115.080	116.900	115.780	118.160	127.400	149.520	1.400.000
3209 - Sistema Único de Saúde	10.728.129	10.223.757	9.801.175	10.769.024	11.423.346	11.041.658	11.205.238	11.382.450	11.273.396	11.505.135	12.404.826	14.558.630	136.316.764
3212 - Convênios e outras transf. federais	157.400	150.000	143.800	158.000	167.600	162.000	164.400	167.000	165.400	168.800	182.000	213.600	2.000.000
	57.725.408	55.011.507	52.737.698	57.945.454	61.466.192	59.412.428	60.292.612	61.246.145	60.659.355	61.906.283	66.747.296	78.336.386	733.486.764

**17. 0032 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO -
FHMERON**

0100 - Recursos do Tesouro	1.767.288	1.684.201	1.614.587	1.774.025	1.881.813	1.818.937	1.845.884	1.875.077	1.857.112	1.895.287	2.043.497	2.398.302	22.456.010
0116 - Contrapartida do Estado	11.805	11.250	10.785	11.850	12.570	12.150	12.330	12.525	12.405	12.660	13.650	16.020	150.000
3209 - Sistema Único de Saúde	157.400	150.000	143.800	158.000	167.600	162.000	164.400	167.000	165.400	168.800	182.000	213.600	2.000.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	23.610	22.500	21.570	23.700	25.140	24.300	24.660	25.050	24.810	25.320	27.300	32.040	300.000
	1.960.103	1.867.951	1.790.742	1.967.575	2.087.123	2.017.387	2.047.274	2.079.652	2.059.727	2.102.067	2.266.447	2.659.962	24.906.010

**17. 0033 CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE
SAÚDE - CETAS**

0100 - Recursos do Tesouro	123.995	118.165	113.281	124.467	132.031	127.619	129.509	131.557	130.297	132.975	143.374	168.267	1.575.537
3209 - Sistema Único de Saúde	78.700	75.000	71.900	79.000	83.800	81.000	82.200	83.500	82.700	84.400	91.000	106.800	1.000.000
	202.695	193.165	185.181	203.467	215.831	208.619	211.709	215.057	212.997	217.375	234.374	275.067	2.575.537

17. 0034 AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA

0100 - Recursos do Tesouro	1.036.384	987.659	946.836	1.040.335	1.103.546	1.066.672	1.082.475	1.099.594	1.089.059	1.111.446	1.198.360	1.406.427	13.168.793
3209 - Sistema Único de Saúde	333.654	317.967	304.825	334.926	355.275	343.405	348.492	354.004	350.612	357.819	385.800	452.785	4.239.564
3221 - Cota-parte FES	39.654	37.790	36.228	39.805	42.225	40.813	41.417	42.072	41.669	42.526	45.851	53.812	503.862
	1.409.692	1.343.416	1.287.889	1.415.065	1.501.044	1.450.890	1.472.384	1.495.670	1.481.341	1.511.791	1.630.012	1.913.025	17.912.219

**18. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO 18. 0001
AMBIENTAL - SEDAM**

0100 - Recursos do Tesouro	2.853.569	2.719.411	2.607.009	2.864.446	3.038.489	2.936.964	2.980.475	3.027.611	2.998.604	3.060.244	3.299.552	3.872.442	36.258.816
3215 - Operações de crédito interna e externa	39.350	37.500	35.950	39.500	41.900	40.500	41.100	41.750	41.350	42.200	45.500	53.400	500.000
	2.892.919	2.756.911	2.642.959	2.903.946	3.080.389	2.977.464	3.021.575	3.069.361	3.039.954	3.102.444	3.345.052	3.925.842	36.758.816

18. 0011 FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM

0205 - Cota-parte FEPRAM	594.185	566.250	542.845	596.450	632.690	611.550	620.610	630.425	624.385	637.220	687.050	806.340	7.550.000
	594.185	566.250	542.845	596.450	632.690	611.550	620.610	630.425	624.385	637.220	687.050	806.340	7.550.000

**19. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - SEDES**

0100 - Recursos do Tesouro	3.140.159	2.992.528	2.868.837	3.152.129	3.343.651	3.231.930	3.279.810	3.331.681	3.299.761	3.367.591	3.630.934	4.261.360	39.900.371
0116 - Contrapartida do Estado	11.467	10.928	10.476	11.510	12.209	11.801	11.977	12.166	12.049	12.297	13.259	15.561	145.700
3212 - Convênios e outras transf. federais	189.939	181.009	173.527	190.663	202.247	195.490	198.386	201.523	199.593	203.696	219.624	257.757	2.413.454
	3.341.565	3.184.464	3.052.840	3.354.302	3.558.108	3.439.222	3.490.173	3.545.370	3.511.403	3.583.584	3.863.817	4.534.677	42.459.525

**19. 0013 FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE
RONDÔNIA - FIDER**

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	417.981	398.330	381.865	419.574	445.066	430.196	436.569	443.474	439.225	448.254	483.307	567.221	5.311.062
	417.981	398.330	381.865	419.574	445.066	430.196	436.569	443.474	439.225	448.254	483.307	567.221	5.311.062

19. 0021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM

0100 - Recursos do Tesouro	85.421	81.405	78.040	85.746	90.957	87.917	89.219	90.630	89.762	91.607	98.771	115.920	1.085.395
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	104.671	99.750	95.627	105.070	111.454	107.730	109.326	111.055	109.991	112.252	121.030	142.044	1.330.000
	190.092	181.155	173.667	190.816	202.411	195.647	198.545	201.685	199.753	203.859	219.801	257.964	2.415.395

19. 0022 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	544.322	518.732	497.291	546.397	579.595	560.230	568.530	577.521	571.988	583.746	629.394	738.674	6.916.420
	544.322	518.732	497.291	546.397	579.595	560.230	568.530	577.521	571.988	583.746	629.394	738.674	6.916.420

20. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL

0100 - Recursos do Tesouro	1.294.619	1.233.753	1.182.758	1.299.554	1.378.513	1.464.892	1.486.596	1.510.106	1.495.638	1.526.383	1.645.744	1.931.489	17.450.045
0116 - Contrapartida do Estado	79	75	72	79	83	81	82	84	83	84	91	107	1.000
3220 - Transf. Fin. da União para desporto	118.903	113.312	108.629	119.356	126.608	122.377	124.190	126.155	124.946	127.514	137.486	161.357	1.510.833
	1.413.601	1.347.140	1.291.459	1.418.989	1.505.204	1.587.350	1.610.868	1.636.345	1.620.667	1.653.981	1.783.321	2.092.953	18.961.878

21. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEIUS

0100 - Recursos do Tesouro	16.373.209	15.603.439	14.958.497	16.435.623	17.434.244	16.851.714	17.101.369	17.371.829	17.205.392	17.559.070	18.932.173	22.219.297	208.045.856
0116 - Contrapartida do Estado	114.490	109.108	104.598	114.927	121.909	117.836	119.582	121.473	120.309	122.782	132.384	155.369	1.454.767
3209 - Sistema Único de Saúde	12.513	11.925	11.432	12.561	13.324	12.879	13.070	13.277	13.149	13.420	14.469	16.981	159.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	1.845.389	1.758.630	1.685.940	1.852.423	1.964.976	1.899.320	1.927.458	1.957.941	1.939.182	1.979.045	2.133.804	2.504.289	23.448.397
3215 - Operações de crédito interna e externa	7.870	7.500	7.190	7.900	8.380	8.100	8.220	8.350	8.270	8.440	9.100	10.680	100.000
	18.353.471	17.490.602	16.767.657	18.423.434	19.542.831	18.889.849	19.169.699	19.472.870	19.286.303	19.682.757	21.221.930	24.906.617	233.208.020

21. 0011 FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

0100 - Recursos do Tesouro	121.939	116.207	111.403	122.404	129.842	125.503	127.362	129.377	128.137	130.771	140.997	165.478	1.549.420
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	32.735	31.196	29.906	32.859	34.856	33.691	34.191	34.731	34.398	35.106	37.851	44.423	415.943
	154.674	147.402	141.310	155.264	164.696	159.194	161.553	164.108	162.536	165.877	178.848	209.901	1.965.363

22. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

0100 - Recursos do Tesouro	5.049.937	4.812.520	4.613.602	5.069.188	5.377.189	5.197.521	5.274.522	5.357.939	5.306.605	5.415.689	5.839.191	6.853.028	64.166.931
3212 - Convênios e outras transf. federais	61.386	58.500	56.082	61.620	65.364	63.180	64.116	65.130	64.506	65.832	70.980	83.304	780.000
	5.111.323	4.871.020	4.669.684	5.130.808	5.442.553	5.260.701	5.338.638	5.423.069	5.371.111	5.481.521	5.910.171	6.936.332	64.946.931

22. 0011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	23.885.170	22.762.233	21.821.394	23.976.219	25.433.003	24.583.212	24.947.408	25.341.953	25.099.156	25.615.100	27.618.176	32.413.420	303.496.444
	23.885.170	22.762.233	21.821.394	23.976.219	25.433.003	24.583.212	24.947.408	25.341.953	25.099.156	25.615.100	27.618.176	32.413.420	303.496.444

22. 0012 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	9.501.372	9.054.675	8.680.415	9.537.591	10.117.090	9.779.049	9.923.924	10.080.872	9.984.288	10.189.528	10.986.339	12.893.857	120.729.000
	9.501.372	9.054.675	8.680.415	9.537.591	10.117.090	9.779.049	9.923.924	10.080.872	9.984.288	10.189.528	10.986.339	12.893.857	120.729.000

22. 0020 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	2.248.470	2.142.760	2.054.193	2.257.041	2.394.177	2.314.181	2.348.465	2.385.606	2.362.750	2.411.319	2.599.882	3.051.290	28.570.134
	2.248.470	2.142.760	2.054.193	2.257.041	2.394.177	2.314.181	2.348.465	2.385.606	2.362.750	2.411.319	2.599.882	3.051.290	28.570.134

23. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

0100 - Recursos do Tesouro	5.254.664	5.007.621	4.800.640	5.274.695	5.595.182	3.421.638	3.472.329	3.527.245	3.493.451	3.565.263	3.844.063	4.511.494	51.768.285
0116 - Contrapartida do Estado	2.564.871	2.444.286	2.343.255	2.574.648	2.731.082	2.639.829	2.678.937	2.721.305	2.695.233	2.750.636	2.965.733	3.480.663	32.590.478
0228 - Cota-parte FITHA	1.187.829	1.131.984	1.085.196	1.192.357	1.264.804	1.222.543	1.240.655	1.260.276	1.248.201	1.273.860	1.373.474	1.611.946	15.093.125
3212 - Convênios e outras transf. federais	48.794	46.500	44.578	48.980	51.956	50.220	50.964	51.770	51.274	52.328	56.420	66.216	620.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	2.194.822	2.091.635	2.005.181	2.203.189	2.337.052	2.259.892	2.293.373	2.329.643	2.307.323	2.354.752	2.538.892	2.979.710	27.895.464
	11.250.980	10.722.026	10.278.850	11.293.869	11.980.076	9.594.122	9.736.258	9.890.239	9.795.482	9.996.839	10.778.582	12.650.029	127.967.352

23. 0012 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

0100 - Recursos do Tesouro	694.068	661.437	634.098	696.714	739.045	714.352	724.935	736.400	729.345	744.337	802.544	941.887	8.819.162
0228 - Cota-parte FITHA	787	750	719	790	838	810	822	835	827	844	910	1.068	10.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	7.870	7.500	7.190	7.900	8.380	8.100	8.220	8.350	8.270	8.440	9.100	10.680	100.000
3223 - Fundo Nacional de Assistência Social	84.325	80.361	77.039	84.647	89.789	86.790	88.075	89.468	88.611	90.433	97.504	114.434	1.071.476
	787.050	750.048	719.046	790.050	838.054	810.052	822.052	835.053	827.053	844.054	910.058	1.068.058	10.000.638

23. 0013 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA

0100 - Recursos do Tesouro	283.320	270.000	258.840	284.400	301.680	291.600	295.920	300.600	297.720	303.840	327.600	384.480	3.600.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	36.517	34.800	33.362	36.656	38.882	37.584	38.141	38.744	38.373	39.162	42.224	49.555	464.000
	319.837	304.800	292.202	321.056	340.562	329.184	334.061	339.344	336.093	343.002	369.824	434.035	4.064.000

24. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

0100 - Recursos do Tesouro	6.962.715	6.635.370	6.361.108	6.989.257	7.413.921	9.814.990	9.960.397	10.117.922	10.020.984	10.226.977	11.026.717	12.941.246	108.471.604
0116 - Contrapartida do Estado	54.665	52.095	49.942	54.873	58.208	56.263	57.096	57.999	57.443	58.624	63.209	74.183	694.600
3212 - Convênios e outras transf. federais	328.223	312.792	299.863	329.474	349.494	337.815	342.820	348.242	344.905	351.995	379.521	445.416	4.170.560
	7.345.603	7.000.257	6.710.913	7.373.604	7.821.623	10.209.068	10.360.313	10.524.163	10.423.332	10.637.596	11.469.447	13.460.845	113.336.764

24. 0011 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA 24. 0011 - FUNCAFÉ-RO

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	18.101	17.250	16.537	18.170	19.274	18.630	18.906	19.205	19.021	19.412	20.930	24.564	230.000
	18.101	17.250	16.537	18.170	19.274	18.630	18.906	19.205	19.021	19.412	20.930	24.564	230.000

24. 0013 FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA-RO

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	306.338	291.936	279.869	307.506	326.190	315.291	319.962	325.022	321.908	328.525	354.216	415.717	3.892.480
	306.338	291.936	279.869	307.506	326.190	315.291	319.962	325.022	321.908	328.525	354.216	415.717	3.892.480

24. 0017 FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUARIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE

3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	421.368	401.558	384.961	422.975	448.674	433.683	440.108	447.068	442.785	451.887	487.224	571.819	5.354.110
	421.368	401.558	384.961	422.975	448.674	433.683	440.108	447.068	442.785	451.887	487.224	571.819	5.354.110

24. 0023 AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON

0100 - Recursos do Tesouro	3.721.880	3.546.900	3.400.295	3.736.068	3.963.070	3.830.652	3.887.402	3.948.882	3.911.048	3.991.445	4.303.572	5.050.786	47.292.000
0116 - Contrapartida do Estado	22.272	21.225	20.348	22.357	23.715	22.923	23.263	23.631	23.404	23.885	25.753	30.224	283.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	572.621	545.700	523.144	574.804	609.730	589.356	598.087	607.546	601.725	614.094	662.116	777.077	7.276.000
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	716.698	683.003	654.772	719.430	763.142	737.644	748.572	760.410	753.125	768.606	828.711	972.597	9.106.710
	5.033.472	4.796.828	4.588.559	5.052.659	5.359.655	5.180.575	5.257.324	5.340.469	5.289.303	5.398.031	5.820.152	6.830.683	63.957.710

25. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ

0100 - Recursos do Tesouro	805.888	768.000	736.256	808.960	858.112	829.440	841.728	855.040	846.848	864.256	931.840	1.093.632	10.240.000
	805.888	768.000	736.256	808.960	858.112	829.440	841.728	855.040	846.848	864.256	931.840	1.093.632	10.240.000

29. 0001 MINISTÉRIO PÚBLICO - MP

0100 - Recursos do Tesouro	13.449.680	12.817.357	12.287.573	13.500.950	14.321.260	14.350.323	14.562.920	14.793.235	14.651.504	14.952.683	16.121.969	18.921.168	174.730.622
3212 - Convênios e outras transf. federais	157.400	150.000	143.800	158.000	167.600	162.000	164.400	167.000	165.400	168.800	182.000	213.600	2.000.000
	13.607.080	12.967.357	12.431.373	13.658.950	14.488.860	14.512.323	14.727.320	14.960.235	14.816.904	15.121.483	16.303.969	19.134.768	176.730.622

29. 0012 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA

0227 - FUNDIMPER	114.115	108.750	104.255	114.550	121.510	117.450	119.190	121.075	119.915	122.380	131.950	154.860	1.450.000
	114.115	108.750	104.255	114.550	121.510	117.450	119.190	121.075	119.915	122.380	131.950	154.860	1.450.000

30. 0001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE

0100 - Recursos do Tesouro	2.852.658	2.718.544	2.606.177	2.863.533	3.037.519	2.936.027	2.979.524	3.026.645	2.997.647	3.059.268	3.298.499	3.871.206	36.247.247
0116 - Contrapartida do Estado	14.166	13.500	12.942	14.220	15.084	14.580	14.796	15.030	14.886	15.192	16.380	19.224	180.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	141.660	135.000	129.420	142.200	150.840	145.800	147.960	150.300	148.860	151.920	163.800	192.240	1.800.000
	3.008.484	2.867.044	2.748.539	3.019.953	3.203.443	3.096.407	3.142.280	3.191.975	3.161.393	3.226.380	3.478.679	4.082.670	38.227.247

30. 0011 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

0230 - Cota-parte do FUNDEP	21.328	20.325	19.485	21.409	22.710	21.950	22.276	22.629	22.412	22.872	24.661	28.943	271.000
	21.328	20.325	19.485	21.409	22.710	21.950	22.276	22.629	22.412	22.872	24.661	28.943	271.000

Total Geral	516.362.733	492.086.468	471.746.892	518.331.081	549.824.605	531.453.383	539.326.767	547.866.267	542.607.350	553.761.304	597.064.914	700.731.130	6.561.152.894
--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
ANEXO II - Cronograma Anual de Cotas Bimestrais de Desembolso - Exercício 2013

								Em R\$ 1,00
Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
01. 0001 ASSEMBLEIA 01. 0001 LEGISLATIVA - ALE								
0100 - Recursos do Tesouro	28.641.918	28.120.140	30.710.397	30.878.111	31.139.002	36.859.931	186.349.501	
	28.641.918	28.120.140	30.710.397	30.878.111	31.139.002	36.859.931	186.349.501	
02. 0001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE								
0100 - Recursos do Tesouro	14.938.096	14.665.964	16.016.905	16.104.376	16.240.441	19.224.173	97.189.955	
	14.938.096	14.665.964	16.016.905	16.104.376	16.240.441	19.224.173	97.189.955	
02. 0011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC								
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	44.573	43.761	47.792	48.053	48.459	57.362	290.000	
	44.573	43.761	47.792	48.053	48.459	57.362	290.000	

03. 0001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ							
0100 - Recursos do Tesouro	76.247.625	74.858.599	81.754.123	82.200.596	82.895.108	98.124.790	496.080.840
	76.247.625	74.858.599	81.754.123	82.200.596	82.895.108	98.124.790	496.080.840
03. 0011 FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU							
0201 - Rec. diretamente arrecadados pelo FUJU	11.800.831	11.585.852	12.653.070	12.722.170	12.829.661	15.186.756	76.778.340
	11.800.831	11.585.852	12.653.070	12.722.170	12.829.661	15.186.756	76.778.340
11. 0003 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE							
0100 - Recursos do Tesouro	4.549.187	4.466.313	4.877.724	4.904.362	4.945.798	5.854.452	29.597.836
	4.549.187	4.466.313	4.877.724	4.904.362	4.945.798	5.854.452	29.597.836
11. 0005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE							
0100 - Recursos do Tesouro	1.440.624	1.414.380	1.544.664	1.553.099	1.566.222	1.853.971	9.372.960
	1.440.624	1.414.380	1.544.664	1.553.099	1.566.222	1.853.971	9.372.960
11. 0008 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL							
0100 - Recursos do Tesouro	933.440	916.435	1.000.850	1.006.317	1.014.820	1.201.265	6.073.127
	933.440	916.435	1.000.850	1.006.317	1.014.820	1.201.265	6.073.127
11. 0009 COORDENADORIA GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA - CGAG							
0100 - Recursos do Tesouro	12.524.081	12.295.926	13.428.553	13.501.888	13.615.966	16.117.523	81.483.937
	12.524.081	12.295.926	13.428.553	13.501.888	13.615.966	16.117.523	81.483.937
11. 0014 FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPEN							
0100 - Recursos do Tesouro	76.850	75.450	82.400	82.850	83.550	98.900	500.000
	76.850	75.450	82.400	82.850	83.550	98.900	500.000
11. 0031 FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA							
0100 - Recursos do Tesouro	1.114.325	1.094.025	1.194.800	1.201.325	1.211.475	1.434.050	7.250.000
0116 - Contrapartida do Estado	115.275	113.175	123.600	124.275	125.325	148.350	750.000
	1.229.600	1.207.200	1.318.400	1.325.600	1.336.800	1.582.400	8.000.000
13. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN							
0100 - Recursos do Tesouro	18.756.341	18.414.651	20.110.897	20.220.727	20.391.572	24.137.959	122.032.147
0116 - Contrapartida do Estado	9.049.856	8.884.992	8.401.209	7.092.502	7.152.427	8.466.488	49.047.474
3212 - Convênios e outras transf. federais	1.790.461	1.757.844	1.919.765	1.930.250	1.946.559	2.304.185	11.649.064
3215 - Operações de crédito interna e externa	154.776	151.956	165.027	164.963	166.357	196.921	1.000.000
	29.751.434	29.209.443	30.596.898	29.408.442	29.656.915	35.105.553	183.728.685
14. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN							
0100 - Recursos do Tesouro	27.254.979	26.758.467	29.223.295	29.382.889	29.631.145	35.075.048	177.325.823
3215 - Operações de crédito interna e externa	270.013	265.094	289.514	291.095	293.554	347.486	1.756.756
	27.524.992	27.023.561	29.512.810	29.673.983	29.924.699	35.422.534	179.082.579
14. 0002 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN							
0100 - Recursos do Tesouro	137.254.100	134.753.700	147.166.400	147.970.100	149.220.300	176.635.400	893.000.000
	137.254.100	134.753.700	147.166.400	147.970.100	149.220.300	176.635.400	893.000.000
14. 0011 FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA							
0228 - Cota-parte FITHA	20.878.320	20.497.973	22.386.122	22.508.377	22.698.550	26.868.781	135.838.123
	20.878.320	20.497.973	22.386.122	22.508.377	22.698.550	26.868.781	135.838.123
14. 0020 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO							
0100 - Recursos do Tesouro	22.112.121	21.709.298	23.709.028	23.838.507	24.039.919	28.456.588	143.865.461
0116 - Contrapartida do Estado	23.824	23.390	25.543	25.683	25.901	30.659	155.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	368.880	362.160	395.520	397.680	401.040	474.720	2.400.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	165.824	162.803	177.799	178.771	180.281	213.403	1.078.881
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	82.998	81.486	88.992	89.478	90.234	106.812	540.000
	22.753.647	22.339.137	24.396.883	24.530.119	24.737.374	29.282.182	148.039.342
14. 0021 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP							
0100 - Recursos do Tesouro	5.162.160	5.068.120	5.534.963	5.565.192	5.612.212	6.643.301	33.585.948
3212 - Convênios e outras transf. federais	61.941	60.813	66.415	66.777	67.341	79.713	403.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	9.376	9.205	10.052	10.108	10.193	12.066	61.000
	5.233.477	5.138.137	5.611.432	5.642.076	5.689.746	6.735.080	34.049.948

15. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC							
0100 - Recursos do Tesouro	102.290.157	100.426.705	109.677.409	110.276.376	111.208.101	131.639.512	665.518.260
3212 - Convênios e outras transf. federais	1.183.490	1.161.930	1.268.960	1.275.890	1.286.670	1.523.060	7.700.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	2.945	2.891	3.157	3.175	3.202	3.790	19.160
	103.476.591	101.591.527	110.949.527	111.555.440	112.497.973	133.166.362	673.237.420
15. 0011 FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL							
0202 - Cota-parte FUNRESPOL	609.941	598.830	653.991	657.562	663.118	784.947	3.968.389
	609.941	598.830	653.991	657.562	663.118	784.947	3.968.389
15. 0014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM							
0226 - Cota-parte FUNESBOM	1.200.849	1.178.973	1.287.572	1.294.604	1.305.542	1.545.400	7.812.940
	1.200.849	1.178.973	1.287.572	1.294.604	1.305.542	1.545.400	7.812.940
15. 0015 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUNRESPOM							
0203 - Cota-parte FUNRESPON	10.979	10.779	11.770	11.836	11.936	14.129	71.429
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	60.812	59.705	65.205	65.560	66.114	78.261	395.657
	71.791	70.483	76.976	77.396	78.050	92.390	467.086
15. 0020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	21.314.470	20.926.178	22.853.770	22.978.580	23.172.726	27.430.073	138.675.797
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	299.100	293.651	320.701	322.452	325.177	384.919	1.946.000
	21.613.570	21.219.829	23.174.473	23.301.032	23.497.902	27.814.991	140.621.797
16. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC							
0100 - Recursos do Tesouro	40.869.876	40.125.337	43.821.443	44.060.758	44.433.027	52.596.366	265.906.807
0116 - Contrapartida do Estado	15.370	15.090	16.480	16.570	16.710	19.780	100.000
0118 - Recursos do Tesouro - FUNDEB	102.636.241	100.766.485	110.048.486	110.649.480	111.584.358	132.084.895	667.769.945
3208 - Cota-parte Salário Educação	1.897.239	1.862.677	2.034.255	2.045.365	2.062.646	2.441.600	12.343.782
3212 - Convênios e outras transf. federais	783.102	768.836	839.655	844.241	851.375	1.007.791	5.095.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	46.110	45.270	49.440	49.710	50.130	59.340	300.000
3222 - Fundo Nac. de Desenv. da Educação	1.565.145	1.536.632	1.678.177	1.687.342	1.701.598	2.014.220	10.183.114
	147.813.082	145.120.326	158.487.937	159.353.466	160.699.844	190.223.993	961.698.648
17. 0012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES							
0100 - Recursos do Tesouro	91.262.449	89.599.893	97.853.296	98.387.689	99.218.967	117.447.706	593.770.000
0116 - Contrapartida do Estado	215.180	211.260	230.720	231.980	233.940	276.920	1.400.000
3209 - Sistema Único de Saúde	20.951.887	20.570.200	22.465.002	22.587.688	22.778.531	26.963.456	136.316.764
3212 - Convênios e outras transf. federais	307.400	301.800	329.600	331.400	334.200	395.600	2.000.000
	112.736.916	110.683.153	120.878.618	121.538.757	122.565.638	145.083.682	733.486.764
17. 0032 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON							
0100 - Recursos do Tesouro	3.451.489	3.388.612	3.700.750	3.720.961	3.752.399	4.441.799	22.456.010
0116 - Contrapartida do Estado	23.055	22.635	24.720	24.855	25.065	29.670	150.000
3209 - Sistema Único de Saúde	307.400	301.800	329.600	331.400	334.200	395.600	2.000.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	46.110	45.270	49.440	49.710	50.130	59.340	300.000
	3.828.054	3.758.317	4.104.510	4.126.926	4.161.794	4.926.409	24.906.010
17. 0033 CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS							
0100 - Recursos do Tesouro	242.160	237.749	259.649	261.066	263.272	311.641	1.575.537
3209 - Sistema Único de Saúde	153.700	150.900	164.800	165.700	167.100	197.800	1.000.000
	395.860	388.649	424.449	426.766	430.372	509.441	2.575.537
17. 0034 AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA							
0100 - Recursos do Tesouro	2.024.043	1.987.171	2.170.218	2.182.069	2.200.505	2.604.787	13.168.793
3209 - Sistema Único de Saúde	651.621	639.750	698.680	702.496	708.431	838.586	4.239.564
3221 - Cota-parte FES	77.444	76.033	83.036	83.490	84.195	99.664	503.862
	2.753.108	2.702.954	2.951.933	2.968.055	2.993.132	3.543.037	17.912.219
18. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO 18. 0001 AMBIENTAL - SEDAM							
0100 - Recursos do Tesouro	5.572.980	5.471.455	5.975.453	6.008.086	6.058.848	7.171.994	36.258.816
3215 - Operações de crédito interna e externa	76.850	75.450	82.400	82.850	83.550	98.900	500.000
	5.649.830	5.546.905	6.057.853	6.090.936	6.142.398	7.270.894	36.758.816
18. 0011 FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM							
0205 - Cota-parte FEPRAM	1.160.435	1.139.295	1.244.240	1.251.035	1.261.605	1.493.390	7.550.000
	1.160.435	1.139.295	1.244.240	1.251.035	1.261.605	1.493.390	7.550.000

19. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES							
0100 - Recursos do Tesouro	6.132.687	6.020.966	6.575.582	6.611.491	6.667.352	7.892.293	39.900.371
0116 - Contrapartida do Estado	22.394	21.986	24.012	24.143	24.346	28.819	145.700
3212 - Convênios e outras transf. federais	370.948	364.190	397.738	399.909	403.288	477.381	2.413.454
	6.526.029	6.407.142	6.997.330	7.035.543	7.094.987	8.398.494	42.459.525
19. 0013 FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	816.310	801.439	875.264	880.043	887.478	1.050.528	5.311.062
	816.310	801.439	875.264	880.043	887.478	1.050.528	5.311.062
19. 0021 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM							
0100 - Recursos do Tesouro	166.825	163.786	178.873	179.850	181.370	214.691	1.085.395
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	204.421	200.697	219.184	220.381	222.243	263.074	1.330.000
	371.246	364.483	398.057	400.231	403.613	477.765	2.415.395
19. 0022 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	1.063.054	1.043.688	1.139.825	1.146.051	1.155.734	1.368.068	6.916.420
	1.063.054	1.043.688	1.139.825	1.146.051	1.155.734	1.368.068	6.916.420
20. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL							
0100 - Recursos do Tesouro	2.528.372	2.482.312	2.843.405	2.996.702	3.022.021	3.577.233	17.450.045
0116 - Contrapartida do Estado	154	151	164	166	167	198	1.000
3220 - Transf. Fin. da União para desporto	232.215	227.985	248.985	250.345	252.460	298.843	1.510.833
	2.760.741	2.710.448	3.092.554	3.247.213	3.274.648	3.876.274	18.961.878
21. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS							
0100 - Recursos do Tesouro	31.976.648	31.394.120	34.285.957	34.473.198	34.764.463	41.151.470	208.045.856
0116 - Contrapartida do Estado	223.598	219.524	239.745	241.055	243.092	287.753	1.454.767
3209 - Sistema Único de Saúde	24.438	23.993	26.204	26.346	26.569	31.450	159.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	3.604.019	3.538.363	3.864.296	3.885.399	3.918.227	4.638.093	23.448.397
3215 - Operações de crédito interna e externa	15.370	15.090	16.480	16.570	16.710	19.780	100.000
	35.844.073	35.191.090	38.432.682	38.642.569	38.969.060	46.128.546	233.208.020
21. 0011 FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN							
0100 - Recursos do Tesouro	238.146	233.807	255.345	256.739	258.908	306.475	1.549.420
3243 - Recursos conv. Diret. pela Adm. Indireta	63.930	62.766	68.547	68.922	69.504	82.274	415.943
	302.076	296.573	323.892	325.661	328.412	388.749	1.965.363
22. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD							
0100 - Recursos do Tesouro	9.862.457	9.682.790	10.574.711	10.632.460	10.722.294	12.692.219	64.166.931
3212 - Convênios e outras transf. federais	119.886	117.702	128.544	129.246	130.338	154.284	780.000
	9.982.343	9.800.492	10.703.255	10.761.706	10.852.632	12.846.503	64.946.931
22. 0011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	46.647.403	45.797.613	50.016.214	50.289.361	50.714.256	60.031.597	303.496.444
	46.647.403	45.797.613	50.016.214	50.289.361	50.714.256	60.031.597	303.496.444
22. 0012 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	18.556.047	18.218.006	19.896.140	20.004.795	20.173.816	23.880.196	120.729.000
	18.556.047	18.218.006	19.896.140	20.004.795	20.173.816	23.880.196	120.729.000
22. 0020 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	4.391.230	4.311.233	4.708.358	4.734.071	4.774.069	5.651.173	28.570.134
	4.391.230	4.311.233	4.708.358	4.734.071	4.774.069	5.651.173	28.570.134
23. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS							
0100 - Recursos do Tesouro	10.262.285	10.075.334	9.016.821	6.999.574	7.058.714	8.355.557	51.768.285
0116 - Contrapartida do Estado	5.009.156	4.917.903	5.370.911	5.400.242	5.445.869	6.446.397	32.590.478
0228 - Cota-parte FITHA	2.319.813	2.277.553	2.487.347	2.500.931	2.522.061	2.985.420	15.093.125
3212 - Convênios e outras transf. federais	95.294	93.558	102.176	102.734	103.602	122.636	620.000
3215 - Operações de crédito interna e externa	4.286.457	4.208.369	4.596.945	4.623.016	4.662.075	5.518.602	27.895.464
	21.973.005	21.572.717	21.574.200	19.626.497	19.792.321	23.428.612	127.967.352
23. 0012 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							
0100 - Recursos do Tesouro	1.355.505	1.330.812	1.453.398	1.461.335	1.473.682	1.744.430	8.819.162
0228 - Cota-parte FITHA	1.537	1.509	1.648	1.657	1.671	1.978	10.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	15.370	15.090	16.480	16.570	16.710	19.780	100.000
3223 - Fundo Nacional de Assistência Social	164.686	161.686	176.578	177.544	179.044	211.938	1.071.476
	1.537.098	1.509.096	1.648.105	1.657.106	1.671.107	1.978.126	10.000.638
23. 0013 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA							
0100 - Recursos do Tesouro	553.320	543.240	593.280	596.520	601.560	712.080	3.600.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	71.317	70.018	76.467	76.885	77.534	91.779	464.000
	624.637	613.258	669.747	673.405	679.094	803.859	4.064.000

24. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI							
0100 - Recursos do Tesouro	13.598.086	13.350.365	17.228.910	20.078.319	20.247.961	23.967.963	108.471.604
0116 - Contrapartida do Estado	106.760	104.815	114.470	115.095	116.068	137.392	694.600
3212 - Convênios e outras transf. federais	641.015	629.338	687.307	691.062	696.901	824.937	4.170.560
	14.345.861	14.084.518	18.030.687	20.884.476	21.060.930	24.930.292	113.336.764
24. 0011 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA 24. 0011 - FUNCAFÉ-RO							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	35.351	34.707	37.904	38.111	38.433	45.494	230.000
	35.351	34.707	37.904	38.111	38.433	45.494	230.000
24. 0013 FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA-RO							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	598.274	587.375	641.481	644.984	650.433	769.933	3.892.480
	598.274	587.375	641.481	644.984	650.433	769.933	3.892.480
24. 0017 FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUARIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE							
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	822.927	807.935	882.357	887.176	894.672	1.059.043	5.354.110
	822.927	807.935	882.357	887.176	894.672	1.059.043	5.354.110
24. 0023 AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON							
0100 - Recursos do Tesouro	7.268.780	7.136.363	7.793.722	7.836.284	7.902.493	9.354.358	47.292.000
0116 - Contrapartida do Estado	43.497	42.705	46.639	46.893	47.289	55.977	283.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	1.118.321	1.097.948	1.199.085	1.205.633	1.215.820	1.439.193	7.276.000
3240 - Rec. diretamente arrec. pelas entidades	1.399.701	1.374.203	1.500.786	1.508.982	1.521.731	1.801.307	9.106.710
	9.830.300	9.651.218	10.540.231	10.597.793	10.687.333	12.650.835	63.957.710
25. 0001 SECRETARIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAZ							
0100 - Recursos do Tesouro	1.573.888	1.545.216	1.687.552	1.696.768	1.711.104	2.025.472	10.240.000
	1.573.888	1.545.216	1.687.552	1.696.768	1.711.104	2.025.472	10.240.000
29. 0001 MINISTÉRIO PÚBLICO - MP							
0100 - Recursos do Tesouro	26.267.037	25.788.523	28.671.583	29.356.155	29.604.187	35.043.137	174.730.622
3212 - Convênios e outras transf. federais	307.400	301.800	329.600	331.400	334.200	395.600	2.000.000
	26.574.437	26.090.323	29.001.183	29.687.555	29.938.387	35.438.737	176.730.622
29. 0012 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA							
0227 - FUNDIMPER	222.865	218.805	238.960	240.265	242.295	286.810	1.450.000
	222.865	218.805	238.960	240.265	242.295	286.810	1.450.000
30. 0001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE							
0100 - Recursos do Tesouro	5.571.202	5.469.710	5.973.546	6.006.169	6.056.915	7.169.705	36.247.247
0116 - Contrapartida do Estado	27.666	27.162	29.664	29.826	30.078	35.604	180.000
3212 - Convênios e outras transf. federais	276.660	271.620	296.640	298.260	300.780	356.040	1.800.000
	5.875.528	5.768.492	6.299.850	6.334.255	6.387.773	7.561.349	38.227.247
30. 0011 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
0230 - Cota-parte do FUNDEP	41.653	40.894	44.660	44.905	45.284	53.604	271.000
	41.653	40.894	44.660	44.905	45.284	53.604	271.000
Total Geral	1.008.449.199	990.077.972	1.081.277.990	1.087.183.034	1.096.368.650	1.297.796.048	6.561.152.894


**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO
RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038
Fone: (69) 3216-5728
RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 16 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2225 de 28 de maio de 2013, que nomeou, a contar 1º de abril de 2013, MARIA DE NAZARÉ GUEDES LEÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:

..., Nomear, a contar 1º de abril,...

LEIA-SE:

..., Nomear, a contar 1º de março,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2013, ESTANILSA FERREIRA PERNA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2013, 125º da República.
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 21 de março de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2184 de 27 de março de 2013, que exonerou, a contar de 31 de janeiro de 2013, MARIA JAILOUISE CORREIA LIMA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

..., a contar de 31 de JANEIRO de 2013...,

LEIA-SE:

..., a contar de 25 de FEVEREIRO de 2013,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 23 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2226 de 29 de maio de 2013, que exonerou, a contar de 1º de abril de 2013, EDMILSON DE SOUZA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

...,Exonerar, a contar 1º de abril de 2013,...

LEIA-SE:

..., Exonerar, a contar 1º de março de 2013 ,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 23 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2226 de 29 de maio de 2013, que nomeou, a contar de 1º de abril de 2013, SANDRO LUCIO COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

...,nomear, a contar 1º de abril de 2013,...

LEIA-SE:

..., nomear, a contar 1º de março de 2013 ,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 05 de junho de 2013, DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-21, de Secretario Ajunto, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05 de junho de 2013, MARIONETE SANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-21, de Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de junho de 2013, VANESSA ROSA DAHN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05 de junho de 2013, VANESSA ROSA DAHN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05 de junho de 2013, MARIONETE SANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de maio de 2013, ELIURDE LUCAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2013, ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 06 de maio de 2013, LAIRTON SANTOS MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2013, ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2013, ANA PAULA GRACIELLE PIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial IV, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2013, ANÉLIA DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2013, CARINE DE SOUZA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2013, CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2013, CLEMILSON DE SOUZA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2013, DAYANA DA CRUZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2013, ELAINE GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, Gerente Regional do Procon, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de maio de 2013, ELIANE DOMINGOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Direção, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2013, ELIURDE LUCAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2013, ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Ouvidor de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2013, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de maio de 2013, IVO ISAQUE CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 06 de maio de 2013, JULIANA COSTA DUNICE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2013, MARIA SELMA PEREIRA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2013, MARLENE SAMPAIO DE ARAÚJO ZANINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico Setor Compras, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2013, ONETI MACIEL ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente da Representação Regional – Porto Velho, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2013, SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Subgerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 08 de maio de 2013, TATIANE HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de junho de 2013, MOZART ACACIO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de junho de 2013, EDNALVA ARAUJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, ,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 06 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2211 de 07 de maio de 2013, que nomeou, a contar 31 de março de 2013, ANGELA APARECIDA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2013, GEZILENE PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial VI, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 17 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2202 de 23 de abril de 2013, que exonerou, a contar 1º de abril de 2013, PAULO SÉRGIO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 17 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2202 de 23 de abril de 2013, que nomeou, a contar 1º de abril de 2013, ISIS DA SILVA FERNANDES,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 3 de junho de 2013, DYANE BARROSO BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2013, JOSÉ DE PASSOS ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 3 de junho de 2013, ROBERTA RODRIGUES DAS CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2013, IRGO MENDONÇA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2013, EDSON LOPES LIMA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de fevereiro, OLISE SANTANA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2013, PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2013, FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2013, MARCIA OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2228 de 04 de junho de 2013, que nomeou, a contar 1º de abril de 2013, CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assistente Especial I, da Secretaria de Estado da Saúde,

ONDE SE LÊ:
..., De Assistente Especial I,...

LEIA-SE:
..., De Assessor Especial I,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 29 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2005 de 02 de julho de 2012, que nomeou, a contar de 1º de junho de 2012, LUIZ CARLOS MEDEIROS CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe de Abastecimento de Controle de HI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 16 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2201 de 24 de abril de 2013, que nomeou, a contar de 1º de março de 2013, MORYS ALBERT DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de março de 2013, ANTONIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESPE**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de n.119 publicada no DOE N.2225 DE 28/05/2013 que designou os servidores **Alex Teixeira Andrade**, matrícula nº 300121055, ocupante do cargo de Assessor Especial I (Logística), **Anderson Marcelino dos Reis**, matrícula nº 200002072, ocupante do cargo de Gerente de Gestão do Palácio Rio Madeira - GGPRM, **Nataliano Rodrigues de Souza**, matrícula nº 300118610, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional III, **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, matrícula nº 300441115, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Operacional, e **Elzinete Andrade da Silva**, matrícula nº 300103057, ocupante do cargo de Membro de Núcleo Operacional III, para compor a Comissão para fins de proceder com o recebimento definitivo do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais nas centrais e aparelhos de ar-condicionado e similares, instalados em todos os setores/departamentos**, no âmbito da Superintendência Gestão de Suprimentos, Logística, e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE.

ONDE SE LÊ

..., **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, matrícula nº 300441115,...

LEIA-SE

..., **Francisca Alexandra Rodrigues de Souza**, matrícula nº 300114215,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2013, 124º da República.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102989

PORTARIA Nº 175/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 05 de junho de 2013.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **ALLAN JAMES FRANÇA BENJAMIN**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Adjunto - SUGESPE, Cadastro nº 300121851, CPF nº 726.252.362-72, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº. 2013NE00487 e 2013NE00488.

RECURSOS			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-00	4.000,00
04.122.1015	2087	3390-39-00	3.000,00
Total			7.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente - SUGESPE

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 138/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 21 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 214/DECOM/CC,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ji-Paraná/Vilhena/Rolim de Moura e Alta Floresta, no período de 22 a 25/05/13, para coberturas jornalísticas em cumprimento à Agenda Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia.

NOME	CADASTRO	UNÇÃO	DIARIAS
OSIMAR PINHEIRO DESMAREST	300110315	ASSESSOR III	3,5
GERALDO RODRIGUES TAVARES	300043748	ASSESSOR II	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 139/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 22 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 215/DECOM/CC,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao Município de Ji-Paraná, no período de 22 a 26/05/13, para coberturas jornalísticas em cumprimento à Agenda Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO	300121777	ASSESSOR I	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 141/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 07 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 186/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes/Jaru/Campo Novo de Rondônia/Buritis, no período de 09 a 11/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Sr. Ex-Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	100054984	ST PM	2,5
JOSE ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR	100032780	2º SGT PM	2,5
AUGUSTO CESAR PEREIRA GOES	100055976	3º SGT PM	2,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 142/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 13 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 197/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Distrito de Jaci-Paraná, em 15/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
DANILO FORTES MELO	100079300	SDPM	0,5
ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO	100090799	SDPM	0,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 143/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 15 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 198/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, de 17 a 24/05/13, a fim de exercer segurança pessoal da 2ª Dama do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
LUIZ ANTONIO SOARES	100082406	SDPM	7,5
GISLAINE OLIVEIRA B. CASTRO	100092413	SDPM	7,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 144/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 14 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 188/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da Policial Militar abaixo relacionado, aos Municípios de Costa Marques/São Francisco do Guaporé e Ariquemes, de 16 a 19/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
VALDEJANE BARBOSA M. FLORES	100065086	CB PM	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 145/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 14 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 187/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, aos Municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé, de 16 a 21/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
JAIR GONÇALVES BOMFIM	100020804	STPM	5,5
GUALTER LIMACASTRO	100069886	CBPM	5,5
CARLOS DE SOUZA LIMA	100091148	SDPM	5,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 146/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 15 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 195/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, aos Municípios de Jaru/Ji-Paraná/Alta Floresta/Alto Alegre dos Parecis/Santa Luzia d'Oeste/Rolim de Moura/Vale do Paraíso/Nova União/Mirante da Serra/Urupá/Teixeirópolis/Pimenta Bueno/Cacoal/Machadinho d'Oeste e Cujubim, de 17 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
CARLOS A. REGO DOS SANTOS	100051633	STPM	8,5
HERMES BOLIVAR C. PEREIRA	100054881	CBPM	8,5
MARCIO CESAR AMORIM	100064240	CBPM	8,5
RALCICLEI DA SILVA CARVALHO	100064628	CBPM	8,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 148/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 15 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 196/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Policial Militar abaixo relacionado, aos Municípios de Jaru/Ji-Paraná/Alta Floresta/Alto Alegre dos Parecis/Santa Luzia d'Oeste/Rolim de Moura/Vale do Paraíso/Nova União/Mirante da Serra/Urupá/Teixeirópolis/Pimenta Bueno/Cacoal/Machadinho d'Oeste e Cujubim, de 17 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado de Rondônia na função de Ajudante de Ordens, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO	100065610	MAJ PM	8,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 149/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 20 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 189/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Policial Militar abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho, de 22 a 23/05/13, a fim de exercer segurança pessoal da 1ª Dama do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
GILMAR DANELLI	100056932	CBPM	1,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 150/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 20 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 190/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Policial Militar abaixo relacionado, aos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, de 22 a 23/05/13, para realização das atividades de Ajudante de Ordens do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
FRANCINALDO ARAUJO SILVA	100071918	3º SGT PM	1,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 151/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 15 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 191/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, de 22 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
JOSE A. RODRIGUES PAIXAO	100049991	3º SGT PM	3,5
HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	100063600	CBPM	3,5
ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	100071853	SD PM	3,5
GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	100067905	SD PM	3,5
ALISSON JOSE P. TOURINHO	100090875	SD PM	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 152/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 15 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 191/2013/CM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Município de Ji-Paraná, de 22 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO	100064824	CBPM	3,5
MARCIO FELISBERTO DA SILVA	100086966	SD PM	3,5
SERGIO ROBERTO B. PIMENTEL	100092825	SD PM	3,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 153/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 21 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 199/2013/CM,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Município de Vilhena, de 23 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
GILVAN DA SILVA SANTOS	100032168	2º SGT PM	2,5
JORGE DE O. CAMPOS JUNIOR	100072077	SDPM	2,5
ERICK GONÇALVES BEZERRA	100068430	SDPM	2,5
ANDERSON D. DA C. RODRIGUES	100090633	SDPM	2,5
SIMONE DOSANJOS HUBNER	100081779	SDPM	2,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 154/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 21 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 199/2013/CM,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, ao Município de Vilhena, de 23 a 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
SEVERINO ROMILDO DE C. SILVA	100050146	3º SGT PM	2,5
JOSE DIONIZIO DOS SANTOS FILHO	100052766	3º SGT PM	2,5
DANIEL MARQUES RAMIRES	100080082	SDPM	2,5
RAICINALUZ LEILA DA SILVA COELI	100079855	SDPM	2,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 155/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 23 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 193/2013/CM,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Policial Militar abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho, em 25/05/13, a fim de exercer segurança pessoal da 1ª Dama do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
GILMAR DANELLI	100056932	CBPM	0,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 156/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 23 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 194/2013/CM,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos Policiais Militares abaixo relacionados, para Cacaulândia, em 26/05/13, a fim de exercer segurança pessoal do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 558/2010, regulamentada pelo Decreto 15880/2010.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
GUILHERME DE P. VENDRAMEL	100055471	STPM	0,5
GILMAR DANELLI	100056932	CBPM	0,5
ANTONIO HARNOLDO A. DE SOUZA	100071700	SDPM	0,5
MARLENE PEREIRA DE SOUZA	100077855	SDPM	0,5
JUSCELINO NUNES RODRIGUES	100092566	SDPM	0,5
RONALDO BECK RAMOS	100092770	SDPM	0,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 157/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 22 de maio de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 0060/CGG-Diária,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, aos Municípios, de Ji-Paraná/ Vilhena e Alta Floresta, no período de 22 a 26/05/13, para realização de assessoria em comunicação em cumprimento a Agenda Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
DANIELE BASSO	300103622	ASSES. ESP. I	4,5
VALDECIR CAMPOS DE FARIA	300109603	ASSES. ESP. V	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

PORTARIA Nº. 158/GAB/SUGESPE Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2013.

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 11 de abril de 2013, publicado no D. O. E. n 2194, de 11 de abril de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 0055/CGG-Diária,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, ao Município, de Buritis, no período de 09 a 11/05/13, para realização de assessoria de comunicação em cumprimento a Agenda Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DIARIAS
DANIELE BASSO	300103622	ASSES. ESP. I	2,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10, § 2º, Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Superintendente/SUGESPE

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 255/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01.2312.00049-00/2012

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Coffee break, Auditório e Salas para atender a II Seminário Intersectorial do PBF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 008, de 20/02/2013, em resposta a impugnação apresentada pela Empresa **A. P. M. NOTÁRIO JOSEFOVICZ – ME**, e ainda, por fato superveniente apresentado após a publicação inicial do edital, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital, disponíveis para consulta no site www.supel.ro.gov.br: e www.comprasnet.gov.br

DO EDITAL: PREÂMBULO

ONDE SE LÊ: "... do tipo **Menor Preço Global**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global**..."

LEIA-SE: "do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por preço unitário (**lote**)."

DO SISTEMA COMPRASNET – ITEM 03:

ONDE SE LÊ: "... Quantidade do item 76 unidades."

LEIA-SE: "... Quantidade do item 152 diárias."

DO SISTEMA COMPRASNET – ITEM 04:

ONDE SE LÊ: "... Quantidade do item 4 unidades..."

LEIA-SE: "... Quantidade do item 08 diárias."

Desta forma, sugerimos aos licitantes que retiraram o Edital que atentem para as mudanças no edital e sistema COMPRASNET.

Informamos ainda que, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06, a data da sessão de abertura do certame fica assim reagendada para o dia 19 de junho de 2013, às 12h:30min. (horário de Brasília), o qual será divulgado no site www.supel.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da SUPEL/RO
Portaria 008 de 20/02/2013

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**Superintendência Estadual de Compras e
Licitações**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/2013/
SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 106/2013
PROCESSO: Nº 1420.00339-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras aquisições de confecção de uniformes e aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de confecção de uniformes e aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA: Residência Regional de Ji-Paraná – End. BR – 364 KM 08 Saída para Porto Velho – Bairro Setor Industrial, Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta feira.

6.4. PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias após Recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além das obrigações definidas no termo de referência e edital, a empresa detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/

93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIN PESADO COM ELÁSTICO EM 05 COSTURAS, COM DUAS LISTAS REFLETIVAS EM CADA PERNA COM LARGURA DE 05 CM. COR LARANJA BOREAL, E CORDÃO PARA AMARAR, ZÍPER CEGO, E COSTURAS REBATIDAS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, TAMANHOS Nº 46 A 52. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	5.000,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 40,68	R\$ 23,00	-43,46	DEISE LUIZA LIMA - ME
0002	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CALÇA EM BRIN PESADO COM ELÁSTICO EM 05 COSTURAS, COM DUAS LISTAS REFLETIVAS EM CADA PERNA COM LARGURA DE 05 CM. COR LARANJA BOREAL, E CORDÃO PARA AMARAR, ZÍPER CEGO, E COSTURAS REBATIDAS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, TAMANHOS ACIMA DO Nº 52. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	5.000,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 40,68	R\$ 22,98	-43,51	DEISE LUIZA LIMA - ME
0003	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, ESTILO SOCIAL, COM MANGA LONGA, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE ÁGUA, COM LOGOMARCA DO GOVERNO DE RONDÔNIA BORDADO NO BOLSO E NAS MANGAS A FRASE: "ENGENHARIA RODOVIÁRIA". OPÇÕES DE TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	500,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 36,04	R\$ 24,90	-30,91	DEISE LUIZA LIMA - ME
0004	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE COLETES EM TECIDO BRIM LEVE NA COR LARANJA BOREAL SEM MANGA COM ELÁSTICO TRASEIRO E BOTÃO NA FRENTE COM A LOGOMARCA DO DER-RO E GOVERNO DE RONDÔNIA PINTADOS EM DUAS FACES NO COLETE, TAMANHOS VARIADOS. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	500,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 33,58	R\$ 18,00	-46,40	DEISE LUIZA LIMA - ME
0005	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS COM GOLA NA COR AZUL DEL REY E EM TECIDO BRIM LEVE, COM BOTÃO, SEM BOLSO, NA COR LARANJA BOREAL, MANGA LONGA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NO MEIO DO CORPO DA CAMISA COM LARGURA DE 03 CM, TAMANHOS Nº 46 A 52. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	1.500,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 21,86	R\$ 18,00	-17,66	DEISE LUIZA LIMA - ME
0006	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS COM GOLA NA COR AZUL DEL REY E EM TECIDO BRIM LEVE, COM BOTÃO, SEM BOLSO, NA COR LARANJA BOREAL, MANGA LONGA, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS NO MEIO DO CORPO DA CAMISA COM LARGURA DE 03 CM, TAMANHOS ACIMA DO Nº 52. CONFORME MODELO ANEXO (FOTO).	1.000,00	UND	CLAUDIA CONFECÇÕES	R\$ 21,86	R\$ 18,00	-17,66	DEISE LUIZA LIMA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2013

0007	BOTINA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM BORRACHA. PALMILHA ANTI-BACTERIANA, FORRADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM BORRACHA NITRILICA PARA ALTAS TEMPERATURAS SEM BIQUEIRA DE AÇO, TAMANHO 37 A 44	2.720,00	PAR	BRACOL	R\$ 30,91	R\$ 28,00	-9,41	IRINETE CESAR DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
0008	PROTETOR SOLAR - PRODUTO DE USO EXTERNO QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E/OU FÍSICAS QUE ATUAM COMO BARREIRAS PROTETORAS DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB), COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (SESSENTA), EM CREME, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS, INDICAÇÃO DO FPS (DE ACORDO COM O TIPO DE PELE), MODO DE USAR, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REAPLICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SUA EFICÁCIA, ORIENTAÇÕES E ADVERTÊNCIAS, TAIS COMO: "ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO OFERECE NENHUMA PROTEÇÃO CONTRA INSOLAÇÃO". O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O USO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000,00	FRASCO	SOL A SOL	R\$ 14,21	R\$ 5,90	-58,48	DEISE LUIZA LIMA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2013

0009	CAPACETE DE SEGURANÇA - A) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, SEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES E FACIAIS, APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RIGIDEZ DIELETRICA. B) COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. C) ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38 MM E 76 MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO. O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°. D) CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE CINTA DUPLA AJUSTÁVEL, EM TECIDO DE POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE, DESTINADAS A ABSORVER O IMPACTO. A CARNEIRA DEVE TER UM MÍNIMO DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA, DEVE IMPEDIR QUE A SUSPENSÃO SE SOLTE FACILMENTE DURANTE A UTILIZAÇÃO. E) TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR: DEVE SER CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC ATÓXICO, DUBLADO COM ESPUMA MULTI-PERFURADA EM POLIÉSTER, NA COR CINZA. F) COR: AZUL. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	300,00	UNIDADE	PLASTCOR	R\$ 9,09	R\$ 8,26	-9,13	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
0010	ÓCULOS DE LENTES ESCURAS - PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO, ACETATO DE CELULOSE, OU PROPIONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM PROTETORES LATERAIS NÃO PERFURADOS INJETADOS NA MESMA PEÇA E ARTICULADOS NOS AROS. LENTES CINZAS, VERDES OU FUMÊ. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E PARTÍCULAS VOLANTES.	800,00	UND	DANNY	R\$ 6,24	R\$ 3,75	-39,90	ACH COM.IMP. E EXP.LTDA
0011	MASCARA PFF2 - VO - PARA VAPORES ORGÂNICOS - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO TIPO CONCHA. POSSUI CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E UMA CAMADA DE MICROFIBRAS IMPREGNADAS COM PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVADO.	200,00	UND	LEDAN	R\$ 3,93	R\$ 2,54	-35,37	ACH COM.IMP. E EXP.LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2013

0012	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DA PELE, UTILIZADO NA RETIRADA DE ÓLEOS E GRAXAS. NÃO POSSUI ABRASIVOS OU SOLVENTES NA SUA COMPOSIÇÃO.	100,00	UND	BRACOL	R\$ 6,19	R\$ 5,50	-11,15	DEISE LUIZA LIMA - ME
0013	CAPUZ CONFECCIONADO EM BRIM, MODELO SOLDADOR NA COR AZUL - CAPUZ DE BRIM, MODELO EVANHOÉ (COM PALA), CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO DO CABELO, PESCOÇO E ORELHAS EM SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL.	50,00	UND	CLAUDIA CONFECCOES	R\$ 4,75	R\$ 4,50	-5,26	DEISE LUIZA LIMA - ME
0014	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS - LUVA DE PVC 26CM, CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	150,00	UND	DANNY	R\$ 8,53	R\$ 7,00	-17,94	ACH COM.IMP. E EXP.LTDA
0015	LUVAS DE LÁTEX DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA EM VERNIZ SILVER, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA; FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHOS P, M E G	500,00	UND	FUJIWARA	R\$ 1,72	R\$ 1,72	0,00	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
0016	BONÉ TIPO ÁRABE - COR LARANJA, CONFECCIONADO EM ELANCA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA CABEÇA E ABA DO BONÉ MODELO BICO DE PATO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS NOCIVAS E RAIOS SOLARES PARA TRABALHOS A CÉU ABERTO	5.000,00	UND	CLAUDIA CONFECCOES	R\$ 28,98	R\$ 4,75	-83,61	DEISE LUIZA LIMA - ME
0017	LUVA CANO CURTO - LUVAS CONFECCIONADAS EM VAQUETA COM DORSO EM RASPA, REFORÇO NO POLEGAR, INDICADOR E NA PALMA, COM ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. LUVA DE CINCO DEDOS COM PUNHO, SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO E C PULSO. QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13712:1996. CONFECCIONADA NOS TAMANHOS PEQUENO (P), MÉDIO (M) E GRANDE (G). DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	10.000,00	PAR	PLASTCOR	R\$ 19,20	R\$ 11,60	-39,58	LAJA LTDA - ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.690.345/0001-29	ACH COM.IMP. E EXP.LTDA	AV.DR.MENDONÇA LIMA, 39 -	GUAJARA-MIRIM - RO	CHARLES ROBERTO HILGERT	457.230.362-20	(69)3541-3169

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/06/2013 09:54:49

Página 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00339-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 99/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AO DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2013

08.139.789/0001-78	GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	AV. TRANSCONTINENTAL, 862 -	JI-PARANA - RO	DEIBSON SILVA VARELA	996.133.000-00	(69)3421-3864
05.887.870/0001-48	LAJA LTDA - ME	AV. TIRADENTES, 2858 - A - PEDACINHO DE CHÃO	PORTO VELHO - RO	AURIONE KENEDDY DA COSTA	_____	(69)0304-3322
17.167.088/0001-33	DEISE LUIZA LIMA - ME	AV. BERNARDO SAYÃO, 1445 -	PARAISO DO TOCANTINS - TO	Deise Luiza Lima	001.238.501-85	(63)3602-2529
01.775.432/0001-37	IRINETE CESAR DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	RUA BELO HORIZONTE, 413 -	LONDRINA - PR	Bruno César de Almeida,	039.757.089-99	(43)3029-1567

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-1601.01372-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Material de consumo tipo água mineral-garrafão 20 lts, para atender as necessidades Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de consumo tipo água mineral-garrafão 20 lts, para atender as necessidades Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. O Local de entrega: Deverá ser entregue junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II no Município de Porto Velho – RO, de segunda a sexta- feira, no horário de 07h30min às 13h30min.

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01372-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO	9.600,00	UNIDADE	MINALINDA	R\$ 4,77	R\$ 4,27	-10,48	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.663.647/0001-66	GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	AVENIDA RIO MADEIRA, 1365 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	GODOFREDO GONÇALVES	534.362.102-34	(69)3222-7636

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01-1601.07892-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUÁRIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de Barcos de alumínio, motor de popa, carreta de transporte, colete salva vidas e bóia salva vidas, para atender as necessidades Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Barcos de alumínio, motor de popa, carreta de transporte, colete salva vidas e bóia salva vidas, para atender as necessidades Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. O Local de entrega: Deverá ser entregue junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II no Município de Porto Velho – RO, de segunda a sexta- feira, no horário de 07h30min às 13h30min.

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.07892-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO E OUTROS PARA ATENDER A SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BARCO DE ALUMÍNIO COMPLETO COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS + PILOTO A EMBARCAÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM DURALUMÍNIO COM CHAPA DE LIGA NAVAL DE NO MÍNIMO 3,0 X 2,5 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 7,00M, BOCA DE NO MÍNIMO 2,14M, PONTAL DE NO MÍNIMO DE 0,75M, CALADO DE NO MÍNIMO 0,35M, DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 2,03 KG, PESO APROXIMADO DE 500KG, PESO COM CARGA DE NO MÍNIMO 970KG, TODO SOLDADO, BORDA LATERAL SOLDADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) PILOTO E MAIS 12 ASSENTOS PARA PASSAGEIROS, O ASSENTO PARA PILOTO DEVE SER COM ENCOSTO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL RESISTENTE A INTEMPÉRIES, OS ASSENTOS PARA PASSAGEIROS DEVERÃO SER ACOLCHOADOS REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM 02 (DUAS) CAPOTAS ESCAMOTEÁVEIS, PISO EM CHAPA XADREZ DE MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM A BASE ANTIDERRAPANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL A GASOLINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS, EM PLÁSTICO, COM DIREÇÃO CABO ÚNICO COMPLETO, COM BOMBA DE PORÃO AUTOMÁTICO, BATERIAS 12 VOLTS COM TERMINAIS, PAINEL ELÉTRICO, CHAVE GERAL, LUZES INTERNAS E LUZES DE PROA E POPA, TOMADA ELÉTRICA, COM INSTALAÇÃO DO MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 90HP, DE 4 TEMPO E GUARDA MANEJO LATERAIS, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO A PO QUÍMICO, A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER NAS CORES AMARELA E BRANCA, CONTENDO TAMBÉM A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO MONTAGEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA EMBARCAÇÃO DEVERÃO SER MONTADOS, PRONTO PARA SEREM COLOCADOS NA ÁGUA, GARANTIA: A EMBARCAÇÃO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.	4,00	UND	NAUTICA BRAGA /MODELO NB700ROESP,ACESSÓRIOS,CLIPPER, RULE,TELEFLEX, PERKO,NAUTICA BRAGA.	R\$ 42.167,67	R\$ 32.593,49	-22,71	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRON. LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.07892-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO E OUTROS PARA ATENDER A SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013

0002	MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 90HP, 4 TEMPOS, COM 4 CILINDROS, COM PARTIDA EM SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E COM ALTERNADOR DE 12 VOLTS, DE NO MÍNIMO 25AMP, COM ALTURA DA RABETA DE NO MÍNIMO 500MM, COM CÂMBIO, FRENTE, NEUTRO E RÉ, HÉLICE DE ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE EFI, COM SISTEMA DE EXAUSTÃO ATRAVÉS DA HÉLICE, COM COMANDO A DISTÂNCIA, E CABO DE COMANDO DE ACELERADOR E POWER TRIM, DEVERÁ ACOMPANHAR JOGOS DE FERRAMENTAS E CORDA DE PARTIDA DE EMERGÊNCIA O MOTOR DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	4,00	UND	MERCURY MODELO 90 HP 4 TEMPOS EFI.	R\$ 27.329,43	R\$ 26.829,43	-1,83	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRON. LTDA-ME
0003	CARRETA PARA TRANSPORTE, EIXO DUPLO 7,00M DE COMPRIMENTO, FREIO INERCIAL EM 02 (DUAS) RODAS, ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBOS RETANGULARES DE FERRO PINTADO, RODAS E PNEUS ARO 14, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, EM NOME DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A CARRETA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	4,00	UND	INDYCAR / MODELO INDY7000ESP	R\$ 10.836,67	R\$ 10.000,00	-7,72	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRON. LTDA-ME
0004	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, MODELO CANGA, TAMANHO M (35 A 65KG) NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, RECOBERTO COM TECIDO 100% POLIAMIDA, FLUTUANTE, COM CINTOS PARA FIXAR NO PEITO E COSTAS DO USUÁRIO, TODOS OS COLETES DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA MARINHA DO BRASIL, OS COLETES DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	8,00	UND	ATIVA CANGA CLASSE III	R\$ 34,67	R\$ 34,67	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRON. LTDA-ME
0005	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, MODELO CANGA, TAMANHO G (55 A 110KG) NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, RECOBERTO COM TECIDO 100% POLIAMIDA, FLUTUANTE, COM CINTOS PARA FIXAR NO PEITO E COSTAS DO USUÁRIO, OS COLETES DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	52,00	UND	ATIVA CANGA CLASSE III	R\$ 33,80	R\$ 33,80	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRON. LTDA-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.07892-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO E OUTROS PARA ATENDER A SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013

0006	BOIA SALVA-VIDA CLASSE III 50CM, CIRCULAR, COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 500KG, CONFECCIONADA EM POLIETILENO FUNDIDO COM PROTEÇÃO UV E PREENCHIMENTO INTERNO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM CABO DE POLIPROPILENO DE 10MM. TODAS AS BOÍAS DEVEM SER HOMOLOGADAS PELA DA MARINHA DO BRASIL. AS BOÍAS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	2,00	UND	BOIA ATIVA CLASSE III 50	R\$ 136,67	R\$ 136,67	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME
0007	BARCO DE ALUMÍNIO COMPLETO COM CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS + PILOTO A EMBARCAÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM DURALUMÍNIO COM CHAPA DE LIGA NAVAL DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 7,00M, BOCA DE NO MÍNIMO 1,40M, COM 50CM DE BORDA LATERAL. TODO SOLDADO, BORDA LATERAL SOLDADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) PILOTO E MAIS 09 PASSAGEIROS EM CADEIRAS DE ESTOFADO EM POLIPROPILENO, 01 (UMA) CAPOTA ESCAMOTEÁVEL, PISO EM CHAPA XADREZ DE MATERIAL DE ALUMÍNIO, COM A BASE ANTIDERRAPANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL A GASOLINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LITROS EM PLÁSTICO, COM INSTALAÇÃO DO MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 40HP, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO A PÓ QUÍMICO. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER NAS CORES AMARELA E BRANCA, CONTENDO TAMBÉM A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO TODOS OS EQUIPAMENTOS DA EMBARCAÇÃO DEVERÃO SER MONTADOS, PRONTO PARA COLOCAR NA ÁGUA. A EMBARCAÇÃO DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.	4,00	UND	NAUTICA BRAGA MODELO NB714ROESP ACESSÓRIOS NAUTICA BRAGA	R\$ 17.484,00	R\$ 17.225,00	-1,48	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME
0008	MOTOR DE POPA DE NO MÍNIMO 40HP, 4 TEMPOS, COM 4 CILINDROS, COM PARTIDA EM SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, E COM ALTERNADOR DE 12 VOLTS, DE NO MÍNIMO 25AMP, COM ALTURA DA RABETA DE NO MÍNIMO 508MM, COM CÂMBIO: FRENTE, NEUTRO E RÉ. HÉLICE DE ALUMÍNIO ACOPLADO AO MOTOR, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE EFI, COM SISTEMA DE EXAUSTÃO ATRAVÉS DA HÉLICE, COM COMANDO A DISTÂNCIA, E CABO DE COMANDO DE ACELERADOR E POWER TRIM. DEVERÁ ACOMPANHAR JOGOS DE FERRAMENTAS E CORDA DE PARTIDA DE EMERGÊNCIA. O MOTOR DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	4,00	UND	MERCURY 40 HP 4 TEMPOS EFI	R\$ 17.520,00	R\$ 17.520,00	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/06/2013 09:59:35

Página 3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.07892-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO E OUTROS PARA ATENDER A SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2013

0009	CARRETA PARA TRANSPORTE, DE NO MÍNIMO 7,00M DE COMPRIMENTO, FREIO INERCIAL EM 02 (DUAS) RODAS, ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBOS RETANGULARES DE FERRO PINTADO, RODAS E PNEUS ARO 14, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, EM NOME DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. A CARRETA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	4,00	UND	INDYCAR, MODELO INDY7MESP	R\$ 7.996,67	R\$ 7.996,67	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME
0010	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, MODELO CANGA, TAMANHO M (35 A 55KG) NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, RECOBERTO COM TECIDO 100% POLIAMIDA, FLUTUANTE. COM CINTOS PARA FIXAR NO PEITO E COSTAS DO USUÁRIO. TODOS OS COLETES DEVEM SER HOMOLOGADOS PELA MARINHA DO BRASIL. OS COLETES DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	8,00	UND	ATIVA CANGA CLASSE III	R\$ 33,20	R\$ 33,20	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME
0011	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, MODELO CANGA, TAMANHO G (55 A 110KG) NA COR LARANJA, CONFECCIONADO EM ESPUMA, RECOBERTO COM TECIDO 100% POLIAMIDA, FLUTUANTE. COM CINTOS PARA FIXAR NO PEITO E COSTAS DO USUÁRIO. OS COLETES DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO ACEITE DO EQUIPAMENTO.	40,00	UND	ATIVA CANGA CLASSE III	R\$ 34,00	R\$ 34,00	0,00	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.237.685/0001-08	FRANK & FERREIRA COM. ELETRO ELETRÔN. LTDA-ME	Rua Armando Frederico Renganeschi, 145, Jardim Cristina	CAMPINAS - SP	ADOLFO FRANKI CORDEIRO	295.964.322-49	(19)3224-4994

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 06/06/2013 09:59:35

Página 4

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 103/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 114/2013

PROCESSO: Nº 01-1420.00511-01/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de agregados (pó de pedra e brita - 3/4" e 3/8"), para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com extensão total de 45.609,40m no município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de agregados (pó de pedra e brita - 3/4" e 3/8"), para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com extensão total de 45.609,40m no município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

LOCAL DE ENTREGA: Os agregados deverão ser entregues na Usina de Asfalto do DER/RO, localizada na RO-472 (Linha 94) a 2,30 Km da BR-364 sentido Presidente Médici, no município de Ji-Paraná/RO, em horário comercial.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias após o Recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, à entrega das quantidades será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. As quantidades poderão variar com a necessidade de utilização dos mesmos, nos serviços os quais são componentes, mediante solicitação do DER/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão **gerenciador** nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além das obrigações definidas no termo de referência e edital, a empresa detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**
Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.00511-01-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 103/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO AGREGADOS DE JI-PARANA - DER

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PO DE PEDRA	10.044,01	M²	VAZIO	R\$ 75,55	R\$ 57,99	-23,24	W. L. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE BRITA, AREIA E DERIVADOS LTDA-ME
0002	BRITA (3/4" E 3/8")	6.582,37	M³	VAZIO	R\$ 102,61	R\$ 89,99	-12,30	W. L. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE BRITA, AREIA E DERIVADOS LTDA-ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.726.158/0001-05	W. L. COMERCIO E EXTRAÇÃO DE BRITA, AREIA E DERIVADOS LTDA-ME	RUA DUQUE DE CAXIAS - SALA B, 619 - LIBERDADE	OURO PRETO DO OESTE - RO	WASHINGTON DA SILVA SANTOS	753.683.662-72	(69)9236-3567

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2013/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: 1601.05744-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada Av. Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira, curvo 03, Edifício Jamari, 1º Andar, Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo: cadernos, lápis, borrachas, canetas, régua e apontadores, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria de Estado da Educação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: cadernos, lápis, borrachas, canetas, régua e apontadores, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria de Estado da Educação

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega: A contratada deverá efetuar a entrega será total, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.4. Local de entrega: : Rua dos Imigrantes nº 1699, Bairro São Sebastião II ao lado do IDARON, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta feira conforme agendamento com a Comissão Estadual de Recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no

Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.05744-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADERNOS, LÁPIS E OUTROS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CADERNO BROCHURÃO FLEXÍVEL – COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 20X27,5CM CONJUNTO CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 250GM². GRAMPEADO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56GM². COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	455.784,00	UNIDADE	JANDAIA	R\$ 2,93	R\$ 2,14	-26,96	BIGPAR EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA
0002	LÁPIS PRETO HB, CORPO SEXTAVADO EM RESINA PLÁSTICA, FABRICAÇÃO NACIONAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	393.758,00	UNIDADE	LEO	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0003	BORRACHAS BRANCA, MACIA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 53X31X10,7MM. COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO RÍGIDO. FORMULA QUE PROPORCIONE EXCELENTE APAGABILIDADE DE GRAFITE E FABRICAÇÃO NACIONAL. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	196.879,00	UND	LEO	R\$ 1,48	R\$ 0,36	-75,68	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0004	APONTADOR LÂMINA EM AÇO ANTIFERRUGEM E COM DEPOSITO PLÁSTICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 35X15X10 MM.	196.879,00	UND	LEO	R\$ 0,61	R\$ 0,38	-37,70	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0005	RÉGUA MILIMETRADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM: 20CMX3,5CM, INFLEXÍVEL.	196.879,00	UNIDADE	LEO	R\$ 0,70	R\$ 0,39	-44,29	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0006	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA - 200 FLS FORMATO: 20X27,5CM. CONJUNTO CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 1.3MM (780GM). REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÉ 115GM² - IMPRESSÃO EM 4 CORES. ESPELHO DA CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 120GM² - ARAÚJO NYLON 1,20MM - PRETO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56GM² - IMPRESSÃO DA PAUTA PADRÃO CREDEAL. 10 FOLHAS SEPARATÓRIAS EM PAPEL APERGAMINHADO 70GM² - COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	331.732,00	UNIDADE	FORONI	R\$ 7,85	R\$ 4,49	-42,80	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0007	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ORIFÍCIO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM DESEMPENHO DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 2KM. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	165.866,00	UND	COMPACTOR	R\$ 0,68	R\$ 0,19	-72,06	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.05744-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADERNOS, LÁPIS E OUTROS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

0008	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ORIFÍCIO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM DESEMPENHO DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 2KM. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	165.866,00	UND	COMPACTOR	R\$ 0,68	R\$ 0,16	-76,47	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
------	--	------------	-----	-----------	----------	----------	--------	--

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.064.692/0001-20	LEONORA COMERCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV CELSO MAZUTTI, 4071 - JARDIM AMERICA	VILHENA - RO	ALBERI ANTONIO RODRIGUES	241.421.159-87	(69)3316-3035
04.326.933/0001-24	BIGPAR EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA JOSÉ PEREIRA JORGE, 242 - CARANDIRU	SAO PAULO - SP	Alexandre Luiz Neves	135.553.908-05	(11)3124-4256

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013/SUPEL/RO

PROCESSO: 01-1514.00437-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira, curvo 03, Edifício Jamari, 1º Andar, Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de **VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COM TANQUE MÓVEL FLEXÍVEL, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COM TANQUE MÓVEL FLEXÍVEL, a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

O prazo de entrega: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, e aceita pela administração.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário - CGPMI, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138, bairro Industrial – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação 2013 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada na cidade de Porto Velho RO, com primeiro emplacamento, em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMINHONETE 4X4 COM TANQUE MÓVEL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE PARA 600 (SEISCENTOS) LITROS DE ÁGUA, PREPARADA PARA PRESTAR APOIO LOGÍSTICO EM MISSÕES ONDE SEJA NECESSÁRIO O EMPREGO NO COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL EM LOCAIS DESPROVIDOS DE RECURSOS. PORTANTO, O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DO OBJETO (CAMINHONETE 4X4 COM TANQUE MÓVEL FLEXÍVEL) DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO PRONTO, COM O TANQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. VEÍCULOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES DE MÉDIO/GRANDE PORTE, COM TRACÇÃO 4X4, ZERO QUILOMETRO DE FÁBRICA, CARROÇERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, EM COR SOLIDA, MODIFICADO PARA USO DE BOMBEIROS, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, DUAS PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA VERTICAL PARA BAIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA TOTAL DE 1100(MIL E CEM) KG, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, COM OPÇÃO DE SELEÇÃO DE TRACÇÃO (4X2 OU 4X4), COM CONTROLE INTERNO DE MUDANÇA DA TRACÇÃO, SELECIONÁVEL, COM REDUZIDA DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E FREIO A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA DE ANTI-TRAVAMENTO (ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO OFF ROAD) INTEGRAL DAS RODAS OU NAS RODAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE REBOQUE DE NO MÍNIMO 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) KG, MOTOR A DIESEL 2.0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 120 CAVALOS-VAPOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, RODAS DE AÇO, E PNEU DE UTILIZAÇÃO MISTA EM ASFALTO E ESTRADA DE TERRA, INCLUSIVE O PNEU ESTEPE COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS, SISTEMA ELÉTRICO COM ALTERNADOR E BATERIA(S) DE 12V ADEQUADO AO EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO (ACÚSTICO E VISUAL) A SER INSTALADO, FIXADA EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO, PROJETADO PARA SUPORTAR	6,00	UNIDADE	AMAROK 2.0 TURBO 122	R\$ 187.333,33	R\$ 179.000,00	-4,45	SAGA AMAZONIA COM. DE VEICULOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

POSSÍVEIS VAZAMENTOS E VIBRAÇÕES EXTREMAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA INTEGRADO FRIO/QUENTE, SUSPENSÃO REFORÇADA E ELEVADA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEMPLANDO ALTURA LIVRE MÍNIMA DE 200MM (DUZENTOS MILÍMETROS) DO SOLO, COM O VEÍCULO VAZIO. LIMPADOR DE PÁRA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR, ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDO E DIREITO COM CONTROLE INTERNO, TACÔMETRO (CONTAGIROS) DO MOTOR, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO INTERNO SOB O CAPÔ DO COMPARTIMENTO DO MOTOR, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E OS CENTRAIS SUB-ABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS, VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, PISO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA, ALÉM DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC) NOS LOCAIS DESTINADOS AOS OCUPANTES APOIAREM OS PÉS, INCLUSIVE O MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS OU PARTIDOS, DOIS JOGOS DE CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (NAPA OU SIMILAR) NA COR PRETA, GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR, ESTRIBOS LATERAIS TUBULARES SOB AS PORTAS, NA COR CINZA VERMELHO FOSCO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, MONTADO SOBRE UMA ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE, DEVENDO SUPORTAR A SUBIDA DE PESSOAS NO VEÍCULO, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE, 7, MAQUINA DE SUSTENTAÇÃO E ELEVÇÃO DOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS ELÉTRICO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; BRAKE-LIGHT COM ILUMINAÇÃO PARA A CAÇAMBA; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; 01 (UMA) TOMADA DE 12V NA CABINE; PROTETOR DO CARTER; PÁRA-BARRO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA COM PELO MENOS 06 SEIS PONTOS DE ÂNCORAGEM; ALÇA DE APOIO NA COLUNA DIANTEIRA LADO DO PASSAGEIRO; ANTENA INTEGRADA AO RETROVISOR ESQUERDO; ACENDEDOR DE CIGARROS PÁRA-CHOQUES DE IMPULSÃO (QUEBRA-MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

FRONTAL DO VEÍCULO NA COR PRETO-FOSCO. OBSERVAR-SE O FATO DA POSSIBILIDADE DESTE EQUIPAMENTO SER INSTALADO EM VEÍCULO COM AIR-BAG DE FÁBRICA, FARÓIS DE NEBLINA/MILHAS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU ADAPTADOS, INCORPORADOS AO PARA-CHOQUE DIANTEIRO, CAPOTA MARÍTIMA FLEXÍVEL NO COMPARTIMENTO DE CARGA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NOS LOCAIS DESTINADOS AOS OCUPANTES APOIAREM OS PÉS, INCLUSIVE O MOTORISTA, ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 197/06 DO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR SNORKEL, INSTALADO NA LATERAL ENTRE O PARA BRISA E A PRIMEIRA COLUNA DA CARROCERIA. SUSPENSÃO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BRAÇOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXES DE MOLAS DE DOIS ESTÁGIOS, PRIMÁRIO COM TRÊS LAMINAS E SECUNDÁRIO COM DUAS LÂMINAS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ARREFECIMENTO DO MOTOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE MODO A MANTER A TEMPERATURA DO MOTOR ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, PARA TODAS AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA VIATURA. DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2100 MM (DOIS MIL E CEM MM), LARGURA DE NO MÍNIMO 1600 MM (MIL E SEISCENTOS MILÍMETROS) E ALTURA DE NO MÍNIMO DE 500 MM (QUINHENTOS MILÍMETROS). CONJUNTO DE TANQUE MOVEL FLEXÍVEL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA VIATURA PICK-UP, COMPOSTO DE 01 (UM) TANQUE FLEXÍVEL EM PVC COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS, COMPRIMENTO MÁXIMO 1700 MM, LARGURA MÁXIMA 1300 MM, ALTURA MÁXIMA 500 MM, PESO MÁXIMO VAZIO DE 15KG, COM QUEBRA ONDAS INTERNO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E PARA MÁXIMA ESTABILIDADE DO VEÍCULO, BOCAL DE DESCARGA DE 1 ½" COM VÁLVULA DE CONTROLE DE FLUXO, BOCAL DE ABASTECIMENTO DE 110MM COM TAMPA PLÁSTICA RÍGIDA E PENEIRA PARA FILTRAGEM, TIRANTES EM NYLON PARA MELHOR AJUSTE DO TANQUE NA CARROCERIA DO VEÍCULO, REFORÇO EM PVC NA BASE E LATERAIS DO TANQUE COM CINTA DE POLIÉSTER E CORDÃO. UMA (01) MOTO-BOMBA AUTO ESCORVANTE, PORTÁTIL, CENTRÍFUGA DE MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, DE NO MÍNIMO 2,5 HP COM 50CC MÍNIMAS, VAZÃO MÁXIMA DE 250 LITROS/MIN E

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

PRESSÃO MÁXIMA DE 85 LIBRAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO INTEGRADOS AO CONJUNTO, ENTRADA PARA SUÇÃO DE 1 ½" E SAÍDA DE 1 ½" COM ADAPTADOR PARA 1". UMA (01) MANGUEIRA DE SUÇÃO ESPIRALADA DE 1 ½" DE DIÂMETRO INTERNO E 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO. UMA (01) MANGUEIRA COM 1" DE DIÂMETRO INTERNO E 30M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 100% COM REVESTIMENTO INTERNO PARA MINIMIZAR AS PERDAS DE PRESSÃO POR FRICÇÃO, PRESSÃO DE TRABALHO 250PSI E PRESSÃO DE RUPTURA DE 900PSI, TENDO JUNTAS DE ENGATE RÁPIDO EM ALUMÍNIO NAS EXTREMIDADES. UM (01) ESGUICHO REGULÁVEL DE 1" COM ENGATE RÁPIDO, PERMITINDO O LANÇAMENTO DE ÁGUA EM JATO SÓLIDO OU PULVERIZADO (TIPO NEBLINA). ESTE CONJUNTO DEVERÁ ESTAR POSICIONADO NA CAÇAMBA DA VIATURA COM AS FIXAÇÕES ADEQUADAS. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM SISTEMA DE LED'S. SOBRE A CABINE DO VEÍCULO DEVERÁ SER INSTALADO UM SINALIZADOR COM TECNOLOGIA DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE EM ESTADO SÓLIDO, MONTADO SEM MÓDULOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, NA COR VERMELHO, POSSUINDO 21 CÉLULAS ÓPTICAS REFLETIDAS DE ALTO BRILHO, FIXADA SEM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, COBERTOS ATRAVÉS DE SEGMENTOS INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA INCOLOR. TODO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMANDADO POR MICROPROCESSADOR. O SINALIZADOR COM LED'S DEVERÁ TER CAPACIDADE DE PRODUZIR LUZES SINCRONIZADAS E SEQUENCIAIS; BARRA COMPACTA COM BAIXO EFEITO AERODINÂMICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, EVITANDO DESCARGA DE BATERIAS; DEVERÁ TER BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E LONGA DURABILIDADE DOS LED'S, POSSUIR CÉLULAS ÓPTICAS REFLETIVAS QUE PERMITEM SUA VISUALIZAÇÃO DURANTE A LUZ DO DIA, À LONGA DISTÂNCIA. DEVERÁ SER PROTEGIDO POR GAIOLA ARAMADA AO TODO REDOR EM METAL RESISTENTE E QUE NÃO INTERFIRA NA PROPAGAÇÃO DO SINAL DE LUZ. A PROTEÇÃO DEVERÁ ESTAR A UMA DISTÂNCIA E ALTURA QUE AO CONTATO COM ALGUM GALHO DE ÁRVORE OU OBJETO, NÃO DANIFIQUE A BARRA SINALIZADORA. A PROTEÇÃO DEVERÁ SER PINTADA DE AMARELO. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA NA DIANTEIRA: POSICIONADA AO LADO DOS FARÓIS DIANTEIROS DO VEÍCULO, INSTALADA EM SINALEIRAS INCOLORES, INJETADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E À PROVA DE INTEMPÉRIES. LÂMPADAS EM XENON TIPO "U" COM BOBINA DE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

PULSO, MONTADA SEM SOQUETES DE BORRACHA SILICONIZADA COM TRÊS TIPOS DE ENCAIXE PARA ENTRADA DO FAROL. SEQUENCIAL COM FLASH DE 03 (TRÊS) QUÁDRUPLOS + 05 (CINCO) PULSANTES 300 FLASH'S POR MINUTO, COM POTÊNCIA TOTAL DE 15 JOULES, ALIMENTAÇÃO EM 12V. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA NA TRASEIRA: POSICIONADA NA TRASEIRA DO VEÍCULO, INSTALADA EM SINALEIRAS INCOLORES, INJETADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E À PROVA DE INTEMPÉRIES. LÂMPADAS EM XENONTIPO "U" COM BOBINA DE PULSO, MONTADAS EM SOQUETES DE BORRACHA SILICONIZADA COM TRÊS TIPOS DE ENCAIXE PARA ENTRADA DO FAROL. SEQUENCIAL COM FLASH DE 03 (TRÊS) QUÁDRUPLOS + 05 (CINCO) PULSANTES 300 FLASH'S POR MINUTO, COM POTÊNCIA TOTAL DE 15 JOULES, ALIMENTAÇÃO EM 12V. SIRENE ELETRÔNICA 1000 W: SERÁ INSTALADA NO VEÍCULO UMA SIRENE ELETRÔNICA 03 TONS COM UMA UNIDADE SONOFLETORA (ALTO- FALANTES) DE 100W COM DRIVER BLINDADO E BOBINA AUTO CENTRANTE, PARA INSTALAÇÃO NO TETO DO VEÍCULO OU NO COMPARTIMENTO DO MOTOR EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADO. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ: DEVERÁ SER INSTALADA SIRENE PARA MARCHA RÉ MULTI-VOLT DE 12V A 72V, PROTEÇÃO PARA INVERSÃO DE POLARIDADE E BAIXO CONSUMO. IDEAL PARA SINALIZAÇÃO SONORA EM MANOBRAS DE ATENDIMENTO RÁPIDO. ADESIVAÇÃO: A VIATURA DEVERÁ RECEBER ADESIVAÇÃO REFLETIVA PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM FITAS ADESIVAS PADRÃO 3M. ADESIVO ESTE FORMADO POR PELÍCULA POLIMÉRICA CALANDRADA DE 80 MICRON, COM EXCLUSIVO ADESIVO ALTO TACK COMPATÍVEL PARA TODOS OS TIPOS DE SUBSTRATOS RÍGIDOS, COM ESTABILIDADE DIMENSIONAL, TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL COMO NO TRANSVERSAL. QUE SERÁ FORNECIDO NA ASSINATURA DO CONTRATO. GUINCHO FRONTAL ELÉTRICO E QUEBRA-MATO: A VIATURA RECEBERÁ UM GUINCHO TIPO 10.000 LIBRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.900KG NA PRIMEIRA CAMADA DE CABO JUNTO AO TAMBOR, SUPORTE DA CAIXA DE SOLENÓIDE INTEGRADO DENTRO DO CORPO METÁLICO DO GUINCHO, ACIONAMENTO ELÉTRICO 12VOLTS, COM COMANDO POR CONTROLE REMOTO COM CABO DE 3,7 METROS, CABO DE AÇO AFP-NR DE 9.5MM COM 38,0 (TRINTA E OITO) METROS DE EXTENSÃO, ALAVANCA DE ENGATE, ROLETES GUIAS DIANTEIROS EM AÇO CARBONO 1020 CROMADOS, TRAVA DE CONTROLE MANUAL OU ELÉTRICO, PESO DE 39,5 KG. MOTOR DE 4,6HP, COM DIMENSÕES TOTAIS DO GUINCHO DE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

553MMX160 MM X252 MM. DEVERÁ POSSUIR QUEBRA-MATO INSTALADO JUNTAMENTE AO SUPORTE DO GUINCHO. PINTURA: A PINTURA DE ACABAMENTO EXTERNA CONSISTIRÁ NA APLICAÇÃO DE TINTA: POLIURETÂNICA DE 02 COMPONENTES CONFORME SEGUE: A PINTURA DA CABINA E CAÇAMBA: SERÁ COR VERMELHO FLAME RED RAL 3000 Cód (RRS8-40001) DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ASSINATURA DO CONTRATO. DEVERÁ SER ESMALTE ACRÍLICO POLIURETÂNICO ALIFÁTICO, IMRON; EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A VIATURA: EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM 01 CAIXA DE FERRAMENTAS CONTENDO: 01 JOGO COM 10 CHAVES PHILIP; 01 JOGO COM 10 CHAVES DE FENDA; 01 JOGO COM 10 CHAVES ESTRELAS MM E POLEGADA; 01 JOGO COM 10 CHAVES DE PITO COM MANIVELA; 10 CHAVES DE BOCA MM E POLEGADA; 02 CHAVES INGLESAS UMA PEQUENA E UMA GRANDE; 01 JOGO COM 10 CHAVES "L" 500; 01 MARRETA DE CUNHA 650; 01 MARTELO DE BORRACHA 250; 01 PE DE CABRA PEQUENO 800; 01 CORTA FRIO 2.500; TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS AO CBMRO, EM FORMA DE CATALOGO OU FÍSICA, PARA APROVAÇÃO DO MESMO QUANTO À QUALIDADE. O CBMRO IRÁ DESIGNAR UM SERVIDOR PARA ANALISE E POSTERIOR APROVAÇÃO DE TAIS EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O VEÍCULO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO LEVANDO-SE EM CONTA A DISTRIBUIÇÃO DE CARGA A SER TRANSPORTADA E AS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS A QUE DEVERÁ SER SUBMETIDO. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CONTRAN. FORMA DE FORNECIMENTO: O OBJETO DEVERÁ SER FORNECIDO, NOVO, SEM USO, COM MODELO E DATA DE FABRICAÇÃO 2013 OU NO ANO CORRENTE À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, DEVIDAMENTE EMPLACADA NA CIDADE DE PORTO VELHO RO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EM NOME DO CBMRO, NÃO SE ADMITINDO EMPLACAMENTO EM NOME DA EMPRESA E POSTERIOR TRANSFERÊNCIA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA PELO PRÓPRIO PROPONENTE OU POR SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE AUTORIZADOS. POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO O BEM APRESENTADO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO, PODERÁ O CBMRO REJEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE A EMPRESA CONTRATADA A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DOS BENS NÃO ACEITOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; SITUAÇÃO QUE NÃO JUSTIFICARÁ								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1514.00437-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/06/2013

OBJETO: VEICULO TIPO CAMINHONETE - FUNESBOM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2013

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADIMPLENTO CONTRATUAL. O CBMRO DESIGNARÁ UMA COMISSÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA. VISITA TÉCNICA: APÓS O PERÍODO DE MONTAGEM DO OBJETO LICITADO, HAVERÁ NECESSIDADE DE 01 (UMA) VISITA DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA CONFORMIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS, TRANSLADO E HOSPEDAGEM E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE FABRICAÇÃO DO OBJETO LICITADO, PARA A EQUIPE DESIGNADA PELA CONTRATANTE, DEVERÃO SER CUSTEADAS NA SUA TOTALIDADE PELA CONTRATADA. A COMISSÃO SERÁ FORMADA POR ATÉ 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS DESIGNADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAL PROCEDIMENTO VISA ASSEGURAR À ADMINISTRAÇÃO O RECEBIMENTO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS E AO FORNECEDOR, A GARANTIA DE QUE O BEM PRODUZIDO SERÁ ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, MINIMIZANDO AS POSSIBILIDADES DE PREJUÍZOS DE AMBAS AS PARTES.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.748.749/0001-23	SAGA AMAZONIA COM. DE VEÍCULOS LTDA	RUA DA BEIRA, 7230 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO - RO	CLEO PEREIRA MENDES VIEIRA DO CARMO	009.073.061-52	(69)3219-7044

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/13/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 015/13/CPLO/
SUPEL/ROAUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01305-
01/2013

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem com extensão de 10.120,00 m, no(s) município(s) de Cerejeiras, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1129.1013 - Fonte de Recurso: 3215- Operação de Crédito Interna e Externa - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.607.817,14 (Quatro milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2013, às 08h00min

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Porto Velho-RO, CEP. 76.903-036 - Fone/Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 05 de junho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.04281-00/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS - DER PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 762/2012 e 009/2013

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial à(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30.04.2013, sofreu a seguinte correção, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
01	47,37
02	66,40

LEIA-SE:

ITEM	PREÇO REGISTRADO
01	48,55
02	66,60

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho, 07 de Junho de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2013/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeado pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 008/2013/CPLO/
SUPEL/ROAUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 001.1411.00036-
0001/2013-FHITA/RO

OBJETO: Construção e Restauração da Sub-Base e Base da Rodovia RO-463, trecho: BR-364 (Trevó)/Jorge Teixeira (Rua Projetada), com extensão de 35,16 Km, nos municípios de Jarú/RO e de Gov. Jorge Teixeira/RO., discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.2948, Fonte de Recurso: 228, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.325.377,46 (Seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2013, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari, 1º andar FONE 3216-5139 CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 05 de junho de 2013.
NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2013/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeado pela Portaria n.º 013/GAB/SUPEL Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 001.1420.33417-
0001/2012-DER/RO

OBJETO: Execução de Sub-Base e Base com extensão de 40.374,26 m, incluindo Drenagem em vias urbanas no Município de Porto Velho / RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1129.1013, Fonte de Recurso: 3215, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.312.760,49 (Cinco milhões, trezentos e doze mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2013, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - complexo Rio Madeira - Ed. Curvo 3 - Rio Jamari, 1º andar FONE 3216-5139 CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 05 de junho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
322/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 008 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 20 de fevereiro de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº: 01.2301.00007-00/2013, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº: 322/2013/SUPEL/RO do tipo MENOR PREÇO (POR ITENS), tendo por finalidade a Aquisição de Câmeras Fotográficas Semi-Profissionais para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação/SEAS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Esta-

dual nº 15.643/2011 e a Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2087; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0100, Programa 1015, através da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.230,00 (Dez mil duzentos e trinta reais).

A Sessão Pública ocorrerá às 10h: 00min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2013 quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site www.comprasnet.gov.br, onde serão divulgados a íntegra do Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame, podendo, ainda, serem consultados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (0XX) 69.3216-5139, através do email celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira Curvo 3º - 1º andar, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO
Matrícula nº: 300005909

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/13/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 016/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01494-01/2013

OBJETO: Restauração da Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ da Estrada Morro Chico Mendes, trecho: BR-364/

Torre da Embratel, com extensão de 3.080,00 m, no(s) município(s) de Ouro Preto do Oeste, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1129.1013 - Fonte de Recurso: 3215- Operação de Crédito Interna e Externa - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 868.394,85 (Oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2013, às 11:00:00 AM horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - complexo Rio Madeira,- 1º andar - CEP: 76.903-036 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 05 de junho de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2013/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeado pelo Portaria nº 013/GAB/SUPEL Publicado no DOE nº 2179 de 20 de março de 2013,, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 009/2013/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 001.1411.00037-0001/2013-FHITA/RO

OBJETO: Construção e Restauração da Sub-Base e Base da Rodovia RO-464, trecho: BR-364 (Trevo)/THEOBROMA (AV BRASIL), com extensão de 25,57 Km, nos municípios de Jarú/RO e de THEOBROMA/RO., discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.2948, Fonte de Recurso: 228, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.572.773,74 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 11 de julho de 2013, às 11h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas – complexo Rio Madeira – Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar FONE 3216-5139 CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, 05 de junho de 2013.
NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 255/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.2312.00049-00/2012/SEAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Coffee break, Auditório e Salas para atender a II Seminário Intersectorial do PBF a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 008, de 20/02/2013, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe esta "SUSPENSO SINE-DIE", haja vista a necessidade de correções no edital.

Porto Velho-RO, 05 de junho de 2013.
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL/SUPEL
Portaria nº. 008, de 20/02/2013

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº. 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012, torna público aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2013/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00070-00/2013/SESDEC/RO, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (microcomputador e nobreak), para atender as necessidades das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que a sessão inaugural marcada para o dia 06/06/2013 às 12h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fica SUSPENSA, sem data definida para reabertura, conforme pedido de esclarecimento de edital.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 05 de junho de 2013.
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/13/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo nº. 01.1420.01121-00012013/DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**HABILITAR** as empresas: RR Construções Cíveis Ltda- EPP, Oliveira & Garcia Construções e Terraplanagem Ltda-ME e Max Silva Lopes Construções Ltda, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br...

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2013

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 257/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº. 14/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013, publicada no DOE Nº 2179, de 20 de março de 2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido aos pedidos de esclarecimentos não respondidos pela Secretaria interessada. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Doe - Diário Oficial do Estado de Rondônia, e ainda no site da supel.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1501.0038-00/2013/SESEDEC

OBJETO: Aquisição de Coletes de Proteção Balística - Nível III, para uso policial, visando atender as necessidades de reaparelhamento do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESEDEC/RO.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 - Rio Jamari - 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2013.

FERNANDO NAZARE FERNANDES
Pregoeiro-BETA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/13/CPLO/
SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
01.1420.00675-00/2013-DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. "DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 733-735, e Parecer Jurídico 051/2013/ASSESSORIA/SUPEL fls 738-741, acolho a decisão da Comissão de Licitação/CPLO de manter sua decisão proferida na Ata do dia 13/05/2013, às 11h00min, para que mantenha habilitada as empresas GUAXE CONSTRUTORA LTDA e A. S. LAMAR.

Na oportunidade, informamos que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dar-se-á em 12.06.2013 às 08h00min nesta Supel.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Tel.: (69) 3216-5139 - CEP. 76.903-036 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 06 de junho de 2013

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/2013/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 572/2012/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-1732.00076-00/2012**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 - COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO futura e eventual aquisição de Insumos Sorológicos (Kit Anti-HTLV I/II, HCV, AG-AB, ANTI HIV I/II, KIT CHAGAS, e outros) por um período de 12 meses, com equipamentos em regime de comodato, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR O PREÇO futura e eventual aquisição de Insumos Sorológicos (Kit Anti-HTLV I/II, HCV, AG-AB, ANTI HIV I/II, KIT CHAGAS, e outros) por um período de 12 meses, com equipamentos em regime de comodato, a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, Rua Tabajara nº2544, Bairro da Liberdade, Fone (69)3216-3540, Porto Velho/Rondônia. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas. Para entrega, é necessária realização de prévio agendamento.

6.4. DO PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de empenho pela empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

8.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

8.11. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

8.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

8.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

8.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

9.4 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido

Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

11.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

13.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

13.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

13.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

13.3.1. Justificar a troca com a devida documen-

tação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

13.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

13.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

13.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FHEMERON: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:
Qualificadas no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES								
PROCESSO Nº 01-1732.00076-00/2012					PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 572/2012			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS SOROLÓGICOS - FEMERON					DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/06/2013 c/ efeito a partir de 19/03/2013			
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013					DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2013			
ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	KIT ANTI-HTLV I/II – kit imunoenzimático, qualitativo, acompanhado de solução stop, para detecção de anticorpos dirigidos contra o vírus HTLV I e HTLV II, contendo em sua fase sólida proteínas recombinantes e peptídeos sintéticos e/ou lisados virais, usando a metodologia ELISA tipo sandwich, sem a necessidade de diluição prévia da amostra, com recursos de controle visual por mudanças de cor em todas as etapas: adição de amostras e reagentes e sistema de detecção para checar todas as etapas do ensaio em automação. Validade mínima de 6 meses após a entrega e registro no Ministério da Saúde.	Teste	40.300	MUREX	R\$ 4,73	-0,63%	R\$ 4,70	A G D OLIVEIRA
2	HCV AG-AB- Kit imunoenzimático acompanhado de solução stop, qualitativo combinado para a detecção simultânea do antígeno do core e anticorpos e contra o vírus HCV, contendo antígenos recombinantes ou peptídeos sintéticos das regiões do core, NS3, usando a metodologia ELISA, sem a necessidade de diluição prévia da amostra, com presença de recursos de controle visual por mudança de cor em todas as etapas de adição de amostras e reagentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega e registro no Ministério da Saúde.	Teste	42.800	MUREX	R\$ 12,47	-4,73%	R\$ 11,88	A G D OLIVEIRA
3	KIT ANTI-HIV I/II - Testes para detecção de Anticorpos contra os Vírus HIV I e HIV II, incluindo subtipo "O" do HIV I, em microplacas, pelo método imunoenzimático (ELISA), em soro ou plasma humano. Fase sólida sensibilizada com antígenos das regiões do core e envelope, bem conservados, do HIV I e subtipo "O" obtida por técnica de DNA recombinante e de peptídeos sintéticos correspondentes a epítopos imunodominantes e destas regiões e peptídeos sintéticos correspondentes a epítopos específicos do Antígeno do HIV II. O produto deverá possuir características de monitoramento de cor visual em todas as etapas: adição de amostras/reagentes e sistema de detecção para checar todas as etapas do ensaio em automação, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95%	Teste	44.000	MUREX	R\$ 5,31	-31,64%	R\$ 3,63	A G D OLIVEIRA
4	KIT CHAGAS - Kit imunoenzimático completo, inclusive com solução stop, para detecção de anticorpos IgG, dirigidos contra o <i>Trypanosoma cruzi</i> (Doença de Chagas), em soro ou plasma humano. Fase sólida contendo antígenos recombinantes e conjugado utilizando anticorpos monoclonais. Sem a necessidade de diluição prévia da amostra, com presença de recursos de controle visual por mudança de cor em todas as etapas de adição de amostras e reagentes, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95%	Teste	40.900	MUREX	R\$ 4,87	-41,89%	R\$ 2,83	A G D OLIVEIRA
5	KIT SIFILIS - Teste baseado na metodologia ELISA (do tipo indireto ou sandwich) para a detecção de anticorpos contra o <i>Treponema pallidum</i> constituídos por antígenos específicos obtidos por proteínas recombinantes e/ou peptídeos sintéticos, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95%	Teste	47.100	MUREX	R\$ 6,33	-45,01%	R\$ 3,48	A G D OLIVEIRA
6	KIT HBSAG (Hepatite B) – Teste completo para a pesquisa do antígeno da superfície do vírus da Hepatite B, (HBsAg Monoclonal) incluindo a detecção de vírus mutantes, em soro ou plasma humano, por método Quimioluminescente de última geração, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95% Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data da fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Teste	44.200	ABBOTT	R\$ 5,13	-39,38%	R\$ 3,11	PMH

7	KIT-HBC TOTAL – Teste completo para a pesquisa de anticorpos IgM e IgG, contra os antígenos do “core” do vírus da Hepatite B no soro ou plasma por método Quimioluminescente de última geração, contendo antígenos recombinantes, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95%.	Teste	43.600	ABBOTT	R\$ 6,45	-38,76%	R\$ 3,95	PMH
8	KIT ANTI-HBS – Teste Quimioluminescente para detecção QUANTITATIVA de anticorpos contra o antígeno de superfície da Hepatite B (anti-HBS), no soro ou plasma humanos, com no mínimo 99% de sensibilidade e 98% de especificidade, validade mínima de 06 meses após a entrega e registro no Ministério da Saúde.	Teste	1.800	ABBOTT	R\$ 12,27	-50,20%	R\$ 6,11	PMH
9	KIT HIV AG/AB – Teste completo para a pesquisa simultânea de antígeno p24 e anticorpos contra os vírus da imunodeficiência humana tipo 1/2 e subtipo O (HIV 1/2/O) em soro ou plasma humano pelo método Quimioluminescente de última geração, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a 95%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data da fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Teste	39.800	ABBOTT	R\$ 8,34	-54,80%	R\$ 3,77	PMH
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente da SUPEL GENEAN PRESTES DOS SANTOS Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL								
EMP.	RAZÃO SOCIAL				EMP	RAZÃO SOCIAL		
1	PMH-PRODUTO HOSPITALAR MÉDICO LTDA CNPJ 00.740.696/001-92 Av: Pinheiro Machado, 1523, sala 03 Porto Velho - RO. Fone: (69) 3224-4650 ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER Representante CPF: 381.301.571-87				2	AGD OLIVEIRA- EPP CNPJ.63.774.269/0001-45 Rua Rio Branco, 1391 - Princesa Ysabel CACOAL - RO, Fone (69) 3224-5672 AGOSTINHO GLEBTON DANTAS OLIVEIRA Representante CPF.069.613.768-27		

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 055/GAB/SEPLAN

Porto Velho, 05 de Junho de 2013.

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPLAN.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.000115-00-2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RONI ARGEU PIGOZZO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Regional de Ariquemes, CPF nº. 219.732.292-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2013NE00091, 2013NE000258 e 2013NE000259, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.2015	4013	3390-30		1.000,00
04.122.2015	4013	3390-39		1.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerência de Contabilidade (CG/SEFIN) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (Sessenta) a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº. 031/GAB/SEFAZ e até o 5º dia útil ao mês seguinte ao da realização das despesas para a prestação de contas, instruídas com os documentos obedecerá às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - Não havendo gastos em 60 (Sessenta) dias, o saldo do cartão do suprimento será automaticamente bloqueado.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº. 056/GAB/SEPLAN

Porto Velho, 05 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03.06.2013, os servidores **RONI ARGEU PIGOZZO**, ocupante do cargo de Secretário Regional de Ariquemes, Matrícula 300117088, **PEDRO FELIX DE MOURA**, Assessor Especial, Matrícula nº 300118718 e **MARIVALDO DOS SANTOS**, Assessor Especial, Matrícula nº 300110261, para comporem Comissão de Recebimento dos Processos de Materiais de Construção da Regional de Ariquemes.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPLAN

PORTARIA Nº.057/GAB/SEPLAN

Porto Velho, 04 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do 03.06.2013, os servidores **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Matrícula 300121774, Assessor Especial, **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Matrícula nº 300113011, Assessora Especial e **DANIELA SANTOS SILVA**, Matrícula nº 300116065, Chefe de Núcleo, para comporem Comissão de Recebimento e Distribuição dos Materiais Gráficos, fruto do Processo nº 01-1301.00091-00/2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 891/2013/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho/RO, 05 de junho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008;

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO**, a contar de 22 de maio de 2013 a Portaria nº 794/GAB/CGASEAD/RO de 09 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2215, pág. 26 em 13 de maio de 2013, em razão do teor do memorando nº 165/2ª CSPAD/SEAD/CGA.

Registre-se. Cumpra-se.
Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD

PORTARIA Nº 905/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 05 de junho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho do Memorando nº 157/2013/3ª CSPAD/SEAD/2013, de 03 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2013/3ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria retroagirá a data de 17 de maio de 2013 (17/05/2013).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 906/GAB/CGA/SEAD-RO.
PORTO VELHO, 06 DE JUNHO DE 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEAD – 4ª CSPAD/SEAD.

Presidente: JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO
Membro: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE
Membro: IDE FREIRE SEIXAS

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 04 de junho de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.
CUMPRASE.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 2376/GAB/CPADS/SEAD.
Porto Velho/RO., 06 de junho de 2.013.

A SENHORA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Ofício nº. 064/GA/GOV. de 07 de março de 2007, do Exmº. Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei n. 11.490/2007, de 20 de junho de 2007.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 149 da Lei 8.112/90, composta pelos servidores **Bel. Wilson de Oliveira Santos, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0701934, Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº 0702552 e Lelis Augustinho da Costa, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Matrícula SIAPE nº. 0702626**, todos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para sob a Presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor público federal, do ex-Território, noticiada e constante na Sindicância Administrativa nº 171/2011/SPA/COR/PC, de 10/04/2011. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo administrativo disciplinar, isto de conformidade com o artigo 152, da Lei n. 8.112/90. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta de Estado da Administração/RO.
Publique-se

AVISO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2012/IFAC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, que a SEAD aderiu a **Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 24/2012/2012**, realizado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Acre - IFAC**, objetivando a eventual aquisição de mobiliários (cadeiras e poltronas), em favor da Empresa **FLEXFORM INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA**, CNPJ N. 49.058.654/0001-65, detentora do item 68, integrante do Grupo 2, e através do presente instrumento **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 205.500,00** (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 04 de junho de 2013.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº.326/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 50/2013/CEMETRON/SESAU de 03 de Junho de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **FRANCISCO DE SOUZA NETO**, Oficial de Manutenção, matricula nº. 300002473, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.06.2013 a 30.06.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº 327/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR** a Portaria nº 312/GAB/SESAU de 29 de maio de 2013, a qual remarca férias do servidor **ELON FERREIRA ALVES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matricula nº 300016713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº328/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº. 526/Vª GRS/SESAU de 18 de Abril de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **ELON FERREIRA ALVES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300016713, lotado na Vª Gerência Regional de Saúde/GRS - Rolim de Moura/SESAU, no período de 01.06.2013 a 30.06.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 329/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 301/GAB/SESAU de 15 de Maio de 2013, publicada no DOE nº 2222 de 22 de maio de 2013.

Onde se lê: Matrícula nº 300036210.
Leia-se: Matrícula nº 300120381.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 330/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 036/CERAC/SESAU de 29 de Maio 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº. 300102455, lotada na Gerência de regulação e Controle dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, no período de 01.06.2013 a 30.06.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2013 a 30.09.2013.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 025/GAB/SESAU/RO de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 331/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memorando nº 0103/DEOSAD/SESAU de 06 de Junho 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, Enfermeira/Diretora Executiva, matrícula nº. 300028486 e 300114097, lotada na Diretoria Executiva de Organização do Sistema e Apoio a Descentralização/DEOSAD/SESAU, no período de 01.06.2013 a 30.06.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº. 332/GAB/SESAU
Porto Velho, 06 de Junho de 2013.

A Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 232/HRE/SESAU de 13 de Maio de 2013, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ROSILEIDE AMÉLIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300093852, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU, no período de 01.01.2013 a 30.01.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.08.2013 a 30.08.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.00802-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 26, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00802-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto a locação de imóvel que abrigará o Centro de Abastecimento Farmacêutico II - CAFII, por um período de 12 (doze) meses, por rescisão de contrato do imóvel atualmente utilizado por esse centro, em favor de **DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES**, CPF: 850.646.962-72, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Parecer Jurídico nº 959/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 05 de Junho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, referente ao Processo Administrativo nº 1712.02682-00/2012, através do Pregão Eletrônico 102/DELTA/2013, **PRORROGA** o prazo para o envio das AMOSTRAS conforme previsto o item 12 - DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência - (Anexo I do edital), através do Edital de Convocação, publicado no DOE nº 2203 de 24 de abril de 2013, até a data de 15 de junho de 2013, nesta Secretaria de Estado de Saúde, rua: Gonçalves Dias, nº 812, Bairro Olaria, CEP: 76.801-234.

Porto Velho, 04 de junho de 2013

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.03053-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.03053-00/2012**, torna público o Pregão Eletrônico nº 903/2012/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos (ciclesonida, cilostazol, citicolina, clanzapem, e outros), visando atender ao abastecimento da Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - DGAF/SESAU, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa, **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos itens: (10 / 21 / 22 / 24 / 40 / 85 / 90), no valor de R\$ 17.689,80 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), **DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.593.405/0001-02, vencedora dos itens: (14 / 59 / 93 / 95), no valor de R\$ 7.659,60 (sete mil

seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **NORPRORD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.803.384/0002-00, vencedora dos itens: (31 / 32 / 33), no valor de R\$ 159.796,80 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), **IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.102.813/0001-67, vencedora do item: (70), no valor de R\$ 15.552,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 15.439.366/0001-39, vencedora dos itens: (02 / 05 / 06 / 08 / 16 / 17 / 19 / 23 / 37 / 41 / 43 / 46 / 47 / 49 / 56 / 57 / 60 / 72 / 74 / 77 / 79 / 80 / 83 / 84 / 87 / 88 / 94), no valor de R\$ 61.099,32 (sessenta e um mil noventa e nove reais e trinta e dois centavos), **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens: (01 / 12 / 13 / 18 / 25 / 26 / 30 / 34 / 35 / 45 / 50 / 58 / 64 / 65 / 66 / 67 / 68 / 76 / 78 / 89 / 97), no valor de R\$ 162.632,76 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 424.430,28 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos). Informação nº 254/2012/ASSESSORIA/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2013.
Luís Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde Adjunto

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00724-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00724-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição do medicamento (**fórmula líquida, nutricionalmente completa, frascos e equipos para dieta enteral**), para atender a paciente específico, em favor das empresas, **MEDPLUS CARE COM. E SERV. DE NUTRIÇÃO LTDA.**, CNPJ: 14.646.435/0001-12, vencedora do item (1), no valor de R\$ 8.874,00 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais), **BIOCAL COM. E REP. LTDA.**, CNPJ: 02.176.223/0002-10, vencedora dos itens (2 e 3), no valor de R\$ 2.754,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 11.628,00 (Onze mil seiscentos e vinte e oito reais). Parecer Jurídico nº 837/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Junho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00672-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00672-00/2013**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto aquisição de dieta enteral (Nutrição completa com 100% de proteína do soro do leite hidrosilada), para atender a paciente específico, em favor das empresas, **MEDPLUS CARE COM. E SERV. DE NUTRIÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.646.435/0001-12, vencedora do item (1), no valor de R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), **DROGARIA PAX NORTE LTDA**, CNPJ: 09.347.876/0001-83, vencedora dos itens (2 e 3), no valor de R\$ 6.652,80 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 39.102,80 (Trinta e nove mil cento e dois reais e oitenta centavos). Parecer Jurídico nº 757/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 28 de Maio de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

PORTARIA Nº. 253/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 5 de junho de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 476/GTVAE/AGEVISA-RO, datado de 3/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor ELEILDON MENDES RAMOS, matrícula n. 300047930, ocupante do cargo de Técnico Agropecuária, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela

Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA-RO, em razão da ausência da gerente CARMELITARIBEIRO FILHA, matrícula n. 300022492, por motivo de sua viagem a Cacoal nos dias de 3 a 5/06/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO - Respondendo

PORTARIA N º 251/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 04 de Junho de 2013.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 475/GTVAE/Endemias/Malaria/AGEVISA-RO, de 03 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores com objetivo realizar a supervisão nas ações de combate e controle da malaria, acompanhamento das ações de prevenção, controle, diagnóstico e tratamento em malária, avaliação das e sistemas de informação SIVEP MALARIA e SIVEP VETOR no município de VALE DO ANARI no período de 10 a 14/06/2013.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIARIAS
ROBERTO TETSURO NAKAOKA	MEDICO VETERINARIO	300094356	4,5
LUCICREIDE MARIA DOS SANTOS	DIVULGADORA SANTARIA	0502508	4,5
INILDES JOVINIANO BRAGA FREIRE MICROSCOPISTA		502461	4,5
PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRAAG ATV ADM		300044154	4,5
MIGUEL DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	300001605	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 15964/2011.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias uteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstancias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 15964/2011.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.
TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO

CETAS

EDITAL N. 029/CETAS/SESAU, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.3 do Edital n. 023/CETAS/SESAU, de 03 de maio de 2013, prorrogado pelo Edital nº 027 CETAS/SESAU de 20 de maio de 2013, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado por meio do Edital nº. 028 CETAS/SESAU de 31 de maio de 2013, que objetiva a contratação de **Serviço de Instrutoria** para execução do curso de qualificação em Saúde Mental, para o Município de Guajará Mirim – Rondônia, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 05 de junho de 2013.

ANGELITADE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 029/CETAS/SESAU/2013.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Localidade: **GUAJARÁ MIRIM**

Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Denise Marques de Azevedo	538301 SSP/RO
2º.	Marlene Alves dos Santos Leite	406807 SSP/RO
3º.	Zylka Sampaio Duran	649344 SSP/RO

Área de atuação: **Enfermagem e Psicologia** – Pessoa com Necessidades Especiais - **PNE**

Classificação	Nome do Candidato	RG
-	Não houve candidatos inscritos	-

Área de atuação: **Psicologia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Maria Izabel Araújo Silva	342857 SSP/RO

PORTARIA Nº. 43 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 31 de maio de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme Portaria nº. 30 GAB/CETAS de 18/04/2013,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias do servidor FRANCIELDE DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº. 300106609, de 01 a 30/06/2013 para 01 a 30/09/2013, referente ao Exercício 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

Porto Velho, 04 de junho de 2013.

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 31/GAB/PRES/FHEMERON de 29 de maio de 2013 onde nomeou a partir de 01 março de 2013, o servidor JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Agente de Serviços de Saúde, cadastro 300033467 para responder pelo setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"...pelo setor de Gestão de Equipamentos da Hemorrede do Estado de Rondônia.

Leia-se:

"...pela Gerência em Gestão de Equipamentos da Hemorrede – GGEQH do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação Hemeron

CES

PORTARIA Nº 001/2013/DIRETORIA/CES/RO Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do Estado de Rondônia, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e meio ambiente;
- III. Comissão de Análise de processo e prestação de conta;
- IV. Comissão intersetorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;

- V. Comissão intersetorial – Saúde mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Fiscalização, os Conselheiros:

Orlando Karitiana- CONDISI - Segmento usuário
Valdemir da Silva Lima - FEDER - Segmento usuário ;
Lérica M. dos Santos Vieira – CRF-RO – Segmento Trabalhador;
Jair Sezário Luz – Min. Saúde – Segmento Gestor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIA Nº 002/2013/DIRETORIA/CES/RO Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do Estado de Rondônia, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e meio ambiente;
- III. Comissão de Análise de processo e prestação de conta;
- IV. Comissão intersetorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;
- V. Comissão intersetorial – Saúde mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Transitória de Capacitação, os Conselheiros:

Raimundo Nonato Soares – CUT-RO - Segmento Usuário Francisco Marinho da Silva - Arquidiocese - Segmento Usuário;
Edna Maria dos Anjos Mota – COREN-RO – Segmento Trabalhador;
Eliana Pasini – COSEMS – Segmento Gestor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**
Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIA Nº 003/2013/DIRETORIA/CES/RO Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do Estado de Rondônia, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e meio ambiente;
- III. Comissão de Análise de processo e prestação de conta;
- IV. Comissão Intersetorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;
- V. Comissão Intersetorial – Saúde mental;
- VI. Comissão de Plenária
- VII. Comissão de Capacitação

Considerando: as discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial de Saúde Trabalhador, os Conselheiros:

Diogo Silva Cavalcante- CUMPS - Segmento usuário;
Elzilene do Nascimento Pereira - Fetagro - Segmento usuário;
Caio Cezar Marin – Sindsaude – Segmento Trabalhador;
Maria da Penha de S. Menezes – SEPAZ – Segmento Gesto;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**

Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIANº 004/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do nosso Estado, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e meio ambiente;
- III. Comissão de Análise de processo e prestação de conta;
- IV. Comissão intersectorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;
- V. Comissão intersectorial – Saúde mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Saneamento e Meio Ambiente, os Conselheiros:
Severino dos R. M. da Silva - COMEP - Segmento usuário

João Evangelista Rabelo Maia - AAPERON - Segmento usuário;
Arthelúcia M. Amaral da Silva – CRESS-RO – Segmento Trabalhador;
Eliana Pasini – Min. Saúde – Segmento Gestor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.
Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIANº 005/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do nosso Estado, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e meio ambiente;
- III. Comissão de Análise de processo e prestação de conta;
- IV. Comissão intersectorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;
- V. Comissão intersectorial – Saúde mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial de Saúde Mental, os Conselheiros:

José Dias de Souza- Auptmero - Segmento Usuário;
Lidia Barbosa da Silva - Amatec - Segmento Usuário;
Janaina C. S. Silva Baraúna – CRP-RO – Segmento Trabalhador;
Kátia Fernanda Alves Moreira – UNIR-RO – Segmento Gestor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIANº 006/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;
Considerando: a necessidade do Estado de Rondônia, e em Cumprimento a lei 8080/90, em

seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de Saneamento e Meio Ambiente;
- III. Comissão de Análise de Processo e Prestação de Conta;
- IV. Comissão intersectorial - Saúde do Trabalhador e recursos humanos;
- V. Comissão intersectorial – Saúde Mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Transitória de Plenária, os Conselheiros:

Raimundo Nonato Soares- CUT-RO - Segmento usuário
Francisco Marinho da Silva - Arquidiocese - Segmento usuário;
Edna Maria dos Anjos Mota – COREN-RO – Segmento Trabalhador;
Willianes Pimentel Oliveira – SESAUI – Segmento Gestor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.
Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

PORTARIANº 007/2013/DIRETORIA/CES/RO
Porto Velho, 15 de maio de 2013.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009;

Considerando: a necessidade do nosso Estado, e em Cumprimento a lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I. Comissão de Fiscalização;
- II. Comissão de saneamento e Meio Ambiente;
- III. Comissão de Análise de Processo e Prestação de Contas;
- IV. Comissão intersectorial - Saúde do Trabalhador e Recursos Humanos;
- V. Comissão intersectorial – Saúde Mental;
- VI. Comissão Transitória de Plenária;
- VII. Comissão Transitória de Capacitação.

Considerando: discussões e debates ocorridos durante a Plenária da 228ª (Ducentésima Vigesima Oitava) Reunião Ordinária do CES/RO, aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Análise de Processo e Prestação de Contas, os Conselheiros:

Silvio Rodrigues Persivo Cunha -Fecomercio - Segmento usuário
Elzilene do Nascimento Pereira- Fetagro - Segmento Usuário;
Rodrigo Almeida de Souza – Simero – Segmento Trabalhador;
Andréia Cristina de Souza Moreira – Sta. Marcelina – Prestador de Serviços
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.
Conselheiro Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ CES/RO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014/2013/PLENO/CES-RO

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA, com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis nº 8080/90, 8.142/90, LC 141/2012, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: o Ofício nº 641/2013/1ª PJJ/NAE do Ministério Público de Ji-Paraná, solicitando ao Conselho Estadual de Saúde que assuma a estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná com base na resolução 453/2012;

Considerando: a reunião realizada nos dias 06 e 07 de maio na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná com a presença de uma comissão do CES/RO e Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando: a análise realizada onde constatou que havia necessidade de ajustes tais como: paridade no CMS, Realização de Eleição e Curso de Formação para Conselheiros;

Considerando: a reunião acima citada e as decisões tomadas em conjunto pela Comissão do CES/RO e os Conselheiros Municipais presentes para a realização do seminário e da eleição, objetivando garantir o funcionamento do CMS-JPA;

RESOLVE:

I – Deliberar pela realização do Seminário no período de 27 a 30/05/2013 e no dia 31/05/2013 - Reunião do CMS/JPA, das 08:00 às 19:00 hs, com a seguinte pauta:

1 – Posse dos Conselheiros; 2 – Aprovação do Regimento Interno e 3 – Eleição da Mesa Diretora.

II - Estabelecer a estruturação do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme decisão da Comissão, no total de 20 (vinte) entidades dos seguimentos de: 10 (dez) Usuários, 05 (cinco) trabalhadores na área de saúde do SUS e 05 (cinco) gestores e prestadores de serviços do SUS distribuídos da seguinte forma:

Gestor	Trabalhador da Saúde	Usuário
1 Gerência Reg. de Saúde de JPA.	1 - CREMERO – Cons. Reg. Medicina	1-Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
2- SEMUSA	2 - FED. RO dos Agentes Comunit. de Saúde	2-Associação Cultural de Difusão Comunitária CANÁA.
3 - APAE – Ass. De Pais e Amigos dos Excepcionais	3 - COREN	3-DIOCESE DE JI-PARANÁ
4 - Ass. de promoção Humana Parque dos Pioneiros - SANTA CASA de Misericórdia	4 - Cons. Reg. De Farmácia - CRF	4-Ass. Bairros Amigos JPA
5 - SEC. DE EDUCAÇÃO	5- SINDSAÚDE	5-Ass. de Pac. Renais e Trans. De Ji-Paraná - APARJIPA.
		6- Sind. Dos Trab. Rurais - STTR
		7- Ass. Comercial Ind. De Ji-Paraná Porto Velho-RO, 07 de maio de 2013. - ACIJIP
		8-Ass. Dos Idosos - ASIER
		9-Ass. Rural VILA Agrícola de JPA - ASVANJI
		10-Ass. Dos moradores do Bairro S. Bernardo

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2013.
Conselheiro – Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2013/CES-RO
Porto Velho 13 de maio de 2013

Ao Senhor
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Saúde do Estado de Rondônia

O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, criado através da Lei Estadual nº 430 de 21 de Julho de 1992, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, em seu Regimento Interno, vem cordialmente à presença de Vossa Senhoria para solicitar com base nas Leis acima citadas o que se segue:

Plano anual de Saúde e Plano Plurianual, de acordo com a seguinte determinação: "o poder Executivo, na forma estabelecida no inciso I, Caput do artigo 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre o montante de recursos previsto para transferência da união para os Estados, Distrito federal e Municípios com base no Plano Nacional de Saúde, no termo de compromisso de gestão firmado entre a União, Estados e Municípios.

Por intermédio desta fica o Sr. Williames Pimentel de Oliveira, Secretário de Saúde do Estado de Rondônia NOTIFICADO para que envie o mais breve possível o Plano Anual de Saúde e Plano Plurianual da SESA/RO.

Vale ressaltar que o prazo legal estabelecido para apresentação, tanto do Plano Anual, quanto o Plurianual expirou no final de 2012.

Estando a par do mandamento acima citados, fica Vossa Senhoria notificado a dar cumprimento às determinações supra dispostas, sob pena de ser responsabilizado nos termos da lei pelo não cumprimento, irregularidades e atos.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

**Secretaria de Estado de
Promoção da Paz**

PORTARIA Nº 013/2013-SEPAZ.

Porto Velho, 09 de maio de 2013.

Institui Comitê Gestor de Programas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PROMOÇÃO DA PAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado de Promoção da Paz – SEPAZ, visando à avaliação do PPA 2012/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual – PPA, para executar a avaliação do PPA 2012-2015 desta Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

- **PEDRO PAULO DE CARVALHO.**
Secretário Adjunto – Matrícula: 300121036
Presidente do Comitê

- **CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE.**
Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças – Matrícula: 300118769.
Membro

- **ADRIANE NASCIMENTO SOARES.**
Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas – Matrícula: 300118767.
Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária de Estado de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de reunião para análise e julgamento das propostas de preços, referente à Tomada de Preços nº 002/13/CPLO/Supel/RO, fls. 2914/2916, a Carta Proposta, fl. 2188 volume XI, o Despacho/Supel/RO, fls. 2955/2957, o Parecer Final nº 244/2013/Supel, fls. 2961/2963, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.08319-00/2012/Seduc/RO, vols. I ao XIII, que tem como objeto a ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Laurinda Groff (construção de 08 salas de aulas, 01 biblioteca, 01 refeitório, 01 depósito e 01 lavanderia), além da reforma do pátio, totalizando 830 m², localizada no distrito de Dimensão, município de Nova Mamoré-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa W. E. Engenharia Ltda, inscrita nº CNPJ sob nº 07.164.059/0001-64, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 1.012.361,04 (um milhão, doze mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Porto Velho, 04 de junho de 2013.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 199/ECAL/CGE/2010, de 30 de março de 2010, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, fls. 16/17, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira- DAF/Seduc, fls. 16, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-2201-13009-00/2009/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, no valor de R\$ 783,19 (setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 10 de janeiro de 2006 a 15 de maio de 2009, independentemente da apuração de possíveis irregularidades.

Porto Velho, 29 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do artigo 31, da Instrução Normativa nº 01/97/STN, e considerando o Parecer nº 027/DPC/2013, de 16.04.2013, fls. 438 a 440, Processos Administrativos nº 01-1601.00255-00/2012, (Concessão), nº 01-1601.07055-00/2012 e nº 01-1601. 01398-00/2013, volumes I e II, (Prestação de Contas), APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas da 2ª parcela e 1º Termo Aditivo, referente ao Convênio nº 032/PGE/2012, que versa sobre Transporte Escolar, no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e R\$ 53.043,20 (cinquenta e três mil, quarenta e três reais e vinte centavos), apresentada pela Prefeitura de Vale do Paraíso - RO.

Porto Velho, 03 de junho de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei n. 872, de 28.12.99, e da Lei n. 4.320/64 e, considerando o Parecer n. 024/GCI/2013, fls. 68/71, constante do Processo Administrativo n. 01-1601-07459-00/2011, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Aluisio Azevedo de Moraes, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Ariquemes-RO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto n. 10.851/2003 e suas alterações, Decreto n. 16.558/2011 e Portaria n. 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 21 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 872, de 28.12.99, e da Lei nº 4.320/64 e, considerando o Parecer nº 92/GCI/2012, fls. 85/88, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.00280-00/2012, APAROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor José Aldemir Saldanha, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho-RO, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 1618/2011 e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 23 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 872, de 28.12.99, e da Lei nº 4.320/64 e, considerando o Parecer nº 08/DPC/2013, fls. 540/542, constante do Processo Administrativo nº 01-1601.01173-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Suprimento de Fundos, apresentada pelo servidor Edson Soares Nogueira, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Vilhena-RO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 1618/2011 e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 22 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação contida no Relatório, fls. 42/44, as Ordens Bancárias 2001OB03379 e 2001OB03378, fls.26/27, e os documentos acostados ao feito demonstrando a regularidade da despesa, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01085-00/2001, RECONHECE e HOMOLOGA a prestação de contas do Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora Rosely Maria Dias, matrícula n. 300023817, CPF n. 286.504.412-20, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Mas nada impede o desarquivamento do processo para apuração de possíveis irregularidades que possam advir por conta da liquidação e do pagamento da despesa.

Porto Velho, 23 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 72/2011 (SRP) referente ao Processo Administrativo nº 23034.025047/2011-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Processo: 01-1601/07823-00/2012 - Seduc

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à aquisição de 1.711 (um mil, setecentos e onze) - Projeto Proinfo - Computador Interativo, para atender às ações contempladas no Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante Termo de Compromisso PAR nº 5682/2012, conforme consta das fls. 02/08, TORNA PÚBLICO aos interessados que, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 39/2012, de Realização do Pregão Eletrônico nº 72/2011 (SRP), referente ao Processo nº 23034.025047/2011-55, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Fornecedor do certame, Daruma Telecomunicações e Informática S/A, CNPJ nº 45.170.289/0001 - 25, com sede na avenida Independência, nº 2500 - Taubaté/SP, CEP 12.032-000, detentor da Ata de Registro de Preços, no valor total de R\$ 3.122.575,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação nº 263/GCI/Seduc/2013 - Pagamento da Despesa, da Gerência de Controle Interno - GCI/Seduc, fls. 511/512, a Justificativa e o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fls. 514/515, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01487-00/2011/Seduc-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de Francisco Rogério da Costa Marques, CPF nº 839.312.447-68, referente à locação de 02 (duas) salas, no período de agosto a dezembro de 2012, para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nesta capital, objeto do Contrato Administrativo nº 069/PGE/2011, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 29 de maio de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 020/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
615/2012**
**DA SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES DE RONDÔNIA – SUPEL – RO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2012- SUPEL - RO, através do Processo 1514.00265-00/2013, para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme os itens nº **38, 88, 89, 92, 93, 96, 103, 109, 117, 146, 152, 153, 154, 167, 170, 190, 194, 207, 210, 211, 216, 246, 247, 281** que totalizam o valor de **R\$ 28.820,49 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais quarenta e nove centavos)**; em favor da empresa **C.V. HILGERT MÁQUINAS**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2013.

Antonio Carlos dos Reis

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania - SESDEC/RO
Mat. 300021501

Portaria nº 151/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando a Ata Médica nº 37921 de 21.03.2013..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 21 de março de 2013 a 21 de agosto de 2013, a servidora **DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300059933, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, em substituição a Titular **AUDINETE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 300086459, que se encontra de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21.03.2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 152/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 370/GAB/DGPC de 20.05.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 22.05.2013, o servidor **FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300098494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 153/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 023/EDM/GAF/SESDEC-2013 de 20.05.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 06876-5 FABIANO CARVALHO COUTINHO**, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcadas para o mês de JUNHO/2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.10.2013 a 30.10.2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 154/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 096/GAB de 21.05.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAJ PM RE 06568-4 LUIS GUSTAVO ROSA COLEHO**, lotado no Gabinete do Secretário – GAB/SESDEC, anteriormente marcadas para o mês de JUNHO/2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.12.2013 a 30.12.2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 155/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 074/GTEC de 03.05.2013

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060008, atualmente lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC, anteriormente marcado para o mês de JUNHO/2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JANEIRO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 156/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Memorando nº 073/GTEC de 03.05.2013

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **JAIME CELIO VILARIM DE SA**, Agente de Polícia, matrícula nº 3000297729, atualmente lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC, anteriormente marcado para o mês de JUNHO/2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **NOVEMBRO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo
Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 157/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Ofício nº 216/SCSV de 12.04.2013 e Decreto de 14.05.2013 publicado no Diário Oficial nº 2221 de 21.05.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 16.04.2013, o servidor **3º SGT PM RE 08692-6 MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo

Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 158/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; Considerando o Requerimento firmado pela servidora datado de 09.05.2013 com a devidamente autorização do chefe imediato.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **SUELY ALMEIDA RODRIGUES**, Agente de Polícia, matrícula nº 300021216, atualmente lotada na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, no mês de **JUNHO/2013**, referente ao exercício de 2011, suspensa conforme Portaria nº 1922/GAB/DGPC/RO de 26.10.2011, publicada no DOE nº 1860 de 23.11.2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo

Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

Portaria nº 159/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por extrema necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 07718-8 FABIANO FERREIRA DE LIRA**, atualmente lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC, anteriormente marcado para o mês de **JUNHO/2013**, referente ao exercício de 2012, o

qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo

Portaria nº 064/13-GAB/SESDEC de 29.05.2013

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 262/2013/SUPEL/RO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, no depósito da polícia civil e na central de polícia de Porto Velho/RO, referente ao processo administrativo nº 1501.00908-00/2012, foi **homologado e adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e com base na informação nº: 278/2013/ASSESORIA/SUPEL em favor da empresa: **FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$367.578,96 (Trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2013.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Matrícula: 300021501

Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 016/2013/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº002/2013/PRESIDÊNCIA CONSUPOL/PC/RO datado de 28/05/2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º. Inciso XIII, do Decreto 16.844/2012, combinado com o artigo 26, caput, da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora **ROSEMARY DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, SIAPE: 069005, lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, pela dedicação, zelo, presteza e comprometimento no desempenho de suas atividades, e pelos relevantes serviços prestados junto à Instituição Polícia Civil.

Art. 2º.. Proceder ao registro do elogio na ficha funcional da servidora, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 76, de 27 de abril de 1993.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 28 de Maio de 2013.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Diretor Geral da Polícia Civil

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI
Conselho Superior de Polícia
Secretário Executivo

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013/
CONSUPOL/PC/RO**

Porto Velho, 29 de Maio de 2013

Dispõe sobre a regulamentação, diretrizes, modelos e atribuições específicas e estabelece os parâmetros legais de utilização do “**Sistema de Gestão Inteligente de Documentos - VIRTUADOC**”, instituído pela Resolução Nº 013/2013/CONSUPOL/PC/RO publicada no Diário Oficial do Estado de Nº 2218 de 16 de maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 3º do Decreto n. 16.844/2012, combinado com o artigo 4º da Resolução Nº 013/2013/CONSUPOL/PC/RO;

CONSIDERANDO que os documentos eletrônicos produzidos no VirtuaDoc tem garantia de autoria, autenticidade e validade jurídica, de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer datas e regras de transição para adesão ao Sistema VirtuaDoc, bem como estabelecer critérios e procedimentos para certificação e homologação do cadastro dos usuários no sistema e suas respectivas senhas para assinatura eletrônica de documentos e outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o período de transição para a implantação e adesão definitiva ao Sistema VirtuaDoc por todas unidades da Polícia Civil, como sendo o período compreendido entre 01/06/2013 e 31/07/2013.

I - Conforme disposto no artigo 2º da Resolução Nº 013/2013/CONSUPOL/PC/RO, a adesão ao sistema através do autocadastramento por parte dos servidores, deverá ocorrer até o dia 31 de maio de 2013, através de link disponível no Portal da Intranet PC/DINTEL;

II - Após 31/05/2013, o cadastramento dos usuários se dará exclusivamente de forma presencial perante o chefe da unidade policial em que estiver lotado, ou superior hierárquico a este, mediante apresentação de Carteira de Identidade Funcional e requerimento assinado em formulário próprio a ser disponibilizado no Portal da Intranet PC/DINTEL. O Chefe da unidade, ou superior hierárquico, deverá solicitar a inclusão do usuário através de requerimento individualizado ao DINTEL, já via VirtuaDoc.

III - Em 31/05/2013 o banco de dados de teste será limpo para início oficial de numeração dos documentos. Os documentos produzidos no sistema durante o período de testes que forem de interesse institucional deverão ser impressos pelo usuário para posterior inserção no sistema via

protocolo, a exemplo do que ocorrerá com os documentos recebidos de órgão externos e aqueles produzidos fora do sistema, após a implantação.

IV - A data inicial de operação oficial do sistema VirtuaDoc será 01/06/2013.

§1º - A partir desta data, todos os documentos administrativos produzidos no sistema VirtuaDoc serão considerados documentos oficiais da Polícia Civil e o uso do sistema para fins que contrariem, ou sejam alheios aos interesses institucionais, sujeitará o usuário às sanções administrativas previstas no Estatuto da Polícia Civil.

§2º - Em 03/06/2013, primeiro dia útil de operação, todos os chefes de unidades receberão, já via VirtuaDoc, um documento com a relação de todos os servidores cadastrados na respectiva unidade, para que o chefe homologue esta relação devendo este imprimir a relação e colher assinatura dos servidores e enviar posteriormente ao DINTEL, via VirtuaDoc. A relação original com a assinatura dos servidores deverá ser encaminhada ao DINTEL via malote para arquivo.

§3º - A Homologação se faz necessária para garantir o amparo legal à assinatura eletrônica, de acordo com a legislação em vigor.

§4º - A senha para assinatura eletrônica tem amparo legal e é pessoal de cada servidor e intransferível, da qual não caberá contestação tanto da parte de terceiros, quanto do próprio subscritor quanto à autoria de documento.

§5º - Os servidores que estiverem na capital e que necessitem cadastrar-se no sistema após 31/05/2013, poderão fazê-lo diretamente no DINTEL, portando sua identidade funcional, entretanto permanecerão desabilitados no sistema até a confirmação da lotação e liberação pelo chefe da unidade, via VirtuaDoc.

§6º - A adesão ao sistema VirtuaDoc durante o período de transição se dará a critério de cada departamento.

V - O uso do VirtuaDoc será obrigatório a partir de 01/08/2013, salvo indisponibilidade comprovada do sistema, devendo esta ser documentada em Livro de Ocorrências Administrativas.

Artigo 2º - O aceite dando ciência do termo de compromisso e responsabilidade de uso dos recursos computacionais, rede e demais serviços de tecnologia da Informação e comunicação da Polícia Civil, apresentado ao usuário no primeiro acesso ao sistema VirtuaDoc, substitui todos os termos assinados anteriormente e é condição indispensável para que o usuário tenha acesso aos sistemas e demais serviços de rede e internet da rede PC e isenta o usuário VirtuaDoc de preencher qualquer outro termo ou formulário para ter acesso a qualquer dos sistemas ou serviços de tecnologia da informação da rede PC/DINTEL, a contar da ciência ao termo.

Artigo 3º - Todos os documentos produzidos no VirtuaDoc terão numeração única e seqüencial anual para cada tipo de documento para toda a Polícia Civil e serão protegidos contra edição após assinados eletronicamente pelos signatários.

Artigo 4º - O sistema VirtuaDoc poderá ser

acessado a partir de qualquer máquina da rede PC/DINTEL, e os documentos ali produzidos terão preenchimento automático de diversos campos em função da lotação do usuário, como cabeçalho, numeração, data e local, nome do subscritor e nome do destinatário, facilitando a produção de documentos e otimizando recursos materiais e de pessoal.

Artigo 5º - Todos os servidores habilitados e lotados em uma unidade da Polícia Civil, ou outros órgãos externos que aderirem ao VirtuaDoc mediante acordo de cooperação, poderão produzir, assinar e receber documentos oficiais e todo e qualquer documento que entre ou saia da unidade será direcionado automaticamente para a caixa de entrada do chefe da unidade para conhecimento, despacho, liberação e/ou encaminhamento;

I - Considerando a freqüente movimentação de servidores entre as unidades, será responsabilidade do chefe da unidade zelar pela segurança da informação, garantindo que nenhum servidor não lotado na unidade esteja vinculado a esta no VirtuaDoc, e assim, possa produzir e ter acesso a documentos e despachos internos à unidade, comunicando ao DINTEL toda e qualquer movimentação de entrada, saída e afastamentos;

§1º - O chefe da unidade pode sob sua inteira responsabilidade compartilhar a atribuição de despachar os documentos da unidade no sistema com um ou mais servidores, mediante requerimento ao DINTEL.

§2º - Nos casos de férias, licenças diversas, afastamentos e demais situações que impeçam legalmente o usuário de produzir, receber e despachar documentos, um superior hierárquico ou o próprio usuário poderá enviar requerimento antecipado ao DINTEL, informando o motivo do afastamento, o período e o substituto, quando for o caso.

§3º - Nos casos em que por força maior não houver tempo hábil para requerimento antecipado e houver documentos pendentes de despacho na "caixa de entrada" de um usuário impedido ou impossibilitado de ter acesso ao sistema VirtuaDoc, o DINTEL procederá a transferência individual ou em lote de documentos pendentes para novo destinatário, mediante determinação formal de superior hierárquico do usuário ausente, via VirtuaDoc.

§4º - Em caso de relotação, o servidor deverá encaminhar para outro usuário os documentos pendentes em sua caixa de entrada e enviar requerimento ao DINTEL, para que seja desvinculado da unidade; Ao se apresentar na nova unidade deverá solicitar que o chefe da nova unidade requeira ao DINTEL, sua vinculação à nova unidade no sistema.

Artigo 6º - Os documentos produzidos no VirtuaDoc com destino a pessoas de órgãos externos à Polícia Civil, enquanto não houver termo de cooperação firmado para a adesão ao sistema, deverão ser impressos e assinados pelo signatário ou certificados antes do envio, de modo a garantir a autoria, a autenticidade e a validade jurídica dos documentos, uma vez que em documentos impressos, a assinatura eletrônica perde a validade jurídica.

Artigo 7º - O Dintel será responsável elaboração

e divulgação dos manuais e quaisquer outros documentos técnicos referentes à utilização do sistema, bem como pela capacitação dos usuários, através de cursos presenciais, palestras, vídeo-aulas ou ensino à distância.

Artigo 8º - Os casos omissos e as sugestões deverão ser encaminhados ao DINTEL com cópia ao CONSUPOL, via VirtuaDoc.

Artigo 9º - O não atendimento do disposto na presente Instrução Normativa implicará na adoção de medidas disciplinares, ficando a autoridade policial responsável pela sua fiscalização, devendo representar imediatamente os casos em desconformidade à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Artigo 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Diretor Geral da Polícia Civil

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013-DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto Interino do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo** - gêneros alimentícios (açúcar, café, leite em pó) visando atender as necessidades do DETRAN/RO da capital e interior, referente ao **Processo Administrativo nº. 4.543/2013/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **06.151.921/0001-31**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 15.455,00** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Empresa **ITALIA CAFES ESPECIAIS - EIRELI - EPP**, CNPJ nº **17.389.608/0001-52**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 23.700,00** (Vinte e três mil e setecentos reais) e Empresa **TRILHA COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº **10.234.261/0001-20**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 10.485,00** (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 49.640,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Porto Velho-RO, 06 de junho de 2013. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL AOS PRESOS E FAMILIARES

PORTARIA N.001/2013-NAJIP/DPE
Porto Velho, 3 de junho de 2013.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL AOS PRESOS E FAMILIARES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei

Complementar n. 117 de 04 de novembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar por parte dos servidores que atuam nas unidades prisionais de Porto Velho, o preenchimento do histórico de acompanhamentos de pedidos, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - Deverá ser entregue pelos servidores referidos no artigo anterior, uma vez por semana, preferencialmente nas sextas-feiras, relatório circunstanciado de atendimento nos estabelecimentos penais *supra*, sob pena de responsabilidade funcional.

Comunique-se ao Defensor Público-Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica Integral aos Presos e Familiares.

CONSELHO SUPERIOR

Autos de Processo nº 3001.187.2013/DPE-RO Vistos, etc.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar Estadual 117/94, apresenta a seguinte errata:

Considerando que o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia na 112ª Reunião deliberou no sentido de julgar o processo de remoção referente as titularidades da Comarca de Porto Velho, bem como convalidar as titularidades Defensores Públicos de terceira entrância provenientes do art. 22 do ADCT (Edital 04/2013), em respeito ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Estadual 553/2009.

Considerando que houve erro material na digitação da ata constando como atribuição da 27ª Defensoria Pública a atuação perante a 2ª Vara Criminal.

Considerando, por fim, que a resolução 003/2013 CSDPE/RO (publicada no Diário Oficial do dia 02/05/2013) estabelece como atribuições da 27ª Defensoria Pública de Porto Velho o seguinte: "1ª Titularidade – com atribuição nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara do Tribunal do Júri."

Determino a publicação da presente ERRATA para:

Retificar na ata da 112ª Reunião do Conselho Superior para fazer constar a titularidade do Defensor Público Paulo Eduardo Pereira de Lima junto a 27ª Defensoria Pública de Porto Velho com as seguintes atribuições: - "1ª Titularidade – com atribuição nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara do Tribunal do Júri.", nos termos da Resolução 003/2013 CSDPE/RO.

Registre-se. Publique-se.
Porto Velho, 05 de junho de 2013.

José Francisco Cândido
Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2013/CPCL/DPE/RO.

Processo: 3001.168.2013-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de leitor e código de barra. Considerando tudo o que dos autos constam, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 008/2013/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORAS as empresas:

D. J. DE AGNELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.950.770/0001-93, com sede na Av. Rafael Vaz e Silva, 1383, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho- Rondônia, no **LOTE 01** (leitor de código de barra), no valor de **R\$ 17.718,00 (dezesete mil setecentos e dezoito reais)**; **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.138/0001-68, com sede na Av. Brasília, 2213, Sala 03, em Porto Velho/RO, no **LOTE 02** (etiqueta com código de barra), no valor de **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**.

Totalizando o valor de **R\$ 24.978,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)**.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2013.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 169/GAB/SEFIN

Porto Velho, 04 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

RESOLVE:

I – **SUBSTITUIR** os servidores **LEANDRO RAGNINI PICORELI** - matrícula: 300103299 e **CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAÚJO** - matrícula: 300030565 da Portaria nº. 347/GAB/SEFIN, de 30.11.2012, publicada no Diário Oficial no dia 20.03.2012, pelos servidores **ANTÔNIO NAZARÉ DA COSTA** – matrícula 300003059 e – **MARCELO NONATO DURÃES** matrícula nº.300015091, e ao mesmo tempo, designar o servidor **JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA** - matrícula 300122426 para compor a referida portaria.
II – Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 20.05.2013.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 168/GAB/SEFIN
Porto Velho, 04 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 005/2013-AR CEREJEIRAS/3ª DRRE/SEFIN, de 08/05/2013.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **CLOVIS LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Fiscais, matrícula n. 300000863, para substituir o Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o titular **CARLOS SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039674, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares, no período de 01/06/2013 a 30/06/2013 e afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2013.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 170/GAB/SEFIN
Porto Velho, 4 de junho 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 166/GAB/SEFIN, de 3 de junho de 2013, que designou os servidores José Luís Horn, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110083, Felipe José Pessoa Cunha, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098345, Renato Niemeyer, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300040585, e Sebastião Ramires, Técnico Tributário, Matrícula n. 300050114, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, que terá por escopo a apuração integral dos fatos trazidos a conhecimento deste órgão por meio do Memorando nº 066/GAB/GEFIS/CRE/2013, de 20.05.2013.

Onde se lê: (...) sob a presidência do primeiro.

Leia-se: (...) sob a presidência do terceiro.

II – Os efeito desta portaria retroagem à data da publicação da Portaria nº 166/GAB/SEFIN.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO: 01/ARQ/2013

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

AI: 20093000600009
SUJ. PASSIVO: CASTILON LUIZ PINTO
CPF: 876.498.372-20
END: RUA SAFIRA Nº 663, SETOR PARQUE DAS GEMAS - ARIQUEMES/RO.

AI: 200930006000016
SUJ. PASSIVO: MILTON BARRETO DA COSTA
CPF: 554.108.205-68

END:AV.TANCREDO NEVES, MERCADO MUNICIPAL
BOX 03, SETOR INSTITUCIONAL -ARIQUEMES/RO.

AI: 20093000600018
SUJ. PASSIVO: ADILSON ALVES DOS SANTOS
CPF: 708.768.865-00
END:AV.TANCREDO NEVES, MERCADO MUNICIPAL
BOX 03, SETOR INSTITUCIONAL -ARIQUEMES/RO.

AI: 20093000600019
SUJ. PASSIVO: CÂNDIDO LUIZ PINTO
CPF: 244.895.905-63
END:AV.TANCREDO NEVES, MERCADO MUNICIPAL
BOX 03, SETOR INSTITUCIONAL -ARIQUEMES/RO.

AI: 20093000600020
SUJ. PASSIVO: CLELIO OLIMPO NUNES
CPF: 795.870.382-15
END:AV.TANCREDO NEVES, MERCADO MUNICIPAL
BOX 02, SETOR INSTITUCIONAL -ARIQUEMES/RO.

AI: 20093000600032
SUJ. PASSIVO: GAP DO BRASIL IMP. E EXP. DE
MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS: 1290177
CNPJ: 06.765.589/0001-03
END: RUA ROSALINA FERRASO Nº 0, BAIRRO
MARECHAL RONDON -ARIQUEMES/RO.

AI: 201130006000258
SUJ. PASSIVO: APARECIDO MORAIS PRETO
CAD/ICMS: 3131963
CNPJ: 12.330.656/0001-51
END: RUA ERMELINDO MILANI Nº 1120, SETOR 01
-RIO CRESPO/RO.

AI: 201130006000259
SUJ. PASSIVO: VERA LUCIA NUNES
CAD/ICMS: 3090337
CNPJ: 11.829.255/0001-88
END: RUA JOÃO FALCÃO Nº 2052, CENTRO -
CACAU LANDIA/RO.

AI: 201230006000098
SUJ. PASSIVO: OLIVEIRA & SANTOS TIJOLOS
ECOLOGICOS LTDA
CAD/ICMS: 3447901
CNPJ: 14.659.614/0001-94
END: RUA ROUXINHO Nº 4684, SETOR POLO
MOVELEIRO -ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000099
SUJ. PASSIVO: L. K. SODRE COMERCIO DE
UTILIDADES LTDA - ME
CAD/ICMS: 3452280
CNPJ: 14.695.707/0001-74
END: ALMEDA GUAPORE Nº 3551, SETOR 06 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000147
SUJ. PASSIVO: JHONNATA HENNING MIORANÇA
DA SILVA ME
CAD/ICMS: 3195660
CNPJ: 13.014.707/0001-07
END: AV. TANCREDO NEVES Nº 3429, SETOR 05 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000173
SUJ. PASSIVO: CAPPO MINERAÇÃO DO BRASIL
LTDA EPP
CAD/ICMS: 3198006
CNPJ: 13.030.216/0001-41
END: AV. CANAÃ Nº 2497, SETOR 03 -ARIQUEMES/RO.

AI: 201228006000014

SUJ. PASSIVO: MINERAIS E METAIS COM E IND
LTDA
CAD/ICMS: 1423100
CNPJ: 02.587.633/0007-69
END: BR 364, LH C80, KM 42 -RIO CRESPO/RO.

AI: 201230006000206
SUJ. PASSIVO: E. R. SANTANA ME
CAD/ICMS: 1344277
CNPJ: 07.049.097/0001-76
END: AV. GUAPORE Nº 3640, SETOR 11 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000216
SUJ. PASSIVO: ECOCLIMA CLIMATIZADORES DE
AR LTDA ME
CAD/ICMS: 3117758
CNPJ: 12.383.133/0001-73
END: AV. TABAPOÃ Nº 3048 SETOR 03 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000256
SUJ. PASSIVO: L. T. ROSA ME
CAD/ICMS: 1733044
CNPJ: 10.209.152/000-52
END: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 2280,
SETOR 01 -MONTE NEGRO/RO.

AI: 201230006000258
SUJ. PASSIVO: BAR E LANCHONETE SOUZA LTDA ME
CAD/ICMS: 1739476
CNPJ: 10.336.933/0001-08
END: RODOVIA RO Nº 5732, KM 01 -ARIQUEMES/RO.

AI: 201228006000023
SUJ. PASSIVO: MOTÃO PALITO COMERCIO DE
MOTO PEÇAS LTDA
CAD/ICMS: 59455
CNPJ: 05.687.520/0001-38
END: AV. CANAÃ Nº 1626, SETOR ÁREA ESPECIAL
-ARIQUEMES/RO.

AI: 201228006000024
SUJ. PASSIVO: MOTÃO PALITO DOIS COMERCIO
DE MOTO PEÇAS LTDA
CAD/ICMS: 357651
CNPJ: 63.792.048/0001-08
END: AV. CANAÃ Nº 3557, SETOR 14 -ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000296
SUJ. PASSIVO: SALETE BATASINI DA SILVA
CPF: 290.216.262-68
END: RUA MARECHAL RONDON Nº 3594, CENTRO
-MONTE NEGRO/RO.

AI: 201230006000306
SUJ. PASSIVO: FERRO VELHO BECKER LTDA -
EPP
CAD/ICMS: 921246
CNPJ: 03.002.381/0001-36
END: RUA MARABÁ, LT 05, QUADRA 55, S/Nº,
BAIRRO JARDIM JORGE TEIXEIRA -ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000318
SUJ. PASSIVO: FREITAS & FREITAS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CAD/ICMS: 3593053
CNPJ: 15.579.455/0001-80
END: RUA FRANCISCO PRESTES Nº 3017, SETOR
01 -MONTE NEGRO/RO.

AI: 201230006000371
SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CEREAIS E
TRANSPORTES HALLEY LTDA ME
CAD/ICMS: 1752952
CNPJ: 10.560.783/0001-11

END: RUA CASTANHEIRAS Nº 1880, SETOR 01 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000373
SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CEREAIS E
TRANSPORTES HALLEY LTDA ME
CAD/ICMS: 1752952
CNPJ: 10.560.783/0001-11
END: RUA CASTANHEIRAS Nº 1880, SETOR 01 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000386
SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CEREAIS E
TRANSPORTES HALLEY LTDA ME
CAD/ICMS: 1752952
CNPJ: 10.560.783/0001-11
END: RUA CASTANHEIRAS Nº 1880, SETOR 01 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000388
SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CEREAIS E
TRANSPORTES HALLEY LTDA ME
CAD/ICMS: 1752952
CNPJ: 10.560.783/0001-11
END: RUA CASTANHEIRAS Nº 1880, SETOR 01 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201228006000028
SUJ. PASSIVO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ
E CEREAIS TERRA BOA LTDA ME
CAD/ICMS: 1352369
CNPJ: 07.123.544/0002-70
END: RUA OLAVO BILAC Nº 4032, SETOR 06 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201230006000395
SUJ. PASSIVO: COMÉRCIO DE CEREAIS E
TRANSPORTES HALLEY LTDA ME
CAD/ICMS: 1752952
CNPJ: 10.560.783/0001-11
END: RUA CASTANHEIRAS Nº 1880, SETOR 01 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201330006000071
SUJ. PASSIVO: C. K. DA SILVA RESTAURANTE ME
CAD/ICMS: 3714888
CNPJ: 17.102.535/0001-76
END: AV. TANCREDO NEVES Nº 2307, SETOR 03 -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201330006000072
SUJ. PASSIVO: VERDE AMARELO TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA
CAD/ICMS: 3726185
CNPJ: 08.291.854/0002-67
END: AV. CAPITÃO SÍLVIO Nº 3798, BAIRRO
JARDIM JORGE TEIXEIRA -ARIQUEMES/RO.

AI: 201330006000073
SUJ. PASSIVO: NAME MINERADORA LTDA EPP
CAD/ICMS: 3553426
CNPJ: 15.275.809/0001-01
END: RUA JUPTER Nº 81, SETOR GRANDES
ÁREAS -ARIQUEMES/RO.

AI: 201330006000074
SUJ. PASSIVO: NEVES E FERNANDES LTDA ME
CAD/ICMS: 3577988
CNPJ: 13.812.865/0003-66
END: AV. CANAÃ Nº 5570, BAIRRO COQUEIRAL -
ARIQUEMES/RO.

AI: 201330006000138
SUJ. PASSIVO: CARAÍBAS COMERCIO DE
MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS: 1412566

CNPJ: 07.681.566/0001-75
END: RUA PIRARUCU Nº 1419, SETOR ÁREAS
ESPECIAIS-ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 05 de junho de 2013
Fábio Pereira Campos
Técnico Tributário
Mat. 300049369

DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 127103/COLMAM/SEDAM e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 127104/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1901/2013 para a Execução de Sub-base e base incluindo Drenagem em vias urbanas, com extensão de 40.374,26 m, no município de Porto Velho-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 126998/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/7147/2012 para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão de 4.787 metros, sendo 2.068 metros no distrito de Colina Verde e 2.719 na zona urbana do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 127001/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1528/2012 para a Execução de base e drenagem pluvial em vias urbanas com extensão total de 45.609,40 m, com recursos do BNDES, no município de Ji-Paraná-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar

com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 127101/COLMAM/SEDAM e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 127102/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/2201/2013 para a Requalificação Urbana do Espaço Alternativo de Porto Velho, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua Aparício Moraes e a intersecção com a Avenida Lauro Sodré, totalizando uma área de intervenção de 177.778,40 m², município de Porto Velho-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 127097/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1374/2013 para a Implantação do Parque Buritis, ao longo das margens do Canal Central, no Setor 02, na área inserida no polígono formado a Leste, como Igarapé do Marcel; ao Sul, com a Rua Costa Marques e Rua Ayrton Senna; a Oeste, com a Rua Heleno de Andrade, e ao Norte, com a Rua Cacaulândia. Somando uma superfície de área de lote de 26.059,90 m² e de área de logradouros públicos de 3.104,10 m², totalizando 29.164,00 m² de área de intervenção, no município de Buritis-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 127007/COLMAM/SEDAM e LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 127008/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1190/2013 para a Instalação de manilha em curso d'água denominado "Canal do Inferninho" na Rua Barra Velha, trecho Rua Areia Branca/Rua São Bento, Bairro Castanheiras, município de Porto Velho-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 064/DLA junto a Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do município de Porto Velho, referente ao processo nº 16.1039.00.2009 para o Projeto de pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas: Aquiles Paraguaçu, Mont Serrat, Madri, Lisboa e Barcelona no bairro Novo Horizonte.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 061/DLA junto a Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do município de Porto Velho, referente ao processo nº 16.1030.00.2009 para o Projeto de pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas: Aquiles Paraguaçu, Joaquim Bartolo, Bernardo Simão, Gibraltar, Samuel Freitas, Geraldo Peres, Hugo Ferreira, Mister David, Mister Mackeinzier e Magno Arcelino no bairro Cidade do Lobo.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 062/DLA junto a Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do município de Porto Velho, referente ao processo nº 16.1037.00.2009 para o Projeto pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas: Petrópolis, Oswaldo Aranha, João Paulo I, Vicunha, 15 de novembro, Agda Muniz, Madre Silva e Magno Arcelino no bairro Conceição.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 060/DLA junto a Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do município de Porto Velho, referente ao processo nº 16.1040.00.2009 para o Projeto pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas: Grafita, Mister Mackeinzie, Augusto Montenegro, Raul Solares, Travessa 1, Lobo Dalmada e Melquiades Nabuco no bairro Cidade Nova.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/DLA junto a Departamento de Licenciamento Ambiental – DLA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do município de Porto Velho, referente ao processo nº 16.1029.00.2009 para o Projeto pavimentação em concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas: Tamareira, Águia Vermelha, Capelinda e Uberlândia no bairro Eletronorte.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA nº. 189 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 02 de Maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO
Cadastro nº 300118113
LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTA
Cadastro nº 300118152

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): LOTE II - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, COM UMA EXTENSÃO DE 10.902,00M, NO MUNICÍPIO DE VILHENA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-03816-00/2012/DER/RO, objeto do Contrato nº 042/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0191 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 03 de Maio de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Cadastro nº 300121132
CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
Cadastro nº 300106652

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, COM EXTENSÃO DE 55,0M, NO KM-12,01, NA RODOVIA RO-458, TRECHO: ENTR. BR-364 / VILA TRIUNFO, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00076-00/2012, objeto do Contrato nº 011/13-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 233 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 14 de Maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
Cadastro nº 300106652
LUIZ GUSTAVO M. LIMA
Cadastro nº 300115600

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de recebimento de materiais, efetuando o recebimento provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a

especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, cumprindo as exigências legais contida nas letras "a e b", Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): O INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS, SENDO: 396,00 TONELADAS DE CM-30, ESPECIFICAÇÃO DNER-EM363-97; 192,00 TONELADAS DE RR-1C, ESPECIFICAÇÃO DNER-EM369-97 E 1.523,00 TONELADAS DE CAP 50/70, ESPECIFICAÇÃO DNIT-095-200, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01359-00/2013/DER-RO, objeto do Contrato nº 049/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0234 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 20 de Maio de 2013.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE
Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI
Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL NA RODOVIA RO-470, TRECHO: BR-367 / MIRANTE DA SERRA, SUB-TRECHO: BR-364 / KM-32,90, COM EXTENSÃO DE 32,90KM, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00003-00/2013/FITHA, objeto do Contrato nº 012/13-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 0247 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 21 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

BRUNO MESQUITADOS SANTOS
Cadastro nº 300109623
HÉLIO JOSÉ PONTES
Cadastro nº 300007658

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): RESTAURAÇÃO DA CAMADA DE BASE DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL E REVESTIMENTO EMTSD DO ACESSO AO DISTRITO DO IATA, MUNICÍPIO DE GUAJARA-MIRIM, TRECHO: BR-425/DISTRITO DO IATA, COM EXTENSÃO DE 5,80KM, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00840-00/2013/DER/RO, objeto do Contrato nº 050/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MADECON - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA ,PUBLIQUE-SE ,CUMPRASE

**PORTARIA nº. 0248 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 22 de Maio de 2013.**

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES
Cadastro nº 300106221
ERNADES DE SOUZA BONFIM
Cadastro nº 300114660

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PALHA, COM EXTENSÃO DE 51,00 METROS, NO KM-6,48, RODOVIÁRIO-257/135, TRECHO: ENTR. RO-479 / CASTANHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00079-00/2012/FITHA, objeto do Contrato nº 013/13-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MAX SILVALOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP., com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA.

**ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRASE**

**PORTARIA nº. 0249 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 23 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010357
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO
Cadastro nº 300106758

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA DAR SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AO DER-RO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO ESSA PORTARIA REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES, COMPOSTO PELOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: RIO CRESPO, ARIQUEMES, BURITIS, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO E MONTE NEGRO, que tratam do(s) auto(s) - PROCESSO Nº 01-1420-01207-00/2012-DER-RO, objeto do CONTRATO Nº 065/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRASE

**PORTARIA nº. 0250 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 23 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES
Cadastro nº 300106221
ERNADES DE SOUZA BONFIM
Cadastro nº 300114660

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ROCHA NA PEDREIRA SANTUÁRIO, LOCALIZADA NA RO-383, TRECHO: SANTA LUZIA D'OESTE / ROLIM DE MOURA, KM-1,8, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE / RO, COM EXTENSÃO DE 750,00 M, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00509-00/2013/DER/RO, objeto do Contrato nº 053/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MC DA SILVA & CIA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA ,PUBLIQUE-SE,CUMPRASE

**PORTARIA nº. 0251 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU
Cadastro nº 300008713
ERNADES DE SOUZA BONFIM

Cadastro nº 300114660

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RO-010, TRECHO: ROLIM DE MOURA / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 60,80KM E NA RO-135, TRECHO: RO-010/NOVO HORIZONTE D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 2,00KM, NOS MUNICÍPIOS DE ROLIM DE MOURA, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E NOVO HORIZONTE D'OESTE, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00439-00/2013/DER-RO, objeto do Contrato nº 054/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa IMAGEM - SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 259 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 195/13/GAB/DER de 06.05.13 e, designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
Cadastro nº 300106652
UÊMENALVES FORMIGA
Cadastro nº 300121612

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): LOTE 01 - EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, SUB-BASE E BASE EM VIAS URBANAS NO BAIRRO FLORESTA, COM EXTENSÃO DE 4.620,51M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00545/2012/DER-RO, objeto do Contrato nº 060/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGEPAV - ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 0260 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 124/13/GAB/DER de 27.03.13 e, designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
Cadastro nº 300106652
UÊMENALVES FORMIGA
Cadastro nº 300121612

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPA-RODAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 10.063,81 METROS, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-03890-00/2012/DER/RO, objeto do Contrato nº 016/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa LUZI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 261 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Maio de 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 177/13/GAB/DER de 19.04.13 e, designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
Cadastro nº 300106652
UÊMENALVES FORMIGA
Cadastro nº 300121612

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): PAVIMENTAÇÃO URBANA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD E DRENAGEM PLUVIAL, NOS DISTRITOS DE VILA SAMUEL E TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 2.525,00 METROS, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-03119-00/2012/DER-RO, objeto do Contrato nº 030/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**PORTARIA nº. 262 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Maio de 2013.**

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação - FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 551/11/GAB/DER de 27.09.11 e, designar o (s) servidor (es):

JOSÉ EDGENALDO BATISTA
Cadastro nº 300007549
VALDECI CORDEIRO DA COSTA
Cadastro nº 300007598
PAULO MOREIRA BARROS
Cadastro nº 300103602

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de recebimento de materiais, efetuando o recebimento provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, cumprindo as exigências legais contida nas letras "a e b", Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO

DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO-470, TRECHO: BR-364 / MIRANTE DA SERRA, SUB-TRECHO: KM-6,20 / KM-33,32, COM EXTENSÃO DE 27,12KM, NOS MUNICÍPIOS DE OURO PRETO D'OESTE E NOVA UNIÃO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-0076-00/2011/FITHA, objeto do Contrato nº 014/11-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA ,PUBLIQUE-SE ,CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 263 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 03 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE
Cadastro nº 300007421
MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI
Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir-se a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE VIAS URBANAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM EXTENSÃO DE 14.996,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00546-00/2013/DER-RO, objeto do Contrato nº 055/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA REALEZA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 264 /2013/GAB/DER.
Porto Velho, 03 de Junho de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do

Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA
Cadastro nº 300073046
ARIALVES DE ARAÚJO
Cadastro nº 300007420

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir-se a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE BASE E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 45.609,40 METROS, PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DER/RO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00336-0001/2013/DER-RO, objeto do Contrato nº 057/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA .PUBLIQUE-SE .CUMPRE-SE

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 127096/COLMAM/SEDAM, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/1656/2013 para Instalação de Usina de Asfalto CBUQ em imóvel constituído de um terreno urbano das Quadras 39/53, lote 08, com área total de 4.944,92 m², localizado na Rua Castanheira, s/nº, Bairro Jorge Teixeira, no município de Ji-Paraná-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

ORDEM DE REINICIO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006, através do presente autoriza a empresa: TERRACAL - TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES CIVIS ANSÉLIA LTDA, com sede a Av. Norte Sul, nº 6869 - Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura / RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 22.832.836/0001-95, REINICIAR a partir da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, os serviços

referente ao Contrato nº 008/10/FITHA, cujo objeto é: LOTE 1 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, DA RODOVIA: RO-267, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA RO-479 / ENTRONCAMENTO DARO-135 (CASTANHEIRAS) - ESTACA 0,00 / ESTACA 550M, COM EXTENSÃO DE 11,037KM, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO.

Porto Velho-RO, 05 de Junho de 2013.
ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

EXT. Nº 034 DO CONTRATO Nº 008/13/GJ/FITHA.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e L F Imports Ltda, com interveniência do DER-RO.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva na frota de veículos da marca Toyota do DER-RO. **DO PRAZO: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato..**

PROCESSO: 01-1411.00012-00/2013/FITHA.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO;
ANTONIO MARIA CLARETTE TOMAZ – Procurador da Contratada.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 035 DO CONTRATO Nº 012/13/GJ/FITHA.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia- DER-RO, RAMOS CONSTRUTORA LTDA., com recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: Execução dos serviços de drenagem superficial na RO-470, no trecho entre BR 367/ Mirante da Serra, no Município de Ouro Preto d'Oeste (RO)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1411.0003-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO;
IVAN SALAME – Procurador da Contratada.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 036 DO CONTRATO Nº 013/13/GJ/FITHA.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia- DER-RO, MAX SILVALOPES CONSTRUÇÕES LTDA, com recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Palha, com extensão de 51,0 m, no Km 6,48 da RO-267/135, no Município de Castanheiras (RO).

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1411.0079-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO;
WANDERLEY GRACILIANO LOPES – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 037 DO CONTRATO Nº 014/13/FITHA.

CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de material asfáltico para operação 'tapa buracos', com pré-misturado a frio denso-PMFD, para várias rodovias do Estado de Rondônia.

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1411.00108-00/2013/FITHA.

ASSINAM: LUCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha; ANDRÉIA LIMA FRANCO – Procuradora da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO – Gerente Jurídica.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Presidente / FITHA

EXT. Nº 106 DO CONTRATO Nº 045/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MAX SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei na RO-456, no KM 31,3 sobre o Rio Preto, com extensão de 25,00m, no município de Ariquemes (RO).

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1420-033046-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; WANDERLEY GRACILLIANO LOPES – Procurador da Contratada; LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 107 DO CONTRATO Nº 047/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

DO OBJETO: Aquisição de gases para uso industrial (oxigênio e acetileno) a serem utilizados nas Residências Regionais do DER-RO

DO PRAZO: 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1401144-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; THIAGO FERREIRA FRANCO – Procurador da Contratada; RONALDO GALENDE – Procurador da Contratada; Renata Fabris – Assessora Especial DER

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 108 DO CONTRATO Nº 048/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de vias urbanas no município de Cacaupônia(RO), com extensão de 4.977,33 m.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1420.03352/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; FERNANDO ANTONIO ALVES LIMA – Sócio administrador da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO – Gerente Jurídica do DER-RO do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 109 DO CONTRATO Nº 049/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material asfáltico no total de 2.111 toneladas.

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da expedição da nota de empenho..

PROCESSO: 01-1420-01359/2013/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; ANDRÉIA LIMA FRANCO – Procuradora da Contratada; RENATA FABRIS PINTO – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 110 DO CONTRATO Nº 050/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Restauração da camada de base do pavimento com adição de material e revestimento em TSD do acesso ao Distrito de Iata, no Município de Guajará Mirim (RO), com extensão de 25,80Km.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da ordem de serviço...

PROCESSO: 01-1420.00840-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; GLAUCO OMAR CELLA – Sócio administrador da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO – Gerente jurídica do DER-RO

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 111 DO CONTRATO Nº 051/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda

OBJETO: Aquisição de 02 (suas) escavadeiras hidráulicas para atender ao DER

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato..

PROCESSO: 01-1420-00772/2013/ER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; PAULO ROBERTO MERES KLUSKA – Procurador da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO – Gerente jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 112 DO CONTRATO Nº 052/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e RACCI & RACCI LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de impressora plotter para atender ao DER-RO.

DO PRAZO: 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento do empenho/ordem de fornecimento..

PROCESSO: 01-1420.00020-00/2013/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; YOUSSEF HABIB KMEIH – Procurador da Contratada; LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 113 DO CONTRATO Nº 053/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e MC DA SILVA & CIA

DO OBJETO: Colocação de tela de proteção contra queda de rocha na Pedreira Santuário, localizada na RO-383, Km 1,8, no município de Santa Luzia d'Oeste (RO), numa área de 750,00m²

DO PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir da data da ordem de serviço...

PROCESSO: 01-1420.00509-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; MIRLENE CRUZ DA SILVA – Sócia administradora da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO – Gerente jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 114 DO CONTRATO Nº 054/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

DO OBJETO: Prestação de serviços de sinalização rodoviária nas RO-010, e RO-135 na extensão de 62,80 km, nos municípios de Rolim de Moura, Nova Brasilândia d'Oeste e Novo Horizonte d'Oeste..

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1420.00439-00/2013/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; CONSTANTINO PESSOAS CHAVES – Representante legal da Contratada; LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 115 DO CONTRATO Nº 055/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e CONSTRUTORA REALEZA LTDA.

DO OBJETO: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ, com drenagem de águas pluviais, com extensão de 14.996,00m, nas vias urbanas de Ouro Preto d'Oeste (RO).

DO PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1420.00439-00/2013/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA- Sócio administrador da Contratada; MARIA AUGUSTA MATOLA

PACHECO – Gerente jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 116 DO CONTRATO Nº 057/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e TCA-TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Execução de base e drenagem pluvial em vias urbanas, com extensão de 45.609,40m, no município de Ji-Paraná (RO)..

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1420.00336-00/2013/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **CLAUDIO RAMALHÃES FEITOSA FILHO** – Procurador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 117 DO CONTRATO Nº 058/13/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DE RONDONIA/DER-RO e CONSTRUTORA MM LTDA.

DO OBJETO: Readequação das instalações da 12ª Residência Regional do DER-RO em Jaru (RO).

DO PRAZO: 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

PROCESSO: 01-1420.0473012/DER.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **MARIANO BARBOSA LIMA** – Sócio administrador da Contratada; **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA** – advogada do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 118 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.

DO OBJETO: Alteração das cláusulas referentes ao objeto, valor e orçamento, para adequação ao termo de referência contratual, permanecendo os demais itens e cláusulas do convênio inalterados.

PROCESSO: 01-1420-03518-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **ANTONIO BITTENCOURT NOBRE** – Diretor Executivo da Contratada.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 119 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/12/FITHA

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

DO OBJETO: Alteração da cláusula sétima

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias a contar da expiração do contrato

originário, permanecendo inalterados os demais itens e cláusulas do contrato..

PROCESSO: 01-1411-00085-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: LÚCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do Fitha e Diretor Geral do DER-RO; – Diretor Operacional do DER-RO; **ANDRÉIA LIMA FRANCO** – Procuradora da Contratada

EXT. Nº 120 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA

OBJETO: Alteração da cláusula sétima

PROCESSO: 01-1420-01573-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JACKSON PIRES DE OLIVEIRA** – Sócio Administrador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 121 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e SUL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Alteração das cláusulas sétima e oitava do Contrato, referentes ao prazo de vigência, que foi aditado em mais 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo originário.

PROCESSO: 01-1420-033083-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **MARIA TEREZA SQUILLACE FARIAS** – Procuradora da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 122 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-epp.

DO OBJETO: Alteração da cláusula terceira, referente ao preço do objeto, que sofreu decréscimo de 0,001857%, correspondendo a R\$ 62,63, passando o valor de R\$ 3.371.838,64 para R\$ 3.371.776,01, conforme nota de anulação de empenho nº 2013NE00290, de 08/05/2013, às fls 875 do processo..

PROCESSO: 01-1420-03890-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **ZIE BEZERRA DA SILVA** – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 123 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/11/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e CONSTRUTORA E

INCORPORADORA KAZUMA LTDA.

DO OBJETO: Alteração das cláusulas sétima e oitava do Contrato, referentes ao prazo de vigência, que foi aditado em mais 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo originário.

PROCESSO: 01-1420-00263-00/2010/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JACKSON PIRES DE OLIVEIRA** – Sócio administrador; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 124 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e LUCIANO DALLA VALE-me.

DO OBJETO: Alteração das cláusulas sétima e oitava do Contrato, referentes ao prazo de vigência, que foi aditado em mais 90 (noventa) dias, contados da expiração do prazo originário.

PROCESSO: 01-1420-00911-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 125 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e E.J. CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Alteração das cláusulas terceira e quarta, referentes ao preço do objeto, que sofreu acréscimo de 2,92%, correspondendo a R\$ 91.617,33, passando o valor de R\$ 3.138.693,17 para R\$ 3.230.310,50, conforme nota de empenho nº 2013NE00966, de 08/05/2013, às fls 966 do processo..

PROCESSO: 01-1420-03608-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **MARIA ELISANDRA DE ANDRADE MARCELLO** – Sócia administradora; **RENATA FABRIS PINTO** – Assessora Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 126 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/13/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e SEC-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DO OBJETO: Alteração da cláusula sexta do Contrato, referentes ao prazo de vigência, que foi aditado em mais 60 (sessenta) dias, contados da expiração do prazo originário.

PROCESSO: 01-1420-033410-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: UBIRATAN BERNARDINO GOMES – Diretor Operacional do DER-RO; **LEANDRO SOUZA COSTA** – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 127 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 089/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e GM ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Rescisão amigável nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato, anulando-se todo e qualquer saldo de valor, conforme Notas de Anulação de Empenho nºs 2012NE00188 e 2012NE00189, ambas de 31/12/2012.

PROCESSO: 01-1420-00431-00/2009/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **ANEMILTON DO NASCIMENTO LEITE** – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 128 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/11/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e ML-CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Rescisão amigável nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato, anulando-se todo e qualquer saldo de valor, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 2012NL05338, de 31/12/2012..

PROCESSO: 01-1420-00332-00/2011/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **IVAN CARLOS DE OLIVEIRA** – Procurador da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** – Assessora Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 129 DO TERMO DE DENÚNCIA CONSENSUAL DO CONVENIO Nº 048/2012/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MUNICÍPIO DE JARU..

DO OBJETO: Denúncia amigável nos termos da Cláusula Décima Quarta do Convenio, anulando-se integralmente todo e qualquer saldo de valor, conforme Notas de Estorno nºs 2013NE00521, 2013NE00524, 2013NE00525 e 2013NE00526, às fls 168/171 do processo.

PROCESSO: 01-1411-01392-00/2013/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **SONIA CORDEIRO DE SOUZA** – Prefeita; **RENATA FABRIS PINTO** – Assessora Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 130 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 047/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e MUNICÍPIO DE JARU

DO OBJETO: Alteração das cláusulas PRIMEIRA E TERCEIRA do Convenio, retirando a Linha 630 do objeto conveniado, considerando que tal estrada vicinal já está prevista no Convenio nº 005/12/GJ/DER-RO, bem como anula-se o valor de R\$ 121.533,34, conforme Nota de Anulação Parcial de Empenho nº 2013NL00812, constante às fls

193 do processo.

PROCESSO: 01-1420-02630-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **SONIA CORDEIRO DE SOUZA** – Prefeita; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 131 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e EMEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00296, constante das fls 1089 do processo.

PROCESSO: 01-1420-002842-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **NADIR JORDÃO DOS REIS** – Sócio administrador; **RENATA FABRIS PINTO** – Assessora Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 132 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI-epp.

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00278, de 30/04/2013..

PROCESSO: 01-1420-002758-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA** – Sócia administradora; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 133 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDONIA-DER-RO e PORTO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00293, de 08/05/2013.

PROCESSO: 01-1420-03821-00/2012/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **HUGO CESAR DE BORBA DUARTE** – Procurador da Contratada; **MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO** – Gerente Jurídica do DER-RO

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

EXT. Nº 134 DO TERMO RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/12/GJ/DER-RO

ADITANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE

RONDONIA-DER-RO e DIREÇÃO CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Contrato, referente à readequação orçamentária, nos termos da Nota de Empenho nº 2013NE00310, de 14/05/2013.

PROCESSO: 01-1420-02904-00/2011/DER-RO.

ASSINAM: **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** – Diretor Operacional do DER-RO; **DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO** – Procurador da Contratada.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO

DEOSP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Processo Administrativo: **01-1421.00044-00/2010**
Convênio: **Nº. 020/2010/ASJUR/DEOSP-RO**
Conveniente: **Prefeitura de Colorado do Oeste/RO**

Objeto: “ **Urbanização de espaço público central degradado.**”

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº. 005/TCER, de 21.11.2000, e com base no Relatório do Engenheiro civil Reginaldo Garcia Maia e o Engenheiro Eletricista Flávio Henrique Pereira Rosa (fls.567/568), Parecer Técnico do Controle Interno deste DEOSP/RO de nº.065/2013ACI/ADM/DEOSP - CONVÊNIO e o “De Acordo” do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls.570/572), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

Portaria Nº019 /GAB/SECEL/2013
Porto Velho, 04 de Junho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar, os servidores:

JULIMAR DE MELO FERREIRA

Matrícula: 300122721

MARLA SOARES BATALHA

Matrícula: 300118821

PEDRO JUNIOR BRAZ VIEIRA

INALDO BATISTA LACERDA

Matrícula: 300115878

Art. 1º - Para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito desta SECEL.

§ Único – A indicação do 4º nome e na condição de que por impedimento legal de um dos (03) três primeiros nomes o (04) quarto venha substituí-lo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ELUANE MARTINS DA SILVA
Secretária de Estado / SECEL

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
**EXTRATO DE ATA DA TERCEIRA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO LEITE
DO ESTADO DE RONDÔNIA- CONDALRON/RO**

No dia 16 de abril de 2013, às 8h30min, reuniram-se extraordinariamente na SEAGRI-RO, os membros do CONDALRON, os senhores: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Presidente do CONDALRON e representante da SEAGRI-RO, JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES - representante da SEDES-RO, MANOEL MORAES GONSALVES NETO - representante da SEFIN-RO, JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO – representante da AGEVISA-RO, MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRÍGIO – representante da IDARON, SAMUEL JOSÉ DE MAGALHÃES OLIVEIRA - representante da EMBRAPA-RO, NEMÉSIO GUEDES BRANDÃO – representante da CEPLAC, JÚLIO NOGUEIRA – representante do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PEDRO TEIXEIRA CHAVES – representante do SEBRAE, RODRIGO BRUNO LOYO CADETE - representante do CRMV-RO, LUIZ GOMES FURTADO - representante da EMATER-RO, ROBERTO CLÁUDIO SANTIAGO – representante da AEARON, FRANCISCO FERREIRA CABRAL representante da FAPERON, PEDRO JOSÉ BERTELLI – representante do SINDILEITE, POMPEU VIEIRA MARQUES – representante do SINDIPAN, CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES JUNQUEIRA representante do FEFA, FABIANA A. DEMEU representante do IFRO-RO. Assim sendo, foram aprovados por unanimidade os seguintes assuntos: ata da reunião de 06/03/2013; o valor de R\$1.000.000,00 para o Projeto Manejo de Pastagem “Unidade Didática de Pastagem Rotacionada” apresentado pela EMATER-RO, o valor de R\$ 605.571,00 para o Projeto do SEBRAE-RO “Inova Leite” e o envio de ofícios aos membros ASMERON, SESAU e SEPLAN, que não estiveram presentes nas últimas três reuniões, informando que a legislação vigente determina o desligamento da entidade que não comparecer a três reuniões consecutivas do conselho, sem justificativa, durante o ano.

Porto Velho, 16 de abril de 2013

Mary Teresinha Braganhol
Secretária-executiva

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 131/2013/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2216, de 14 de maio de 2013.

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 131/2013/SUPEL/RO, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00414-00/2012**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº

8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação, referente a aquisição de extintores de gás carbônico (CO2), pó químico, placas sinalizadoras fotoluminescentes, suporte de fixação e recargas para extintores para atender as necessidades das Supervisões, ULSAV's, Postos Fiscais e Embarcações da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme Objeto no item 02 (dois) do termo de Referência às (fls. 04/19) dos autos, onde a empresa **OTIMIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.539.428/0001-23, com endereço comercial na Rua Raimundo Mercês, nº 4614, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, CEP 76.820-246, no município de Porto Velho/RO, adjudicou o **item 01** pelo valor total de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, pelo menor lance.

LEIA-SE:

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 131/2013/SUPEL/RO, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00414-00/2012**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADA** a licitação, referente a aquisição de placas sinalizadoras fotoluminescentes, suporte de fixação e recargas para extintores para atender as necessidades das Supervisões, ULSAV's, Postos Fiscais e Embarcações da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme Objeto no item 02 (dois) do termo de Referência às (fls. 04/19) dos autos, onde a empresa **OTIMIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.539.428/0001-23, com endereço comercial na Rua Raimundo Mercês, nº 4614, Bairro: Agenor Martins de Carvalho, CEP 76.820-246, no município de Porto Velho/RO, adjudicou o **item 01** pelo valor total de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 182/DAF/IDARON
Porto Velho, 31 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII; Considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e, Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre a Agência IDARON e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, como **GESTOR DO CONTRATO** nº 004/2013, referente ao processo administrativo nº 01.2423.00098.00/2012, e como **GESTOR DO CONTRATO** nº 053/2011, referente ao processo administrativo nº 01.2423.00345.00/2011 da Agência IDARON, o servidor **ANGIEL**

RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 300111685, a contar de 01 de maio de 2013.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula 300102821

PORTARIA Nº 183/DAF/IDARON

Porto Velho, 31 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII; Considerando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e, Considerando, ainda, a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre a Agência IDARON e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º-**DESIGNAR**, como **GESTORA DO CONTRATO** nº 026/2010, referente ao processo administrativo nº 01.2423.00521.00/2010 da Agência IDARON, a servidora **ELIZABETE BERTUCI**, matrícula nº 3000118522, a contar de 01 de maio de 2013.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula 300102821

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 01.2423. 00059-00/2013, que trata da contratação de empresa especializada para emissão de bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por sua carga – SEGURO DPEM, classe tarifária 3, para 4 (quatro) embarcações cabinadas, pertencente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, onde a proposta indicada para aquisição é a de nº. 01, referente à empresa **BANDEIRANTE AMAZON CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.658.430/0001-35, com endereço comercial na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2781, Sala B, Bairro Liberdade, CEP 76.803-859, nesta cidade de Porto Velho/RO, perfazendo o valor total de **R\$ 374,32 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Porto Velho, 04 de junho de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência - IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **BANDEIRANTE AMAZON CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.658.430/0001-35, com endereço comercial na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2781, Sala B, Bairro

Liberdade, CEP 76.803-859, nesta cidade de Porto Velho/RO, perfazendo o valor total de **R\$ 374,32 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 04 de junho de 2013.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência - IDARON

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2012.
Processo Nº: 676/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.
CNPJ Nº. 11.868.284/0001-59.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CPL/2012.
Objeto: SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTADIO MUNICIPAL (arquibancada), CONFORME CONTRATO 001/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº. 236.223.86/2010.
Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam:
CELSON LUIZ GARDA
EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
CELSON LUIZ GARDA
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2012.
Processo Nº: 676/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.
CNPJ Nº. 11.868.284/0001-59.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CPL/2012.
Objeto: SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTADIO MUNICIPAL (arquibancada), CONFORME CONTRATO 001/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº. 236.223.86/2010.
Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam:
CELSON LUIZ GARDA
EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
CELSON LUIZ GARDA
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2012.
Processo Nº: 676/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATADA: EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.
CNPJ Nº. 11.868.284/0001-59.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CPL/2012.
Objeto: SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTADIO MUNICIPAL (arquibancada), CONFORME CONTRATO 001/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº. 236.223.86/2010.
Assinatura: 19 de Dezembro de 2012.

Assinam:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
EMPRESA SOUZA & MARGON -. LTDA.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato: 037/2012.
Processo Nº: 297/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: OLIVEIRA & PENHA - LTDA-ME.
CNPJ Nº. 14.691.468/0001-84.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/CPL/2012.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME CONTRATO 037/2012, CONTRATO DE REPASSE 369.243-27/2011/MAPIA/CAIXA.
Assinatura: 22 de março de 2013.

Assinam:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
OLIVEIRA & PENHA.LTDA-ME,

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato: 044/2012.
Processo Nº: 356/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: EMPRESARODRIGUES & LIMA -. LTDA.
CNPJ Nº. 06.695.690/0001-27.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/CPL/2012.
Objeto: EQUIPAMENTOS AGRICULAS, CONFORME CONTRATO 044/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº. 370.653-18/2011/MDA/CAIXA.
Assinatura: 22 de Março de 2013.

Assinam:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
EMPESARODRIGUES & LIMA -. LTDA.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013
Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato: 051/2012.

Processo Nº: 500/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUFACIL - LTDA.
CNPJ Nº. 13.165.289/0001-40.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CPL/2012.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME CONTRATO 051/2012, CONVENIO SICONV 7621/2011
Assinatura: 22 de março de 2013.
Assinam:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
CONSTRUTORA CONSTRUFACIL - LTDA-EPP.

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato: 005/2012.
Processo Nº: 581/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLANAGENS - LTDA.
CNPJ Nº. 03.058.241/001-80.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/CPL/2011.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME CONTRATO 05/2012, CONTRATO DE REPASSE 0336564-28/2010.
Assinatura: 27 de Março de 2013.
Assinam:
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
OLIVEIRA & PENHA.LTDA-ME,

Seringueiras - RO, 17 de Maio de 2013.
Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

Ineditoriais

Oportunidade de Emprego

A Drogaria e Farmácia "FARMA 7", localizada na Rua Janair de Paula Neto, nº 653, Setor 7, no Município de Buritis - Estado de Rondônia, necessita de contratação imediata de um profissional com o título de "Farmacêutico-Bioquímico", para atuar como responsável, atendendo dessa forma as normas técnicas e a ética do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia. Os interessados entrar em contato pelos telefones (69) 3238-3014 (69) 9217-1565 e falar com Kirky DeJane ou Jefferson.

Buritis-RO, 15 de maio de 2013

Oportunidade de Emprego

A Drogaria e Farmácia "Popular", localizada na Avenida Porto Velho, nº 287, Setor 8, no Município de Buritis - Estado de Rondônia, necessita de contratação imediata de um profissional com o título de "Farmacêutico-Bioquímico", para atuar como responsável, atendendo dessa forma as normas técnicas e a ética do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia. Os interessados entrar em contato pelos telefones (69) 3238-2517 (69) 8459-7669 e falar com Luiz Paulino.

Buritis-RO, 15 de maio de 2013